



# IMPRENSA OFICIAL

## do Município de Osasco

www.OSASCO.sp.gov.br

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 12.609, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

*Dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 12.399, de 23 de março de 2020, e dá outras providências.*

**ROGÉRIO LINS**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o pronunciamento realizado nesta data pelo Governador do Estado de São Paulo prorrogando a medida de quarentena em todo o Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** que a cidade de Osasco atende aos requisitos técnicos epidemiológicos previstos no Anexo II do Decreto Estadual nº 65,163, de 02 de setembro de 2020, permanecendo na FASE 3 – Flexibilização – Amarela, do Plano São Paulo;

**CONSIDERANDO** que a responsabilidade pelo controle da pandemia decorre do esforço conjunto da sociedade civil, governo e empresários;

**CONSIDERANDO** que neste momento a cidade de Osasco deverá manter a adoção de regras e recomendações que prestigiem o isolamento vertical, o distanciamento mínimo, a manutenção do uso obrigatório de máscara e regras de higienização, e as iniciativas para diluição da aglomeração no transporte público;

#### DECRETA:

**Art. 1º** O prazo da medida de quarentena no Município de Osasco, determinado pelo parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 12.399, de 23 de março de 2020, fica prorrogado até o dia 03 de outubro de 2020.

**Art. 2º** Fica incluído o inciso IX ao artigo 3º do Decreto 12.523, de 10 de julho de 2020, para autorizar a retomada gradual das atividades de eventos, convenções e atividades culturais, a saber:

*“Art. 3º (...)*

*IX – Eventos, Convenções e Atividades Culturais.”*

**Art. 3º** Os Anexos I e II do Decreto nº 12.523, de 10 de julho de 2020 ficam substituídos pelos Anexos I e II que integram este Decreto.

**Art. 4º** Permanecem vigentes as demais disposições legais não alteradas por este Decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 18 de setembro de 2020.

**ROGÉRIO LINS**

**Prefeito**

**ANEXO I****PROTOCOLO SANITÁRIO RELATIVO AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA  
PELO CORONAVIRUS NO MUNICÍPIO DE OSASCO****ABERTURA DOS SETORES DA ECONOMIA – FASE 3 - AMARELA****1. Distanciamento social**

- Limites de ocupação – redução do número de pessoas no interior do estabelecimento, proporcionalmente à capacidade do local;
- Distância segura – Manter a distância mínima entre pessoas de 1,5 metros em todos os ambientes, internos e externos, ressalvadas as exceções em razão da especificidade da atividade ou para pessoas que dependam de acompanhamento ou cuidados especiais, tais como crianças de até 12 anos, idosos e pessoas com deficiência;
- Distanciamento no ambiente de trabalho – Reorganizar o ambiente de trabalho para atendimento do distanciamento mínimo entre pessoas;
- Demarcação de áreas de fluxo – Sempre que possível, demarcar áreas de fluxo de pessoas para evitar aglomerações, minimizando o número de pessoas concomitantemente no mesmo ambiente e respeitando o distanciamento mínimo;
- Distanciamento em filas – Sempre que possível, sinalizar preferencialmente no chão ou em local visível a posição em que as pessoas devem aguardar na fila, respeitando o distanciamento mínimo;
- Barreiras físicas ou uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) na impossibilidade de manter o distanciamento mínimo – Utilizar barreiras físicas ou EPI específico de proteção entre pessoas, no formato de divisórias transparentes ou protetores faciais, sempre que a distância mínima entre pessoas não puder ser mantida;
- Canais digitais – Priorizar e estimular o atendimento ao público por canais digitais, em todas as atividades e ações, tais como operação e venda, suporte e atendimento à distância (telefone, aplicativo ou online);
- Grupos de risco – adoção de medidas especiais visando à proteção de idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas ou imunodeprimidas, à luz das recomendações do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde;
- Utilização de Refeitórios – Os locais para refeição, quando presentes, poderão ser utilizados com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Deverão organizar cronograma para sua utilização de forma a evitar aglomerações e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos internos e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros);

- Atendimento aos Idosos – respeito aos horários fixados para o atendimento de pessoas idosas que não coincidam com os horários de maior utilização do transporte público;
- Atendimento preferencial – priorizar o atendimento de pessoas que são consideradas grupo de risco, evitando sua longa permanência nos estabelecimentos.

## **2. Higiene pessoal**

- Proteção pessoal – Exigir o uso de máscaras ou protetores faciais em todos os ambientes de trabalho por funcionários e clientes, bem como incentivar o uso das mesmas no trajeto para o trabalho, seja em transporte coletivo ou individual, e em lugares públicos e de convívio familiar e social;
- Contato físico – Orientar os funcionários e clientes para que evitem tocar os próprios olhos, boca e nariz e evitem contato físico com terceiros, tais como beijos, abraços e aperto de mão;
- Higiene respiratória – Orientar funcionários e clientes para que sigam a etiqueta de tosse a higiene respiratória (cobrir tosses e espirros com lenços descartáveis, jogá-lo fora imediatamente e higienizar as mãos em sequência);
- Higienização das mãos – Incentivar a lavagem de mãos ou higienização com álcool em gel 70% antes do início do trabalho, após tossir, espirrar, usar o banheiro, tocar em dinheiro, manusear alimentos cozidos, prontos ou in natura, manusear lixo, manusear objetos de trabalho compartilhados; e antes e após a colocação da máscara;
- Disponibilização de álcool em gel 70% – Disponibilizar álcool em gel 70% em todos os ambientes e estações de trabalho, para uso de funcionários e clientes;
- Máquinas de cartão – Envelopar as máquinas de cartão com filme plástico e higienizá-las após cada uso;
- Descarte de máscara – Indicar a funcionários e clientes os locais específicos para descarte de máscaras, bem como divulgar instruções de como colocá-las e retirá-las com segurança, recomendando trocas periódicas, de acordo com as instruções do fabricante e as indicações dos órgãos sanitários e de saúde;
- Material compartilhado – Realizar e/ou exigir a higienização de todo material utilizado pelos clientes a cada troca de cliente;
- Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) – Exigir o uso e/ou disponibilizar os EPIs necessários aos funcionários para cada tipo de atividade, além daqueles de uso obrigatório, como máscaras, principalmente para atividades de limpeza, retirada e troca do lixo, manuseio e manipulação de alimentos e aferição de temperatura e outros cuidados médicos;
- Uniformes – Recomendar que os trabalhadores não retornem as suas casas diariamente com suas roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme.

### 3. Limpeza e higienização de ambientes

- Limpeza – Aperfeiçoar e reforçar os processos de limpeza e higienização em todos os ambientes e equipamentos, incluindo piso, estações de trabalho, máquinas, mesas, cadeiras, computadores, entre outros, ao início e término de cada dia e intensificar a limpeza de áreas comuns e de grande circulação de pessoas durante o período de funcionamento;
- Higienização da lixeira e descarte do Lixo – Efetuar a higienização das lixeiras e o descarte do lixo frequentemente e separar o lixo com potencial de contaminação (EPI, luvas, máscaras, etc.) e descartá-lo de forma que não ofereça riscos de contaminação e em local isolado;
- Lixeiras – Disponibilizar lixeira com tampa com dispositivo que permita a abertura o fechamento sem o uso das mãos (pedal ou outro tipo de dispositivo, como acionamento automático);
- Manter portas abertas – Sempre que possível, manter as portas e janelas abertas, evitando o toque nas maçanetas e fechaduras;
- Retirada de tapetes e carpetes – Sempre que possível, retirar ou evitar o uso de tapetes e carpetes, facilitando o processo de higienização. Não sendo possível a retirada, reforçar a limpeza e higienização dos mesmos;
- Superfícies e objetos de contato frequente - Disponibilizar kits de limpeza aos funcionários e orientá-los para a higienização das superfícies e objetos de contato frequente antes e após o seu uso, tais como botões, mesas, computadores e volantes;
- Ar condicionado – Quando possível, evitar o uso de ar condicionado. Caso seja a única opção de ventilação, instalar e manter filtros e dutos limpos, além de realizar a manutenção e limpeza semanais do sistema de ar condicionado por meio de PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle);
- Higienização de ambientes infectados – Em caso de confirmação de caso de COVID-19, isolar os ambientes em que a pessoa infectada transitou até a sua higienização completa;
- Ambientes abertos e arejados – Sempre que possível, manter os ambientes abertos e arejados.

### 4. Comunicação

- Disseminação de novos processos e treinamento preventivo – Definir novos processos e protocolos e comunicar funcionários e clientes. Quando aplicável, com a realização de treinamentos e reuniões, preferencialmente virtuais, sobre novos processos e retorno ao trabalho e medidas e ações preventivas, incluindo como identificar sintomas, quais são os casos de isolamento, procedimentos de higiene pessoal e demais regras dos protocolos, manuais, legislação e boas práticas a serem seguidas;

- Distribuição de cartazes e folders - Em locais fechados, todos os ambientes devem ter cartazes com as principais medidas e recomendações, ou devem ser distribuídos folder digitais;
- Comunicação e disseminação de informação - Disponibilizar a funcionários e clientes cartilha virtual explicativa com orientações preventivas a serem adotadas nos ambientes de trabalho, público e de convívio familiar e social em todos os canais de comunicação da empresa;
- Comunicação de casos confirmados e suspeitos – Comunicar ambulatórios de saúde (empresarial) e área de RH da empresa sobre casos suspeitos e confirmados de COVID-19, bem como informar funcionários da mesma área/equipe, trabalhadores e clientes que tiveram contato próximo com o paciente do caso suspeito ou confirmado nos últimos 14 dias;
- Empresas parceiras – Comunicar empresas parceiras quando da confirmação de caso de COVID-19 em que o colaborador/prestador de serviço tenha trabalhado dentro das dependências da contratante ou tido contato com funcionários e clientes da contratante;
- Comunicação com órgãos competentes – Criar processo e estabelecer comunicação eficiente com o público e os órgãos competentes sobre informações, medidas e ações desenvolvidas para garantir a segurança dos clientes e colaboradores, assim como o status de ocorrência de casos e monitoramento de infectados.

#### **5. Monitoramento das condições de saúde**

- Acompanhamento das recomendações atualizadas – Acompanhar rigorosamente as recomendações dos órgãos competentes para implementação de novas medidas, produtos ou serviços de prevenção;
- Monitoramento de casos – Criar processo e definir responsáveis pelo acompanhamento e reporte de casos suspeitos e confirmados, incluindo o monitoramento das pessoas que tiveram contato com contaminado ou suspeito nos últimos 14 dias, com sistematização de dados e informação periódica às autoridades competentes;
- Aferição da temperatura – Medir a temperatura corporal dos colaboradores e clientes na entrada, restringindo o acesso ao estabelecimento e redirecionando para receber cuidados médicos caso esteja acima de 37,8°C.

### **SHOPPING CENTER**

#### **Geral**

- Realizar a testagem de colaboradores;
- Jornada reduzida de 8 (oito) horas de funcionamento;

- Limitar a entrada e permanência de pessoas a 40% da capacidade do estabelecimento (referência em relação ao alvará de funcionamento), mesmo em áreas externas ou abertas, realizando o controle de acesso, seja por meio de senha, contagem ou outras formas de controle;
- Barrar a entrada de pessoas que não estejam utilizando máscara de proteção facial;
- Disponibilizar, nas entradas do estabelecimento, informativo da capacidade total e da capacidade permitida de pessoas;
- Poderão funcionar as praças de alimentação ao ar livre ou em áreas arejadas;
- Não realizar evento de reabertura do shopping;
- Gestores dos shoppings devem manter comunicação clara e eficiente com colaboradores, lojistas e clientes;
  - Promover campanhas de orientação de saúde e bem-estar e envolver todos os lojistas nessas comunicações;
  - Promover o treinamento de toda a equipe de atendimento ao público relativo a medidas de prevenção à COVID-19;
  - Coordenar melhor o fluxo de pessoas nas dependências do estabelecimento, ajustando entradas e saídas distintas, e se necessário, isolando áreas do estabelecimento;
  - Monitorar e controlar o fluxo nos estabelecimentos comerciais, tomando como base o controle de acesso do estabelecimento;
  - Limitar vagas disponíveis (50% do total) e inutilizar as sobressalentes, de modo a garantir distanciamento de veículos no estacionamento;
  - Ajustar mensagem eletrônica das cancelas de estacionamento, implementando informativo sobre a importância dos cuidados com a prevenção da COVID-19;
  - Aferir, através de termômetro infravermelho, a temperatura de todas as pessoas que forem adentrar ao shopping, barrando a entrada e orientando a procurar serviço de saúde quando temperatura corporal igual ou acima de 37,8°C, bem como na presença de sintomas gripais;
  - Fornecer e garantir para todos os colaboradores o uso de máscaras de proteção facial e de EPIs, quando aplicável;
  - Garantir o uso de proteção facial acrílica (face shield) por todos os colaboradores que tiverem contato direto com os clientes sem a possibilidade de distanciamento físico recomendado;
  - Disponibilizar álcool em gel 70% para colaboradores e clientes, especialmente na entrada do estabelecimento, nos locais de pagamento e pontos de maior circulação de pessoas, como elevadores, escadas rolantes, escadas entre outros;
  - Realizar campanha e destacar equipe específica para conscientizar e estimular a importância da utilização de máscaras pelos lojistas, consumidores e frequentadores e propagar a relevância e efetividade da higienização das mãos com água e sabão ou, em sua ausência, álcool em gel 70%;

- ☐ Valorizar e divulgar campanhas de saúde pública. Utilizar os canais de comunicação dos estabelecimentos e suas redes sociais para propagar informações e campanhas públicas de saúde e higiene;
- ☐ Destacar medidas de cuidado e higiene que o shopping está fazendo, buscando gerar a confiança no consumidor;
- ☐ Manter públicos os comunicados que instruem os clientes sobre as normas vigentes no ambiente;
- ☐ Aplicar comunicados de prevenção à COVID-19 em escadas rolantes, elevadores, cancelas de estacionamento e demais áreas de fluxo de pessoas;
- ☐ No término do uso de escadas rolantes disponibilizar álcool 70% para higienização das mãos ou restringir o uso de escadas rolantes, incentivando o uso de escadas;
- ☐ Demarcar o distanciamento a ser mantido pelos usuários nas escadas rolantes;
- ☐ Isolar o acesso a guarda-corpos, de modo a evitar o contato com essas superfícies;
- ☐ Implementar controle de acesso a sanitários, de modo a evitar aglomerações em seu interior;
- ☐ Intensificar a higienização de sanitários, mantendo as portas abertas para garantir ventilação adequada;
- ☐ Realizar higienização de cartão de acesso de estacionamento antes da reposição nas máquinas e incentivar o pagamento por meio de cartão para evitar o manuseio de notas de dinheiro;
- ☐ Restringir abertura de cinemas, operações de entretenimento e atividades para crianças em shoppings, centros comerciais e afins;
- ☐ A utilização dos bebedouros coletivos com bocal deve ser suspensa;
- ☐ Remover mobiliários de corredores e de áreas de descanso internas que possam gerar aglomerações;
- ☐ Restringir uso de elevadores, priorizando PCDs;
- ☐ Evitar decoração ou adornos que dificultem a higienização do ambiente;
- ☐ Espaços comunitários (Serviço de Atendimento ao Cliente, lounges, espaços kids, espaços família, trocadores de bebês, centros ecumênicos e coworkings) deverão permanecer fechados;
- ☐ Manter fechados serviços de valet, empréstimos de cadeiras de rodas e cadeiras motorizadas e de carrinhos de bebês;
- ☐ Restringir a circulação de pets nos empreendimentos, excetuados cães guia;
- ☐ Incentivar as compras pelo drive-thru;
- ☐ Manter colaboradores pertencentes a grupos de risco em trabalho remoto, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos;
- ☐ Colaboradores que manifestarem sintomas gripais devem ser imediatamente afastados e encaminhados para os serviços de saúde;

- Em operações que podem gerar filas de atendimento, demarcar o piso de modo a garantir distanciamento mínimo entre clientes;
- Atendimento com equipe reduzida de profissionais com a adoção do revezamento de colaboradores para diminuir o contato entre os colaboradores e deles com os clientes;
- Atender às orientações relativas às diretrizes transversais.

### **Lojas**

- Realizar aferição de temperatura de todos os colaboradores antes do turno de trabalho e orientar a procura de serviço de saúde caso apresente temperatura acima de 37,8°C, bem como na presença de sintomas gripais;
- Limitar a entrada de uma pessoa por atendente/vendedor, realizando o controle de acesso, seja por meio de senha, contagem ou outras formas de controle;
- Barrar a entrada de pessoas que não estejam utilizando máscara de proteção facial;
- Disponibilizar, nas entradas do estabelecimento, informativo da capacidade total e da capacidade permitida de pessoas conforme anexo;
- Fornecer produtos de limpeza para clientes higienizarem cestas e sacolas de compras, ou higienizá-las a cada uso;
- Implementar corredores de fluxo unidirecional, a fim de coordenar o fluxo dos clientes nas lojas e evitar aglomerações;
- Distribuir comunicados pela loja que instruem os clientes sobre as normas vigentes no ambiente;
- Provadores, onde houver, deverão, a princípio, permanecer fechados. Seu uso poderá ser autorizado somente mediante autorização específica do Comitê COVID;
- Todos os produtos expostos em vitrine deverão ter sua higienização realizada de forma frequente; recomenda-se redução da exposição de produtos sempre que possível;
- Os estabelecimentos de cosméticos ficam proibidos de ter mostruário expostos;
- Higienizar as embalagens para transporte;
- Organizar equipe para orientação e auxílio dos clientes quanto à necessidade e importância da higienização das mãos com água e sabão, preferencialmente, ou com álcool em gel 70% e da utilização de máscaras, bem como garantir que todos os colaboradores estejam utilizando máscaras e demais equipamentos de proteção, como luvas descartáveis, se for o caso;
- Realizar de campanha de uso obrigatório de máscaras pelos consumidores;
- Instalar barreiras de proteção nos caixas (vidro ou acrílico);
- Realizar limpeza de máquina de cartão após cada utilização;
- Incentivar o pagamento em cartão, evitando a manipulação de cédulas de dinheiro;

- ☐ Manter colaboradores pertencentes a grupos de risco em trabalho remoto, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos;
- ☐ Colaboradores que manifestarem sintomas gripais devem ser imediatamente encaminhados para os serviços de saúde;
- ☐ Recomendar que os trabalhadores não retornem as suas casas diariamente com suas roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme;
- ☐ Atendimento com equipe reduzida de profissionais com a adoção do revezamento de colaboradores para diminuir o contato entre os colaboradores e deles com os clientes;
- ☐ Atender às orientações relativas às diretrizes transversais;
- ☐ A utilização das praças de alimentação somente poderá ser feita quando se tratar de local ao ar livre ou em áreas arejadas, respeitando a limitação máxima de ocupação de 40%, mediante autorização específica do Comitê COVID;
- ☐ Nos casos de takeaway, manter distanciamento em filas ou fornecer senhas para entrega de alimentos, chamando um cliente por vez para evitar aglomerações na bancada de atendimento;
- ☐ Nos casos de takeaway, realizar limpeza de máquina de cartão após a utilização;
- ☐ Nos casos de takeaway, incentivar o pagamento em cartão, evitando a manipulação de cédulas de dinheiro;
- ☐ Recomendar que os trabalhadores não retornem a suas casas diariamente com suas roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme.

### **COMÉRCIO DE RUA EM GERAL**

- ☐ Realizar aferição de temperatura de todos os colaboradores antes do turno de trabalho e orientar a procura do serviço de saúde caso apresente temperatura acima de 37,8°C, bem como na presença de sintomas gripais;
- ☐ Jornada reduzida de 8 (oito) horas de funcionamento;
- ☐ Limitar a entrada no estabelecimento considerando 10 metros quadrados por pessoa, realizando o controle de acesso, seja por meio de senha, contagem ou outras formas de controle;
- ☐ Barrar a entrada de pessoas que não estejam utilizando máscara de proteção facial;
- ☐ Disponibilizar, nas entradas do estabelecimento, informativo da capacidade total e da capacidade permitida de pessoas, conforme anexo;
- ☐ Limitar vagas disponíveis, de modo a garantir distanciamento de veículos no estacionamento;
- ☐ Promover a higienização completa dos estabelecimentos antes da reabertura;
- ☐ Não realizar evento de reabertura do estabelecimento;

- Não promover atividades promocionais e campanhas que possam causar aglomerações nas lojas físicas e em outros canais de venda. Manter suspensos os eventos;
- Fornecer e garantir para todos os colaboradores o uso de máscaras de proteção facial e de EPIs, quando aplicável;
- Fornecer produtos de limpeza para clientes higienizarem cestas e sacolas de compras, ou higienizá-las a cada uso;
- Implementar corredores de fluxo unidirecional, a fim de coordenar o fluxo dos clientes nas lojas e evitar aglomerações;
- Manter portas abertas para favorecer a circulação de ar;
- Quando possível, evitar o uso de ar condicionado. Caso seja a única opção de ventilação, instalar e manter filtros e dutos limpos, além de realizar a manutenção e limpeza semanais do sistema de ar condicionado por meio de PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle).
- Distribuir comunicados pela loja que instruem os clientes sobre as normas vigentes no ambiente;
- Disponibilizar álcool em gel 70% para colaboradores e clientes, especialmente na entrada do estabelecimento e nos locais de pagamento;
- Provadores, onde houver, deverão, a princípio, permanecer fechados. Seu uso poderá ser autorizado somente mediante autorização específica do Comitê COVID;
- Todos os produtos expostos em vitrine deverão ter sua higienização realizada de forma frequente; recomenda-se redução da exposição de produtos sempre que possível;
- Os estabelecimentos de cosméticos ficam proibidos de ter mostruário exposto para teste no local;
  - Higienizar as embalagens para transporte;
  - Instalar barreiras de proteção nos caixas (vidro ou acrílico);
  - Realizar limpeza de máquina de cartão após cada utilização;
  - Incentivar o pagamento em cartão, evitando a manipulação de cédulas de dinheiro;
- Não oferecer serviços de amenidades adicionais que possam retardar a saída do consumidor do estabelecimento (café, entre outros);
- Demarcar o piso nos locais onde são formadas as filas, de modo a garantir o distanciamento mínimo entre os clientes;
- Priorização de atendimento on-line telefônico;
- Recomendar que os trabalhadores não retornem as suas casas diariamente com suas roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme;
- Atendimento com equipe reduzida de profissionais com a adoção do revezamento de colaboradores para diminuir o contato entre os colaboradores e deles com os clientes;

- ☐ Manter colaboradores pertencentes a grupos de risco em trabalho remoto, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos;
- ☐ Colaboradores que manifestarem sintomas gripais devem ser imediatamente encaminhados para os serviços de saúde;

### **CONCESSIONÁRIAS E REVENDAS DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS**

- ☐ Realizar aferição de temperatura de todos os colaboradores antes do turno de trabalho e orientar a procura do serviço de saúde caso apresente temperatura acima de 37,8°C, bem como na presença de sintomas gripais;
- ☐ Jornada reduzida de 8 (oito) horas de funcionamento;
- ☐ Entrada com controle de acesso e limitação máxima de ocupação de um cliente por atendente/vendedor;
- ☐ Anúncio da ocupação máxima na entrada do estabelecimento, utilizando a classificação da atividade como “COMÉRCIO”;
- ☐ Atendimentos preferencialmente mediante agendamento prévio;
- ☐ Manutenção de distanciamento entre posições de trabalho;
- ☐ Disponibilização de álcool em gel 70% e de máscaras faciais a colaboradores e clientes;
- ☐ Higienização interna e externa de veículos e estações de trabalho a cada atendimento;
- ☐ Higienização completa dos estabelecimentos antes da reabertura;
- ☐ Higienização completa e diária das estações de trabalho;
- ☐ Aplicação de película de proteção descartável nos veículos e substituição a cada uso;
- ☐ Não oferecer serviços de amenidades adicionais que podem retardar a saída do consumidor do estabelecimento (café, área infantil, entre outros);

### **ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS**

- ☐ Realizar aferição de temperatura de todos os colaboradores antes do turno de trabalho e orientar a procura do serviço de saúde caso apresente temperatura acima de 37,8°C, bem como na presença de sintomas gripais;
- ☐ Jornada reduzida de 8 (oito) horas de funcionamento;
- ☐ Entrada com controle de acesso e limitação máxima de ocupação (40%);
- ☐ Barrar a entrada de pessoas que não estejam utilizando máscara de proteção facial nos stands de vendas;
- ☐ Manutenção de distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, cabendo principalmente ao corretor garantir o respeito a essa distância;

- ☐ Os stands de vendas devem ser ventilados e recepcionistas devem permanecer afastados das demais pessoas presentes nos stands;
- ☐ Visitas de somente uma família por vez a imóveis, somente mediante agendamento prévio;
- ☐ Realização de vistorias em imóveis somente quando for imprescindível, adotadas todas as precauções de distanciamento e uso de equipamentos de proteção;
- ☐ Incentivo à intermediação on-line;
- ☐ Stands de venda ventilados e com distanciamento social;
- ☐ Nas visitas, corretores devem portar álcool em gel 70% para uso próprio e disponibilização para o cliente;
- ☐ Proibição de oferecimento de alimentos e amenidades para clientes nos stands de vendas;
- ☐ Higienização completa dos estabelecimentos antes da reabertura;
- ☐ Higienização do ambiente a cada troca de clientes e disponibilização de lavatórios com produtos de higiene adequados aos colaboradores dos stands;
- ☐ Quando possível, evitar o uso de ar condicionado. Caso seja a única opção de ventilação, instalar e manter filtros e dutos limpos, além de realizar a manutenção e limpeza semanais do sistema de ar condicionado por meio de PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle);

### **ESCRITÓRIOS - ATIVIDADES PROFISSIONAIS EM GERAL**

- ☐ Realizar aferição de temperatura de todos os colaboradores antes do turno de trabalho e orientar a procura do serviço de saúde caso apresente temperatura acima de 37,8°C, bem como na presença de sintomas gripais;
- ☐ Jornada reduzida de 8 (oito) horas de funcionamento;
- ☐ Entrada com controle de acesso e limitação máxima de ocupação (40%) para a área de atendimento ao público (se for o caso);
  - ☐ Anúncio da ocupação máxima na entrada do estabelecimento;
  - ☐ Restrições de acessos a terceiros, com atendimentos a clientes preferencialmente mediante agendamento prévio;
  - ☐ Manutenção de distanciamento mínimo entre posições de trabalho;
  - ☐ Restrição a aglomerações em espaços comuns;
  - ☐ Garantia de distanciamento mínimo entre colaboradores e clientes, reorganizando o ambiente ou mesmo demarcando assentos que deverão permanecer vazios;
  - ☐ Instalar e disponibilizar álcool em gel 70% a colaboradores e clientes;
  - ☐ Obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial por colaboradores e clientes;
  - ☐ Higienização completa dos estabelecimentos antes da reabertura;
  - ☐ Higienização completa e diária das estações de trabalho;

- Intensificação da frequência de desinfecção das áreas comuns e superfícies de grande contato;
- Priorização de reuniões virtuais;
- Não oferecimento serviços de amenidades adicionais que possam retardar a saída de clientes do estabelecimento (café, área infantil, entre outros).

## **IGREJAS E TEMPLOS RELIGIOSOS**

- Realizar aferição de temperatura de todos os colaboradores antes do turno de trabalho e orientar a procura do serviço de saúde caso apresente temperatura acima de 37,8°C, bem como na presença de sintomas gripais;
- As sessões terão duração de até 2 horas;
- Entrada com controle de acesso e limitação máxima de ocupação (30%);
- Anúncio da ocupação máxima na entrada do templo religioso;
- Barrar a entrada de fiéis que não estejam utilizando máscara de proteção facial;
- Garantia de distanciamento mínimo entre os fiéis demarcando assentos que deverão permanecer vazios;
- Disponibilização de álcool em gel 70% a colaboradores e fiéis;
- Higienização completa dos templos antes de cada sessão religiosa;
- Limitação de uma hora de intervalo entre as sessões religiosas;
- Intensificação da frequência de desinfecção das áreas comuns e superfícies de grande contato.

## **ATIVIDADES UNIPESSOAIS**

- Obrigatório o uso e disponibilização de álcool em gel 70% aos clientes;
- Obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial e luvas pelos prestadores de serviço e clientes;
- Higienização de todos os equipamentos e materiais utilizados antes e após o uso;
- Limitação de atendimento mínimo de 15 minutos entre os atendimentos;
- Não será permitida a atividade por profissionais ou clientes que estejam em grupo de risco, afastados por saúde ou com sintomas gripais;
- Para ambulantes, caberá a STUDE normatizar regras específicas adicionais por segmento.

## **BARES, RESTAURANTES E SIMILARES**

### **1. Geral**

- Realizar aferição de temperatura de todos os colaboradores antes do turno de trabalho e orientar a procura do serviço de saúde caso apresente temperatura acima de 37,8°C, bem como na presença de sintomas gripais;

- Jornada reduzida de funcionamento: jornada máxima de 8 horas, não podendo ultrapassar às 22h;
- Entrada com controle de acesso e limitação máxima de ocupação (40%);
- Exigir o uso de máscaras pelos funcionários e clientes, podendo retirá-la apenas no momento da refeição e seguindo o armazenamento adequado e o correto manuseio e descarte da máscara;
- O consumo no local poderá ocorrer somente ao ar livre ou em áreas arejadas;
- Proibição do incentivar a aglomeração de pessoas, ficando vedado música ao vivo e práticas relacionadas;
- Manutenção de distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as mesas e reduzir o número de pessoas por mesa;
- Considerar um modelo de negócio baseado em reservas de assentos para evitar aglomerações no local;
- Organizar as filas de espera utilizando senhas, preferencialmente digitais, via celular ou outro meio digital.
- Organizar escalas para horários de almoço, jantar, cafés e lanches para evitar aglomerações;
- Priorizar, sempre que possível, refeições empratadas ao invés do self-service;
- Estabelecimentos que trabalhem com sistema de autosserviço (self service) devem estabelecer funcionários específicos para servir os clientes, mantendo o máximo de distanciamento possível;
- Higienização de utensílios com frequência e utilização de embalagens apropriadas, observando as indicações das autoridades da saúde e sanitárias;
- Disponibilizar e utilizar talheres descartáveis ou devidamente embalados, protegidos de interação por diversas pessoas e devidamente higienizados.
- Disponibilização de temperos e condimentos em sachês ou em porções individualizadas diretamente da cozinha a cada cliente;
- Lavar e trocar os uniformes diariamente e levá-los ao local de trabalho protegidos em saco plástico ou outra proteção adequada. Usá-los somente nas dependências da empresa, observando as indicações das autoridades da saúde e sanitárias;
- No caso de entregadores pertencentes ao quadro do estabelecimento, o estabelecimento é responsável pelo fornecimento das máscaras e demais produtos de higienização, como álcool em gel 70%, para que os funcionários possam higienizar as mãos, as máquinas de cartões e bags de transporte. No caso de entregadores pertencentes às plataformas de delivery ou empresas terceirizadas, estas são responsáveis pelo fornecimento de materiais e produtos e capacitação de seus funcionários;
- Em caso de troco em dinheiro, recomendamos que a devolução seja feita em saco plástico para não haver contato do dinheiro com as mãos;
- As bolsas de transporte nunca devem ser colocadas diretamente no chão, devido aos riscos de contaminação;

- Proibir o compartilhamento de talheres, pratos ou copos, bem como alimentos.
- Disponibilizar talheres descartáveis ou devidamente embrulhados aos clientes, como alternativa aos talheres convencionais, que não precisam parar de serem oferecidos;
- Adequação para uso de cardápios que não necessitem de manuseio ou cardápios que possam ser higienizados (e.g. menu board, cardápio digital com QR code, cardápio plástico de reutilização ou de papel descartável);
- Cumprir o Programa de Limpeza implementado no estabelecimento, de forma que todos os equipamentos, utensílios, superfícies e instalações sejam higienizados antes do retorno das operações;
- Chopeira, máquinas de café, máquinas de gelo e demais equipamentos que sejam limpos por equipe terceirizada ou equipe do estabelecimento devem ser higienizados antes da reabertura;
- Contratar profissional capacitado para avaliar a necessidade de limpeza do sistema de exaustão, especialmente nos casos em que o estabelecimento permaneceu fechado;
- Funcionários devem higienizar as mesas e cadeiras após cada uso e troca de cliente;
- Antes da abertura do estabelecimento, reunir a equipe para alinhar as medidas de segurança que foram adotadas e, conforme necessidade, realizar reuniões de alinhamento e correções;
- Orientar os clientes quanto à lavagem das mãos e utilização de álcool em gel 70% antes de consumirem a refeição, seja de forma escrita ou oral;
- Incluir entregadores próprios nos programas de capacitação de funcionários. Entregadores terceiros deverão ser incluídos nos programas das empresas terceiras.

## **2. Banheiros e vestiários**

- Controlar o acesso aos vestiários e banheiros;
- Facilitar acesso aos locais para lavagem das mãos e sinalizar a necessidade de lavar as mãos sempre com água e sabão líquido ou, na impossibilidade, álcool em gel 70% após o uso do banheiro ou vestiário;
- Disponibilizar nos banheiros e vestiários toalhas de papel descartável para enxugar as mãos;
- Orientar os funcionários e clientes para que evitem o contato entre uniformes e roupas limpas com uniformes e roupas usados, mantendo caçados longe das peças de vestuário, evitando a contaminação cruzada.

## **3. Cozinhas**

- Reduzir e controlar rigorosamente o acesso de pessoas externas às áreas de produção e manipulação de alimentos, incluindo fornecedores;

- ☐ Sempre que possível, estender o período de funcionamento, com o objetivo de evitar aglomerações durante os horários de alimentação.
- ☐ Dentro da cozinha, a distância mínima segura entre as pessoas pode ser reduzida para um metro, desde que todos estejam fazendo uso de máscara e luvas.

## **SALÕES DE BELEZA**

### **1. Geral**

- ☐ Realizar aferição de temperatura de todos os colaboradores antes do turno de trabalho e orientar a procura do serviço de saúde caso apresente temperatura acima de 37,8°C, bem como na presença de sintomas gripais;
- ☐ Jornada reduzida de 8 (oito) horas de funcionamento;
- ☐ Exigir o uso de máscaras pelos funcionários e clientes;
- ☐ Entrada com controle de acesso e limitação máxima de ocupação (40%);
- ☐ A distância mínima entre estações de trabalho deve ser de 2 metros. No caso de estações de trabalho em linha, respeitar a distância mínima e deixar ao menos uma vazia entre duas em uso;
- ☐ Atendimento deve ser exclusivamente com agendamento prévio, prevendo intervalo suficiente entre marcações para higienização completa das estações de atendimento e utensílios;
- ☐ Desestimular a permanência de acompanhantes dentro do estabelecimento, exceto para clientes que necessitem acompanhamento, limitado a um acompanhante por cliente.

### **2. Higiene Pessoal**

- ☐ Funcionários devem usar touca descartável, além de manter suas unhas cortadas;
- ☐ Funcionários devem utilizar farda branca, lavada diariamente com a utilização de água sanitária, ou jaleco de TNT descartável, trocado a cada cliente, desde que o serviço realizado necessite contato físico, como massagem;
- ☐ Usar luvas no caso de contato físico necessário com o cliente;
- ☐ Desencorajar o uso de acessórios como anéis, brincos, pulseiras, gargantilhas, relógios e colares.

### **3. Limpeza e Higienização de ambientes**

- ☐ A higienização de bobs, presilhas, pentes, escovas, pinceis de maquiagem e outros utensílios deve ser feita periodicamente, colocando-os de molho por quinze minutos em solução de água com água sanitária entre dois e dois e meio por cento ou em solução de clorexidina a dois por cento, seguida da diluição de cem mililitros de clorexidina para um litro de água;
- ☐ A higienização dos móveis, equipamentos e objetos deve ser feita antes e depois de cada uso;

- ☐ Estações de atendimento e equipamentos, incluindo macas, devem ser higienizados a cada atendimento. O agendamento de clientes deve prever intervalo suficiente entre marcações para a higienização;
- ☐ Produtos para cada atendimento devem ser fracionados, evitando levar o pincel possivelmente contaminado ao produto durante a aplicação de maquiagem;
- ☐ Processos de esterilização devem ser atualizados, de acordo com as orientações da vigilância sanitária.

#### **4. Comunicação**

- ☐ Recomendar aos clientes que evitem os horários de pico e se programem para agendar atendimentos em horários alternativos, apresentando gráfico com frequência diária por horários.

### **SUBSETOR: SERVIÇOS DE ESTÉTICA E BELEZA**

#### **1. Geral**

- ☐ Realizar aferição de temperatura de todos os colaboradores antes do turno de trabalho e orientar a procura do serviço de saúde caso apresente temperatura acima de 37,8°C, bem como na presença de sintomas gripais;
- ☐ Jornada reduzida de 8 (oito) horas de funcionamento;
- ☐ Exigir o uso de máscaras pelos funcionários e clientes;
- ☐ Entrada com controle de acesso e limitação máxima de ocupação (40%);
- ☐ Utilizar-se de agendamentos prévios e orientar que os clientes evitem chegar antecipadamente ou com atrasos para evitar aglomerações em ambientes como recepções e salas de espera.

#### **2. Higiene Pessoal**

- ☐ Durante a realização dos procedimentos, os profissionais envolvidos diretamente deverão utilizar protetores faciais (devidamente higienizados periodicamente) ou a combinação de máscara (preferencialmente N95, devendo ser trocada a cada sete dias se suas características forem mantidas, no máximo) e óculos. Recomenda-se, também, o uso de aventais preferencialmente impermeáveis, a depender do tipo de procedimento;
- ☐ Os clientes devem usar máscara médica durante toda a sua permanência no estabelecimento, as quais devem ser fornecidas mediante esclarecimentos de medidas de segurança adotadas para todos que entrarem sem as mesmas;
- ☐ Os lenços usados devem ser descartados imediatamente em uma lixeira de acionamento sem as mãos, e as mãos devem ser lavadas com água e sabão e, na impossibilidade, com álcool em gel 70% antes de continuar o trabalho;

- ☐ Se luvas forem usadas, verifique se elas são removidas após cada cliente e trocadas regularmente. As mãos devem ser higienizadas entre todas as trocas de luvas;
- ☐ Se um trabalhador estiver sozinho atrás de uma barreira física, uma máscara médica ou uma cobertura facial não será necessária;
- ☐ Se o trabalhador estiver atrás de uma barreira física com colegas de trabalho ou precisar sair de trás da barreira física (e uma distância de dois metros não for possível), uma máscara ou máscara médica deve ser considerada.

### **3. Comunicação**

- ☐ Pedir aos clientes em grupos de risco que evitem ir ao estabelecimento;
- ☐ Enviar mensagens automáticas para manter os clientes informados sobre os sintomas da COVID-19, pedindo àqueles que estão doentes ou com sintomas respiratórios que evitem ir ao estabelecimento até ficarem saudáveis novamente.

### **4. Monitoramento das condições de saúde**

- ☐ Em casos de confirmação em um profissional que preste atendimento, comunicar os últimos clientes e orientá-los a procurar unidade de saúde caso apresentem sintomas.

## **ACADEMIA**

- ☐ Realizar aferição de temperatura de todos os colaboradores antes do turno de trabalho e orientar a procura do serviço de saúde caso apresente temperatura acima de 37,8°C, bem como na presença de sintomas gripais;
- ☐ Jornada reduzida de 8 (oito) horas de funcionamento;
- ☐ Exigir o uso de máscaras pelos funcionários e clientes; salvo em atividades aquáticas;
- ☐ Entrada com controle de acesso e limitação máxima de ocupação (30%);
- ☐ Proibir aulas, cursos e treinamentos presenciais em áreas fechadas sem ventilação, devendo ser realizados em ambientes ao ar livre ou bem arejados;
- ☐ Manter a distância mínima entre pessoas de 1,5 metro em todos os ambientes, internos e externos, ressalvadas as exceções em razão da especificidade da atividade ou para pessoas que dependam de acompanhamento ou cuidados especiais;
- ☐ Sempre que possível, sinalizar preferencialmente no chão ou em local visível a posição em que as pessoas devem aguardar na fila, respeitando o distanciamento mínimo;
- ☐ No máximo 50% dos aparelhos de cardio e armários devem ser usados, com um distanciamento mínimo de 1,5 metro entre equipamentos em uso;

- O espaço de exercício de cada cliente nas áreas de peso livre e nas salas de atividades coletivas deve ser demarcado no piso;
- Sempre que possível, manter os ambientes abertos e arejados
- Permissão apenas para aulas e práticas individuais, mantendo-se aulas e práticas em grupo suspensas;
- O acesso à academia deve ser liberado mediante agendamento prévio
- Restringir a utilização das áreas de banho nos vestiários, mantendo apenas os banheiros abertos;
- Renovar regularmente a água das piscinas;
- A higienização dos móveis, equipamentos e objetos deve ser feita antes e depois de cada cliente fazer uso;
- Intensificar a rotina de limpeza, garantindo que todos os equipamentos sejam completamente higienizados ao menos três vezes ao dia;
- Nas áreas de musculação e peso livre, devem ser posicionados kits de limpeza em pontos estratégicos, contendo toalhas de papel e produto específico de higienização, para uso em equipamentos de treino como colchonetes, halteres e máquinas, após cada utilização desses;
- Recomendar aos clientes que evitem os horários de pico e se programem para treinar em horários alternativos, apresentando gráfico com frequência diária por horários.

## **EVENTOS, CONVENÇÕES E ATIVIDADES CULTURAIS**

### **Subsetor: Produção de Espetáculos (teatro, dança, música etc.)**

- Realizar aferição de temperatura de todos os colaboradores antes do turno de trabalho e orientar a procura do serviço de saúde caso apresente temperatura acima de 37,8°C, bem como na presença de sintomas gripais;
- Jornada reduzida de funcionamento (jornada máxima de 6 horas);
- Exigir o uso de máscaras pelos funcionários e clientes;
- Obrigação de controle de acesso e limitação máxima de ocupação (40%), venda on – line, hora marcada e assentos marcados;
- Assentos e filas respeitando o distanciamento mínimo;
- Proibição de atividades com o público em pé;
- Testes de artistas e reuniões/leituras devem ser realizados de forma virtual;
- Público e pessoas não envolvidas diretamente nas apresentações, atuações e performances devem ser mantidos a uma distância segura, para prevenção de contaminações e contágio;
- Deve-se substituir o microfone de lapela por outro meio de captação de som sem contato direto;

- ☐ Deve-se facultar o uso de máscaras pelos artistas durante as apresentações, atuações e performances dos mesmos, desde que respeitado o limite mínimo de distanciamento com o público;
- ☐ Deve-se utilizar kits individuais para maquiagem, que serão descartados após o uso
- ☐ Objetos de cena devem ser de uso individual, sem compartilhamento, e higienizados antes e após o uso;
- ☐ A programação deve prever intervalo suficiente entre sessões para higienização completa de todos os ambientes;
- ☐ Figurinos, cenários, instrumentos e objetos de cena devem ser higienizados antes e depois do uso.

**Subsetor: Eventos com público**

- ☐ Realizar aferição de temperatura de todos os colaboradores antes do turno de trabalho e orientar a procura do serviço de saúde caso apresente temperatura acima de 37,8°C, bem como na presença de sintomas gripais;
- ☐ Jornada reduzida de funcionamento (jornada máxima de 6 horas);
- ☐ Exigir o uso de máscaras pelos funcionários e clientes;
- ☐ Obrigação de controle de acesso e limitação máxima de ocupação (40%), venda on – line, hora marcada e assentos marcados;
- ☐ Assentos e filas respeitando o distanciamento mínimo;
- ☐ Proibição de atividades com o público em pé;
- ☐ Usar o maior número possível de entradas para permitir maior distanciamento;
- ☐ Quando tratando de familiares e habitantes de uma mesma residência, a distância mínima entre eles não será aplicável. Todavia, eles deverão respeitar a distância mínima de segurança em relação aos demais presentes;
- ☐ Não permitir uso compartilhado nem individual de equipamentos públicos como bancos e estruturas de ginástica existentes, sobretudo em ambientes abertos;
- ☐ A conferência de ingressos deverá ser visual, através de leitores óticos ou de auto check-in, sem contato manual por parte do atendente;
- ☐ Demarcar o piso com fitas de sinalização, informando a distância mínima que deverá ser adotada por todos;
- ☐ Manter distância mínima segura entre pessoas, mudando a disposição de mobiliário ou alternando assentos, demarcando lugares que precisarão ficar vazios, e considerando não somente o distanciamento lateral, mas também o distanciamento entre pessoas em diferentes fileiras;
- ☐ Facultar o uso de máscaras pelos artistas durante as apresentações, atuações e performances dos mesmos, desde que respeitado o limite mínimo de distanciamento com o público;
- ☐ Ao fim do evento, os funcionários devem colocar os uniformes de trabalho em um saco plástico para transportá-los e devem lavá-los diariamente;

- ☐ A programação deve prever intervalo suficiente entre sessões para higienização completa de todos os ambientes;
- ☐ Suspender o consumo de alimentos e bebidas nos estabelecimentos, sobretudo nas áreas fechadas, garantindo que todos mantenham o uso de suas máscaras.

**Subsetor: Museus, centros culturais, bibliotecas e acervos**

- ☐ Realizar aferição de temperatura de todos os colaboradores antes do turno de trabalho e orientar a procura do serviço de saúde caso apresente temperatura acima de 37,8°C, bem como na presença de sintomas gripais;
- ☐ Jornada reduzida de funcionamento (jornada máxima de 6 horas);
- ☐ Exigir o uso de máscaras pelos funcionários e clientes;
- ☐ Obrigação de controle de acesso e limitação máxima de ocupação (40%), venda on – line, hora marcada e assentos marcados;
- ☐ Assentos e filas respeitando o distanciamento mínimo;
- ☐ Proibição de atividades com o público em pé;
- ☐ Quando tratando de familiares e habitantes de uma mesma residência, a distância mínima entre eles não será aplicável. Todavia, eles deverão respeitar a distância mínima de segurança em relação aos demais presentes;
- ☐ A instituição deverá manter regime de escala para funcionários que atuem diretamente com o público, de modo a corresponder à demanda;
- ☐ Demarcar trajeto sugerido nas visitas, de forma a evitar aglomerações;
- ☐ Usar o maior número possível de entradas no estabelecimento para garantir maior distanciamento;
- ☐ A conferência de ingressos deverá ser visual ou através de leitores óticos, sem contato manual por parte do atendente;
- ☐ Restrição de acesso a acervos e aparelhos expositivos cuja interatividade exija toque e/ou manipulação por parte do público;
- ☐ Disponibilizar as informações sobre a visita e sobre o acervo digitalmente para acesso pelos visitantes em seus celulares ou tablets pessoais. Os museus poderão disponibilizar aplicativos de celular com informações adicionais.
- ☐ Estabelecimento de comunicação eficiente com o público e imprensa para compartilhar informações sobre as ações desenvolvidas para garantir a segurança do público e dos funcionários.

# PLANO DE RETOMADA RESPONSÁVEL

• ATIVIDADES COM FUNCIONAMENTO LIBERADO A PARTIR DE 21/8/2020, COM NOVOS HORÁRIOS •

SEGMENTO	REGRAS	HORÁRIOS	LIMITAÇÃO
<b>BARES</b>	PROTÓCOLOS DE DISTANCIAMENTO, HIGIENE, EPIS + PROTÓCOLOS ESPECÍFICOS	8 HORAS POR DIA NÃO ULTRAPASSAR AS 22 HORAS	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 40% DA CAPACIDADE DO ESTABELECIMENTO</li> <li>• DISTÂNCIA DE 2 METROS ENTRE AS MESAS E DE 1,5 METRO ENTRE AS PESSOAS</li> <li>• MÁXIMO DE 6 PESSOAS POR MESA</li> </ul>
<b>RESTAURANTES</b>	PROTÓCOLOS DE DISTANCIAMENTO, HIGIENE, EPIS + PROTÓCOLOS ESPECÍFICOS	8 HORAS POR DIA NÃO ULTRAPASSAR AS 22 HORAS	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 40% DA CAPACIDADE DO ESTABELECIMENTO</li> <li>• DISTÂNCIA DE 2 METROS ENTRE AS MESAS E DE 1,5 METRO ENTRE AS PESSOAS</li> <li>• MÁXIMO DE 6 PESSOAS POR MESA</li> </ul>
<b>SALÕES DE BELEZA E BARBEARIAS</b>	PROTÓCOLOS DE DISTANCIAMENTO, HIGIENE, EPIS + PROTÓCOLOS ESPECÍFICOS	8 HORAS POR DIA NÃO PODENDO ULTRAPASSAR AS 18 HORAS	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 40% DA CAPACIDADE DO ESTABELECIMENTO</li> <li>• DISTANCIAMENTO DE 1,5 METRO ENTRE AS PESSOAS</li> <li>• ATENDIMENTO DEVE SER INDIVIDUAL E COM CAPACIDADE REDUZIDA</li> </ul>
<b>ACADEMIAS</b>	PROTÓCOLOS DE DISTANCIAMENTO, HIGIENE, EPIS + PROTÓCOLOS ESPECÍFICOS	8 HORAS POR DIA	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 30% DA CAPACIDADE</li> <li>• UM CLIENTE POR EQUIPAMENTO</li> <li>• RESTRIÇÃO AOS VESTIÁRIOS</li> </ul>



INFORMAÇÕES: [WWW.OSASCO.SP.GOV.BR](http://WWW.OSASCO.SP.GOV.BR)

# PLANO DE RETOMADA RESPONSÁVEL

• ATIVIDADES COM FUNCIONAMENTO LIBERADO A PARTIR DE 21/8/2020, COM NOVOS HORÁRIOS •

SEGMENTO	REGRAS	HORÁRIOS	LIMITAÇÃO
<b>COMÉRCIO</b>	PROTÓCOLOS DE DISTANCIAMENTO, HIGIENE, EPIS + PROTÓCOLOS ESPECÍFICOS	8 HORAS POR DIA, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR AS 18H RESERVAR DUAS HORAS PARA ATENDIMENTO DO GRUPO DE RISCO	40% DA CAPACIDADE
<b>ESCRITÓRIOS</b>	PROTÓCOLOS DE DISTANCIAMENTO, HIGIENE, EPIS + PROTÓCOLOS ESPECÍFICOS	8 HORAS POR DIA (PROMOVENDO FLEXIBILIZAÇÃO DE ENTRADA E SAÍDA PARA EVITAR AGLOMERAÇÕES NO TRANSPORTE COLETIVO)	40% DA CAPACIDADE
<b>SHOPPINGS</b>	PROTÓCOLOS DE DISTANCIAMENTO, HIGIENE, EPIS + PROTÓCOLOS ESPECÍFICOS	8 HORAS POR DIA, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR AS 20H RESERVAR DUAS HORAS PARA ATENDIMENTO DO GRUPO DE RISCO	40% DA CAPACIDADE
<b>IGREJAS E TEMPLOS RELIGIOSOS</b>	PROTÓCOLOS DE DISTANCIAMENTO, HIGIENE, EPIS + PROTÓCOLOS ESPECÍFICOS	SESSÕES DE ATÉ 2 HORAS E INTERVALO DE 1 HORA PARA A TRANSIÇÃO ENTRE AS SESSÕES (PARA HIGIENIZAÇÃO E EVITAR CONFLITO DE FLUXO)	30% DA CAPACIDADE
<b>ATIVIDADES UNIPESSOAIS</b>	PROTÓCOLOS DE DISTANCIAMENTO, HIGIENE, EPIS + PROTÓCOLOS ESPECÍFICOS AMBULANTES ATENDIMENTO DOMICILIAR: (PROFISSIONAIS DE SAÚDE; PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA E BEM-ESTAR)	HORÁRIO LIVRE	ATENDIMENTO 1-1 "NÃO MAIS QUE 2 PESSOAS"



INFORMAÇÕES: [WWW.OSASCO.SP.GOV.BR](http://WWW.OSASCO.SP.GOV.BR)

# PLANO DE RETOMADA RESPONSÁVEL

## ATIVIDADES COM FUNCIONAMENTO LIBERADO A PARTIR DE 21/8/2020, COM NOVOS HORÁRIOS

SEGMENTO	REGRAS	HORÁRIOS	LIMITAÇÃO
EVENTOS, CONVENÇÕES E ATIVIDADES CULTURAIS	PROTOCOLO DE DISTANCIAMENTO, HIGIENE, EPIS + PROTOCOLOS ESPECÍFICOS	6 HORAS POR DIA	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 35% DA CAPACIDADE</li> <li>• VENDA DE INGRESSOS ON-LINE COM LOCAL E HORÁRIO MARCADOS</li> <li>• DISTÂNCIA DE 1,5 METRO ENTRE AS PESSOAS.</li> <li>• PISO DEMARCADO COM FITAS DE SINALIZAÇÃO</li> </ul>
MUSEUS, CENTROS CULTURAIS, BIBLIOTECAS E ACERVOS	PROTOCOLO DE DISTANCIAMENTO, HIGIENE, EPIS + PROTOCOLOS ESPECÍFICOS	6 HORAS POR DIA	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 35% DA CAPACIDADE</li> <li>• VENDA DE INGRESSOS ON-LINE COM LOCAL E HORÁRIO MARCADOS</li> <li>• DISTÂNCIA DE 1,5 METRO ENTRE AS PESSOAS.</li> <li>• PISO DEMARCADO COM FITAS DE SINALIZAÇÃO</li> </ul>



CIDADE DE  
**OSASCO**

informações:  
[www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)



## PLANO DE RETOMADA RESPONSÁVEL

### ATIVIDADE

# BARES E RESTAURANTES



#### INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS

- Horário de funcionamento no máximo até 22 horas (8 horas por dia)
- Ocupação máxima de 40% da capacidade do estabelecimento
- Distância de 2 metros entre as mesas e de 1,5 metro entre as pessoas
- Atendimento deve ser feito apenas para clientes sentados



#### AOS CLIENTES E COLABORADORES

- Aferição de temperatura de clientes e colaboradores (Somente terão acesso quem apresentar temperatura corporal inferior a 37,8°. Acima disto deverá procurar, com urgência, qualquer Unidade de Pronto Atendimento de Osasco).
- Uso obrigatório de máscaras por clientes e funcionários no estabelecimento (Apenas quando estiver sentado em sua mesa, o cliente poderá deixar de utilizar a máscara)
- Disponibilizar álcool em gel para higienização das mãos
- Evitar aglomerações



#### AOS ESTABELECIMENTOS

- Proibir aglomerações
- Barreiras de acrílico devem ser instaladas nos caixas e balcões de alimentos
- Temperos e condimentos devem ser fornecidos em sachês
- Cardápios deverão ser disponibilizados digitalmente ou em quadros na parede
- Funcionários devem usar máscaras, viseiras de acrílico e luvas
- Pratos, copos e talheres devem ser higienizados
- Guardanapos de tecido estão proibidos
- Ambiente deve ser submetido a um intenso processo de limpeza



CIDADE DE  
**OSASCO**

INFORMAÇÕES:  
[WWW.OSASCO.SP.GOV.BR](http://WWW.OSASCO.SP.GOV.BR)



## PLANO DE RETOMADA RESPONSÁVEL

ATIVIDADE

# IGREJAS E TEMPLOS RELIGIOSOS

### INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS

- Funcionamento com até **30% da capacidade** da área útil
- Sessões de **até 2 horas**
- Intervalo de **1 hora** para a transição entre as sessões (higienização e evitar o conflito de fluxo)

### AOS FREQUENTADORES E COLABORADORES

- Obrigatório o **uso de máscara**
- Obrigatória a disponibilização de **álcool em gel**
- Obrigatória a aferição da temperatura. Frequentadores com **temperatura acima de 37,8º C** devem ser encaminhados, com urgência, a uma Unidade de Pronto Atendimento



CIDADE DE  
**OSASCO**

INFORMAÇÕES:  
[WWW.OSASCO.SP.GOV.BR](http://WWW.OSASCO.SP.GOV.BR)



## PLANO DE RETOMADA RESPONSÁVEL

ATIVIDADE

# ACADEMIAS



### INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS

- 30% da capacidade
- Carga de 8 horas diárias
- Realizar a higienização do espaço e dos equipamentos depois que cada cliente fizer uso
- Permissão apenas para aulas e práticas individuais, mantendo-se as aulas e práticas em grupo suspensas



### AOS CLIENTES E COLABORADORES

• Aferição de temperatura de clientes e colaboradores (Somente terão acesso quem apresentar temperatura corporal inferior a 37,8°. Acima disto deverá procurar, com urgência, qualquer Unidade de Pronto Atendimento de Osasco).

- Agendamento prévio
- Atividades individuais
- Restrição dos vestiários
- Uso obrigatório de máscaras



CIDADE DE  
**OSASCO**

INFORMAÇÕES:  
[WWW.OSASCO.SP.GOV.BR](http://WWW.OSASCO.SP.GOV.BR)



## PLANO DE RETOMADA RESPONSÁVEL

ATIVIDADE

# SALÕES DE BELEZA E BARBEARIAS



### INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS

- Horário de funcionamento no máximo até 18 horas (8 horas por dia)
- Ocupação máxima de 40% da capacidade
- Atendimento deve ser individual e com capacidade reduzida
- Durante atendimento, profissionais devem usar protetor facial



### AOS CLIENTES E COLABORADORES

- atendimentos devem ser agendados, evitando fila de espera
- Aferição de temperatura de clientes e colaboradores (Somente terão acesso quem apresentar temperatura corporal inferior a 37,8°. Acima disto deverá procurar, com urgência, qualquer Unidade de Pronto Atendimento de Osasco).



### AOS ESTABELECIMENTOS

- Manter margem de tempo entre atendimentos para que ambiente e equipamentos sejam higienizados
- Cliente nunca deve ser atendido por mais de um profissional simultaneamente
- Destinar horário exclusivo para clientes acima de 60 anos ou com comorbidades
- atendimentos em domicílio são permitidos, desde que os protocolos de higiene sejam seguidos



CIDADE DE  
**OSASCO**

INFORMAÇÕES:  
[WWW.OSASCO.SP.GOV.BR](http://WWW.OSASCO.SP.GOV.BR)



## PLANO DE RETOMADA RESPONSÁVEL

ATIVIDADE

# COMÉRCIO

CAPACIDADE DE FUNCIONAMENTO  
DESTE ESTABELECIMENTO

NÚMERO DE PESSOAS\* →



### INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS

- **Número máximo de clientes** é calculado da seguinte forma: **1 (um) cliente para cada 10m<sup>2</sup>** de área total da loja.
- Horário de funcionamento: 8 horas por dia não podendo ultrapassar as 18 horas
- Duas horas exclusivas para clientes que compõem o grupo de risco
- Funcionamento com 40% da capacidade



### AOS CLIENTES E COLABORADORES

- Obrigatório o **uso de máscara**.
- Obrigatória a disponibilização de **álcool em gel** para os clientes.
- Obrigatória a aferição da temperatura. Clientes com **temperatura acima de 37,8° C** devem ser encaminhados, com urgência, a uma Unidade de Pronto Atendimento.



CIDADE DE  
**OSASCO**

INFORMAÇÕES:  
[WWW.OSASCO.SP.GOV.BR](http://WWW.OSASCO.SP.GOV.BR)



## PLANO DE RETOMADA RESPONSÁVEL

ATIVIDADE

# SHOPPING CENTERS, GALERIAS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES



### INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS

- Capacidade de funcionamento: **40% da capacidade máxima** do estabelecimento
- Horário de funcionamento 8 horas por dia não podendo ultrapassar as 20 horas, reservando duas (2) horas para o grupo de risco



### NAS LOJAS

Acesso de **uma pessoa por atendente** disponível



### PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

**Funcionamento permitido**

- 40% de ocupação
- Mediante autorização da Comissão Covid-19, da Prefeitura de Osasco



### AOS CLIENTES, PROPRIETÁRIOS E COLABORADORES

- Obrigatório o **uso de máscara**
- Obrigatória a disponibilização de **álcool em gel** em todas as lojas e sanitários
- Somente terão acesso clientes com **temperatura corporal inferior a 37,8°**. Acima disto deverão procurar, com urgência, qualquer Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Osasco



CIDADE DE  
**OSASCO**

INFORMAÇÕES:  
[WWW.OSASCO.SP.GOV.BR](http://WWW.OSASCO.SP.GOV.BR)



# PLANO DE RETOMADA RESPONSÁVEL

ATIVIDADE

## EVENTOS, CONVENÇÕES E ATIVIDADES CULTURAIS

### INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS

- Capacidade de funcionamento: **40% da capacidade máxima**, com venda on-line, hora marcada e assentos marcados
- Horário de funcionamento **6 horas por dia**.
- Proibição de atividades com público em pé
- Piso demarcado com fitas de sinalização, informando a distância mínima que deverá ser adotada por todos
- Manter distância segura entre as pessoas, mudando a disposição de mobiliário ou alternando assentos, demarcando lugares que precisarão ficar vazios



### AOS ARTISTAS

- Facultar o uso de máscaras pelos artistas durante as apresentações, atuações e performances dos mesmos, desde que respeitado o limite mínimo de distanciamento com o público precisarão ficar vazios



### AOS CLIENTES, PROPRIETÁRIOS E COLABORADORES

- Obrigatório **uso de máscara**
- Obrigatória a disponibilização de **álcool em gel**
- Somente terão acesso clientes com **temperatura corporal inferior a 37,8°**. Acima disto deverão procurar, com urgência, qualquer unidade de saúde



Viu algo errado?  
**Denuncie: 156**



CIDADE DE  
**OSASCO**

informações:  
[www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)



# PLANO DE RETOMADA RESPONSÁVEL

ATIVIDADE

## MUSEUS, CENTROS CULTURAIS, BIBLIOTECAS E ACERVOS

### INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS

- Capacidade de funcionamento: **40% da capacidade máxima**, com venda on-line, hora marcada e assentos marcados
- Horário de funcionamento **6 horas por dia**.
- Proibição de atividades com público em pé
- Demarcar trajeto sugerido nas visitas, de forma a evitar aglomerações

### AOS CLIENTES, PROPRIETÁRIOS E COLABORADORES

- Obrigatório **uso de máscara**
- Obrigatória a disponibilização de **álcool em gel**
- Somente terão acesso clientes com **temperatura corporal inferior a 37,8°**. Acima disto deverão procurar, com urgência, qualquer unidade de saúde



CIDADE DE  
**OSASCO**

informações:  
[www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)

**LEI Nº 5.081, de 17 de setembro de 2020.**

*Institui o Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas.*

**ROGÉRIO LINS**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei,

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Governo, o Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas, a ser gerido pelo Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMPOD.

**Art. 2º** O Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas tem por finalidade a captação e administração de recursos financeiros destinados à ação pública de pesquisa sobre a temática em questão, prevenção, redução de danos, tratamento, reabilitação de dependentes de álcool e outras drogas, fiscalização e repressão ao tráfico de drogas.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas - COMPOD, indicará servidor pertencente ao seu quadro para gerenciar a execução das atividades orçamentárias e financeiras do Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas.

**Art. 3º** Constituem recursos do Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas:

I - Dotação específica podendo ser consignada no orçamento do Município de Osasco e as verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;

II - Produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;

III - Doações, auxílios, legados e contribuições de:

a) Organismos ou entidades nacionais e internacionais;

b) Pessoas físicas ou jurídicas nacionais ou estrangeiras, de acordo com a Lei Federal nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, as quais poderão ser elegíveis para receber incentivos fiscais mediante prévia avaliação do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMPOD

IV - Créditos adicionais que lhe forem abertos;

V - Transferência de recursos financeiros advindos de convênios com o Governo Federal;

VI - Recursos que lhe forem destinados pelo Governo do Estado;

VII - Recursos advindos de convênios, acordos e outros firmados entre o Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais e estaduais.

VIII - Todo e qualquer bem de valor econômico e valores em espécie, apreendidos em decorrência do tráfico de drogas ou utilizados de qualquer forma em atividades ilícitas de produção ou comercialização de drogas, ou ainda, que tenham sido adquiridos com recursos provenientes do referido tráfico, em todo o território do Município, ressalvados os direitos do lesado ou de terceiros de boa-fé e após decisão judicial, conforme disposto no art. 4.º da Lei Federal nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, e suas alterações;

IX - Recursos provenientes da alienação dos bens de que trata o inciso VII deste artigo;

X - Recursos oriundos dos leilões de bens perdidos em favor do Município de Osasco e dos bens e valores objeto do crime de tráfico de drogas que tenham sido apreendidas na cidade, conforme art. 2.º, inciso VI, da Lei Federal nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986;

XI - Bens cuja autorização de uso com transferência de responsabilidade tenha sido declarada pelo juízo competente, ouvido o Ministério Público e após parecer de destinação do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas - COMPOD

XII - Recursos provenientes de emolumentos e multas, arrecadados no controle e fiscalização de drogas, medicamentos controlados, bem como de produtos químicos utilizados na fabricação e transformação de drogas no âmbito do território de Osasco;

XIII - Recursos de outras origens, inclusive os provenientes de financiamentos externos e internos;

XIV - Recursos provenientes de publicações e eventos promovidos pelo O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas - COMPOD;

XV - Quaisquer outras rendas eventuais, que por sua natureza, possam ser destinadas ao Fundo Municipal de Políticas sobre Droga.

**Art. 4º** Os recursos aos que se refere o artigo anterior serão depositados em banco oficial, em conta especial, sob a denominação “Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas”, que será movimentada pelo Presidente do Conselho Diretor do Fundo ou, por delegação deste, pelo Secretário Executivo do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Políticas sobre Droga, em conjunto com, no mínimo, duas pessoas autorizadas pelo referido Conselho.

**Art. 5º** A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

- I - Da existência de disponibilidade, em função do cumprimento de programação;
- II - Do atendimento das diretrizes fixadas pelo Conselho Diretor do Fundo;
- III - Do cumprimento das exigências previstas em regulamento próprio.

§ 1º As despesas do exercício anterior, para o qual o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las e que não tenham sido efetuadas no momento oportuno e, ainda, os restos a pagar e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, podem ser pagos em conta de dotação específica, consignada no orçamento do exercício seguinte, discriminada por elementos, obedecida, tanto quanto possível, a ordem cronológica.

§ 2º O funcionamento e a administração do Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas serão objeto de regulamentação pelo seu Conselho Diretor.

**Art. 6º** O patrimônio, as receitas e eventual superávit do Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos, sendo vedada a utilização de seu patrimônio para o custeio do Poder Judiciário, do Ministério Público ou das Polícias Civil e Militar.

**Art. 7º** O Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas será fiscalizado pela Secretaria de Governo, à qual serão encaminhados, por meio do Conselho Diretor, relatórios gerenciais sobre a aplicação de seus recursos e atividades.

**Art. 8º** Os recursos do Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas serão destinados, com exclusividade, para:

- I - A implantação da política Municipal sobre drogas;

II - A realização de programas de prevenção, redução de danos, tratamento, reabilitação e reinserção social de usuários de álcool e outras drogas, fiscalização e repressão do tráfico de drogas;

III - O desenvolvimento de projetos de formação profissional para tratamento e reabilitação de dependentes, bem como para controle de uso e tráfico de drogas, em conjunto com os diversos seguimentos da sociedade e órgãos componentes;

IV - O reaparelhamento e custeio das atividades de pesquisa, prevenção, redução de danos, tratamento, reabilitação e reinserção social de usuários de álcool e outras drogas, fiscalização, controle e repressão ao uso e tráfico de drogas e produtos controlados;

V - O apoio a entidades legalmente constituídas que desenvolvam atividades de prevenção, redução de danos, tratamento, reabilitação e reinserção social de usuários de álcool e outras drogas e de orientação e assistência especializada aos familiares de dependentes químicos;

VI - O desenvolvimento de campanhas de esclarecimento ao público que abordem a temática relacionada às drogas;

VII - A organização de eventos de caráter científico voltados ao estudo e debate de matérias relativas à prevenção, redução do dano, tratamento, reabilitação de dependentes de álcool e outras drogas e fiscalização e repressão, no âmbito do Município;

VIII - Os programas de educação técnico-científica preventiva sobre o uso de drogas;

IX - O subsídio à participação de membros do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas em eventos nacionais e internacionais voltados à discussão de questões ligadas ao combate às drogas;

X - Custos de sua própria gestão, excetuando-se despesas de pessoal relativas a servidores públicos já remunerados pelos cofres públicos;

XI - A Rede de Atenção Integral em Saúde Mental para usuários de álcool e outras drogas;

XII - A capacitação do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas.

Parágrafo único. Os bens adquiridos com os recursos do Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas integrarão a carga patrimonial da Secretaria de Governo.

**Art. 9º** Fica instituído o Conselho Diretor do Fundo Estadual de Políticas sobre Drogas, órgão colegiado, deliberativo e de caráter consultivo, com a finalidade de aprovar os programas de trabalho e a aplicação dos recursos financeiros do referido Fundo proposto pelo Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas - COMPOD e de realizar o seu respectivo acompanhamento.

Parágrafo único. Para todos os efeitos, consideram-se sinônimos, nesta Lei, os termos Conselho Diretor do Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas, Conselho Diretor e Conselho.

**Art. 10** O Conselho Diretor do Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas é composto pelos seguintes membros:

I - O Chefe do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas - COMPOD, na qualidade de Presidente;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Segurança e Controle Urbano;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;

V - 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil, seccional de Osasco;

VI - 02 (dois) representantes da sociedade civil organizada.

§ 1º Os membros referidos nos incisos II a V serão indicados pelos respectivos órgãos e instituições.

§ 2º O membro nato constante do inciso I será substituído por seu suplente legal em suas faltas e ou impedimentos.

§ 3º Os representantes apontados no inciso VI serão eleitos em assembleias próprias, convocadas para este fim específico, amplamente divulgadas, visando a participação de entidades e membros da comunidade que comprovadamente estejam envolvidos com ações de combate às drogas nas mais diversas frentes.

§ 4º Haverá 01 (um) suplente para cada membro do Conselho Diretor, a ser indicado pela entidade responsável.

**Art. 11** O Conselho Diretor do Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas reunir-se-á mensalmente e extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou por solicitação de 2/3 (dois terços) de seus membros.

**Art. 12** O Conselho funcionará com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros e suas deliberações serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente do Conselho, além do voto comum, o de qualidade.

**Art. 13** Os membros deste Conselho serão nomeados pelo Prefeito do Município, após as indicações, para um mandato de 02 (dois) anos ou mandato a se encerrar com o término do mandato do Prefeito que os nomeou, podendo ser reconduzidos por mais 01 (um) mandato.

**Art. 14** Será considerado extinto, antes do término, o mandato do Conselheiro, nos seguintes casos:

I - Morte;

II - Renúncia;

III - Doença que exija licenciamento por mais de 06 (seis) meses;

IV - Ausência injustificada há mais de 05 (cinco) sessões consecutivas;

V - Contumácia na retenção de processos, além de prazos regimentais;

VI - Procedimento incompatível com a dignidade das funções;

VII - Condenação por crime comum ou de responsabilidade.

**Art. 15** Os membros do Conselho não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de relevância ao Município.

**Art. 16** Ao Conselho Diretor do Fundo Municipal sobre Drogas compete:

I - A apreciação e aprovação dos Programas de Trabalho do Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas e o acompanhamento de sua execução;

II - A deliberação e aprovação dos orçamentos de despesas do Fundo e suas alterações significativas de acordo com os limites estabelecidos pela Secretaria de Governo e demais normas disciplinadoras da matéria, de conformidade com a Lei Orçamentária Anual;

III - A deliberação e aprovação da proposta orçamentária para gestões do Fundo, bem como as alterações orçamentárias, que serão encaminhadas para providências junto

à Secretaria que detiver, em seu âmbito de ação, as atividades relativas ao combate às drogas, de acordo com as normas pertinentes à matéria orçamentária;

IV - A deliberação e aprovação de balanços e demonstrativos de prestação de contas e aplicação de recursos orçamentários e extra orçamentários, a serem apresentados ao Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMPOD

V - O desempenho de outras atividades correlatas.

**Art. 17** Ao Presidente do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas compete:

I - Convocar e presidir as reuniões do Conselho;

II - Representar o Conselho, especialmente na celebração de atos jurídicos de interesse do Sistema Penitenciário e que tenham a intermediação do Fundo Municipal sobre Drogas;

III - Baixar Resoluções com as deliberações do Conselho, zelando pela sua observância;

IV - Zelar pela observância das disposições do Regulamento do Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas;

V - Aprovar a pauta de assuntos para as reuniões do Conselho;

VI - Designar comissões e delas participar;

VII - Autorizar a realização de despesas em conformidade com o programa aprovado, bem como as despesas urgentes, ad referendum do Conselho;

VIII - Encaminhar as prestações de contas do Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas a Secretaria de Governo;

IX - Desempenhar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas poderá delegar ao Secretário Executivo do Conselho Diretor o exercício das atribuições constantes dos incisos II, V, VII e VIII deste artigo.

**Art. 18** Ao Secretário Executivo do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas compete:

I - Coordenar e executar as atividades administrativas do Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas para consecução de seus objetivos;

II - Promover a execução das instruções e resoluções emanadas do Conselho Diretor;

III - Secretariar as reuniões do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas, fazendo lavrar as respectivas atas;

IV - Instituir os processos referentes aos programas de trabalho, orçamentos de despesas, investimentos, aplicações, demonstrativos e prestações de contas para a deliberação do Conselho;

V - Providenciar as medidas complementares para a convocação e a realização das reuniões do Conselho;

VI - Assinar correspondências relativas ao Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas, quando autorizado pelo Presidente do Conselho Diretor;

VII - Movimentar a conta bancária do Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas, por delegação, conforme as deliberações do Conselho e determinações do seu Presidente;

VIII - Desempenhar outras atividades correlatas e/ou designadas pelo Presidente do Conselho Diretor.

**Art. 19** Aos membros do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas compete:

I - Estudar e relatar os processos que lhe forem distribuídos, emitindo parecer;

II - Votar a matéria em discussão, podendo pedir vistas dos processos, bem como apresentar voto em separado;

III - Tomar parte das discussões e votações, apresentando emendas ou substitutivos às conclusões dos processos e pedir adiamentos de discussões;

IV - Requerer urgência para discussão e votação de processos não incluídos em pauta, bem como preferência nas votações em determinado assunto;

V - Apresentar indicações e levantar questões de ordem;

VI - Desempenhar os encargos para os quais tenham sido incumbidos por deliberação do Conselho ou por seu Presidente.

**Art. 20** A Secretaria de Governo prestará o necessário suporte técnico administrativo para o funcionamento do Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas.

**Art. 21** O Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas deverá conter um profissional habilitado, formado em Ciências Contábeis ou em curso de Contabilidade, devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade, para responder pela execução orçamentária, financeira e contábil, conforme o art. 2º, parágrafo único, da presente Lei.

**Art. 22** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais para implementação desta Lei, utilizando quaisquer formas previstas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 23** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 17 de setembro de 2020.

**ROGÉRIO LINS**

**Prefeito**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 383, de 17 de setembro de 2020.**

*Disciplina a expedição de Alvará de Funcionamento, e dá outras providências.*

**ROGÉRIO LINS**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei complementar

**Art. 1º** O Alvará de Funcionamento é um documento obrigatório para qualquer pessoa, física ou jurídica, que se dedique à indústria, ao comércio, à realização de operações financeiras, à produção, à prestação de serviços, à unidade de apoio administrativo, financeiro e de comunicação e ou atividades similares.

**Art. 2º** Competirá à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico – STUDE, mediante pedido formulado pelo interessado, a análise e a concessão do Alvará de Funcionamento.

§ 1º No caso de inscrição inicial no Cadastro Mobiliário de Contribuintes, o Alvará deverá ser requerido pelo interessado antes do início das atividades.

§ 2º O Alvará deverá ser renovado, anualmente, até o último dia do mês de março do exercício, por todos os contribuintes, inclusive os profissionais autônomos e liberais.

**Art. 3º** O Alvará não se confunde com a inscrição no Cadastro Mobiliário do Contribuinte – CMC a que se referem os artigos 83 a 89 da Lei Complementar nº 139, de 24 de novembro de 2005.

**Art. 4º** A expedição do Alvará ficará condicionada ao atendimento, por parte do município, à legislação pertinente em vigor e, em especial, às normas de zoneamento, higiene e segurança.

§ 1º Será obrigatório novo Alvará toda vez que ocorrerem modificações nas características do estabelecimento ou alteração de endereço.

§ 2º O Alvará será válido para o exercício em que for requerido e deverá ser fixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização.

§ 3º O Alvará poderá ser cassado e determinado o fechamento do estabelecimento, a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações do órgão competente para regularizar a situação do estabelecimento.

§ 4º No caso de cassação do Alvará, o contribuinte deverá fechar o estabelecimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação da administração, sob pena de fechamento administrativo e lacração pelo órgão competente.

**Art. 5º** O Alvará de fábricas, garagens, galpões para estacionamento, postos de serviços e de abastecimento, depósito de inflamáveis ou de explosivos e estabelecimentos industriais em geral, depende de vistoria prévia do órgão competente.

**Art. 6º** Quando se tratar de funcionamento de hotéis, casas de hospedagens de qualquer natureza, o pedido será obrigatoriamente instruído com atestado de antecedentes expedido pela autoridade policial.

Parágrafo único. Em se tratando de pessoas jurídicas, é obrigatória a apresentação do atestado correspondente a cada sócio diretor ou gerente.

**Art. 7º** Na existência de qualquer tipo estabelecimento sem o devido Alvará de Funcionamento válido será expedida notificação pela unidade competente para que, no prazo de 30 (trinta) dias, sejam realizados os atos necessários à sua regularização.

§ 1º O prazo a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, mediante pedido do contribuinte devidamente justificado e a critério da Administração.

§ 2º Na hipótese do *caput* deste artigo, caso não seja cumprido o prazo fixado, o estabelecimento será fechado e lacrado pelo órgão competente, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à espécie.

**Art. 8º** As infrações às normas relativas ao Alvará de Funcionamento sujeitam o infrator às seguintes penalidades:

I - multa de importância de 370 (trezentas e setenta) UFMO nos casos de:

a) falta de Alvará de Funcionamento;

b) falta de comunicação de alterações relativas ao Alvará de Funcionamento;

II - multa no valor de 800 (oitocentas) UFMO nos casos de violação do lacre do estabelecimento ou de equipamentos, móveis e utensílios sem a autorização da fiscalização, para o exercício das atividades fins;

III - multa de 1700 (mil e setecentas) UFMO nos casos de funcionamento fora dos horários fixados ou autorizados;

IV - multa de 450 (quatrocentas e cinquenta) UFMO nos casos de erro, omissão, falsidade, adulteração nos dados cadastrais;

V - multa de 200 (duzentas) UFMO nos casos de infrações para as quais não haja penalidade prevista neste artigo.

Parágrafo único. Nos casos de reincidência a multa será aplicada em dobro.

**Art. 9º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 17 de setembro de 2020.

**ROGÉRIO LINS**

**Prefeito**



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

## RESOLUÇÃO Nº 212/2020 - CMDCA

*“Dispõe sobre a alteração de designação de Gestor Suplente para representar o CMDCA na interlocução com a Organização da Sociedade Civil – Associação Brasileira Autismo Conexão - ABRAAC”*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco/SP-CMDCA no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 4.583/2013 em conformidade com a Lei 2.980/94 e Decreto de Regulamentação nº 9.624/2006,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 9.624/06, a *Lei Federal nº 13.019/2014* e o *Decreto Municipal nº 11.384/2016*, que estabelecem o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a *Administração Pública* e as *Organizações da Sociedade Civil*;

CONSIDERANDO os termos do art. 6º, II, art. 45, I, “g” e no art. 76, § 2º, todos do Decreto Municipal nº 11.384/2016,

### RESOLVE

**Art.1º.** Designar a servidora pública **ELISIANE ELIAS MENDES MACHADO**, Matrícula 35.185 CPF: 651.291.996-34 em substituição a servidora **ROSANA TERRABUIO MARQUES RODRIGUES**, Matrícula 100.290 CPF: 186.109.578-37 como **SUPLENTE** do Projeto “Cuidar Bem” da OSC – **Associação Brasileira Autismo Conexão - ABRAAC**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008361/2020.

**Art.2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 18 de setembro de 2020.

**Pedro Paulo da Silva**  
Presidente



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

## RESOLUÇÃO Nº 213/2020 - CMDCA

*“Dispõe sobre a alteração de designação de Gestor Suplente para representar o CMDCA na interlocução com a Organização da Sociedade Civil – Centro de Desenvolvimento Social e Cultural Bem me Quer”*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco/SP-CMDCA no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 4.583/2013 em conformidade com a Lei 2.980/94 e Decreto de Regulamentação nº 9.624/2006,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 9.624/06, a *Lei Federal nº 13.019/2014* e o *Decreto Municipal nº 11.384/2016*, que estabelecem o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a *Administração Pública* e as *Organizações da Sociedade Civil*;

CONSIDERANDO os termos do art. 6º, II, art. 45, I, “g” e no art. 76, § 2º, todos do Decreto Municipal nº 11.384/2016,

### RESOLVE

**Art.1º.** Designar a servidora pública **SOLANGE CRISTINA SILVA**, Matrícula 194.394 CPF: 084.869.698-08 em substituição a servidora **ROSANA TERRABUIO MARQUES RODRIGUES**, Matrícula 100.290 CPF: 186.109.578-37 como **SUPLENTE** do Projeto “Bem Me Quer Atende” da OSC – **Centro de Desenvolvimento Social e Cultural Bem me Quer**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008355/2020.

**Art.2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 18 de setembro de 2020.

**Pedro Paulo da Silva**  
Presidente

7

## RESUMO DAS PORTARIAS 18.09.2020

**ROGÉRIO LINS**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

### RESOLVE:

### NOMEAR:

**PORTARIA Nº 1481 / 2020 - NOMEAR**, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ANALISTA FINANCEIRO**, referência e grau 09-A – Tabela 29 Lei Complementar nº 354/2019, e jornada de 40 horas semanais, o senhor abaixo relacionado:

CLASS	NOME	RG
10	MAURICI DO NASCIMENTO MARINHO	256493480

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### EXONERAR:

**PORTARIA Nº 1480/20 - EXONERAR, A PEDIDO, REGINA FATIMA SILVA RABELO**, do cargo em comissão de **SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES GERAIS** - da Secretaria de Serviços e Obras. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16 de Setembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

### OUTROS:

**PORTARIA Nº 1479 / 2020 - DESIGNAR** a Senhora **ELISIANE ELIAS MENDES MACHADO**, matrícula 35.185, como membro Titular do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Osasco, nomeado através da portaria 1596, de 14 de agosto de 2019, em substituição à Senhora Rosana Terrabuio Marques Rodrigues, como representante da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13.447 / 2020**

**INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO INDENIZATÓRIO – CAI ÚNICO GALLAFRIO**

**DESPACHO:** Em atendimento ao disposto no Decreto 11.901/2018 e considerando os elementos constantes do presente procedimento administrativo, **AUTORIZO** o pagamento indenizatório, no valor de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), referente ao período de 01.07 a 27.08.2020.

A seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para as demais providências.

Osasco, 18 de setembro de 2020.

**ROBERTO CARLOS GARDINI**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Osasco 18 de setembro de 2020.

**PORTARIA Nº 010/2020**

**ROBERTO CARLOS GARDINI**, Secretário de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Tornar público, o servidor que solicitou seu afastamento para participar do processo eleitoral do ano de 2020.

MATRICULA	NOME	QUADRO	TIPO DE AFASTAMENTO
24412	JAILSON EVANGELISTA BRAGA	EFETIVO	AFASTAMENTO ELEITORAL

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**ROBERTO CARLOS GARDINI**  
*Secretário de Administração*

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS****PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO****EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NOS  
CONCURSOS PÚBLICOS Nº 01/2017.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do **Edital de 7ª Convocação do Concurso Público nº 01/2017**.

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>RG</b>	<b>CARGO</b>
<b>9º</b>	81456	2002002349830	ANALISTA FINANCEIRO

Osasco, 18 de setembro de 2020

Prefeitura do Município de Osasco

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2019**

**EDITAL DE 06ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: ASSISTENTE SOCIAL**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1747, de 30/10/2019 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

**CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.**

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

**- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ORIGINAL DO ATESTADO DE ACUIDADE VISUAL.**

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO

OSASCO - SP, CEP- 06086-050 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

**CLASSIFICAÇÃO: 57º – DIA 28/09/2020 – às 09h00**

CLASS	NOME	RG
57	SILVANA DA PENHA CARDOSO	20903895

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:**

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;  
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;  
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar

- ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;
- i) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- k) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável; SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- l) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda), relativa ao último exercício fiscal.
- o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- p) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- q) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;  
[https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao\\_e\\_estadual](https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao_e_estadual)  
<http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- r) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/> e <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- s) os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.
- t) Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);
- u) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar)

v) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

w) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo

**REQUISITOS PARA O CARGO:**

**ASSISTENTE SOCIAL:** - Bacharel em Serviço Social com diploma devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

- Registro no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS-SP).

**Conforme previsto no Capítulo XI, item 1.3, item 3, subitem s, e Capítulo XII, item 11, do Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .**

Osasco, 18 de setembro de 2020.

**ROBERTO CARLOS GARDINI**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2019**

**EDITAL DE 07ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: PSICÓLOGO**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1747, de 30/10/2019 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

**CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.**

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

**- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ORIGINAL DO ATESTADO DE ACUIDADE VISUAL.**

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO

OSASCO - SP, CEP- 06086-050 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

**CLASSIFICAÇÃO: 37º - DIA 28/09/2020 – às 09h00**

CLASS	NOME	RG
37º	LEILA VELOSO CALAHANI FELICIO	48729996

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:**

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;  
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;  
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar

- ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;
- i) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- k) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável; SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- l) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda), relativa ao último exercício fiscal.
- o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- p) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- q) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;  
[https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao\\_e\\_estadual](https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao_e_estadual)  
<http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- r) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/> e <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- s) os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.
- t) Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);
- u) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar)

v) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

w) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo

**REQUISITOS PARA O CARGO:**

**PSICOLOGO:** - Bacharel em Psicologia, com diploma devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação,

- Registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP - SP).

**Conforme previsto no Capítulo XI, item 1.3, item 3, subitem s, e Capítulo XII, item 11, do Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .**

Osasco, 18 de setembro de 2020.

**ROBERTO CARLOS GARDINI**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES COMPRAS**

**EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO** nº. 02.915/2020

**NOTA DE EMPENHO** nº 20606/2020

**DL** nº. 59/2020

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO - **SSO**

**CONTRATADA:** HJ PRINTER SUPPORT EIRELI

**CNPJ:** 21.248.754/0001-35

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORA PLOTTER HP DESIGNJET 510

**ASSINATURA:** 18/09/2020

**VALOR:** R\$ 13.969,00 (TREZE MIL, NOVECENTOS E SESENTA E NOVE REAIS)

**PRAZO:** 05 (CINCO) DIAS

**PROCESSO** nº. 00.726/2020

**NOTA DE EMPENHO** nº 19289/2020

**DL** nº. 26/2020

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – **FSS/GP**

**CONTRATADA:** BIANCA SCAGLIONI FREDIANI 42433677874

**CNPJ:** 37.261.202/0001-05

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CÂMERA FOTOGRÁFICA

**ASSINATURA:** 18/09/2020

**VALOR:** R\$ 430,00 (QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)

**PRAZO:** 05 (CINCO) DIAS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.004/2019**  
**DATA DA ASSINATURA: 31/08/2020**  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer  
**CONTRATADA:** MARCELO PEREIRA BEZERRA RESTAURANTES  
**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de Alimentação  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - de 31/08/2020 a 30/08/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.750/2019**  
**DATA DA ASSINATURA: 17/09/2020**  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Educação  
**CONTRATADA:** RMS COMUNICAÇÕES LTDA  
**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Conjuntos Paradidáticos  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - de 17/09/2020 a 16/09/2021

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 967/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.850/2020**  
**DATA DA ASSINATURA: 14/09/2020**  
**CONTRATANTE:** Gabinete do Prefeito  
**CONTRATADA:** CCM COMERCIAL CREME MARFIM LTDA  
**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de Alimentos Estocáveis  
**VALOR:** R\$ 72.094,70 (setenta e dois mil, noventa e quatro reais e setenta centavos)

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 952/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.982/2020**  
**DATA DA ASSINATURA: 14/09/2020**  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Serviços e Obras  
**CONTRATADA:** LOTUS DISTRIBUIDORA LTDA  
**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de Brinquedos e Playgrounds  
**VALOR:** R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil)

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 949/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.301/2020**  
**DATA DA ASSINATURA: 14/09/2020**  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão  
**CONTRATADA:** MAX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME  
**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Material Eletrônico  
**VALOR:** R\$ 32.637,78 (trinta e dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos)

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 950/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.301/2020**  
**DATA DA ASSINATURA: 14/09/2020**  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão  
**CONTRATADA:** ANDERSON CHRISTENSEM PEREIRA FERRAMENTAS EPP  
**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Material Eletrônico  
**VALOR:** R\$ 37.935,76 (trinta e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 951/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.301/2020**

**DATA DA ASSINATURA: 14/09/2020**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão

**CONTRATADA:** RDM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MOBILIÁRIO LTDA

**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Material Eletrônico

**VALOR:** R\$ 6.736,82 (seis mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**PROCESSO:** 5.642/2019  
**REFERENTE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) LUGARES.

**ATA COMPLEMENTAR**

Às 10:00 horas do dia 18 de setembro do ano de 2020 reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 2666/2019 de 08/11/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 5.642/2019, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 024/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) LUGARES, **tendo em vista o não atendimento da empresa VML COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS - EIRELI - CNPJ 23.228.205/0001-24, quanto ao item 13,2 o Edital. I – ABERTURA:** Aberta a sessão pública foi comunicado o motivo da volta de fase. II - **CLASSIFICAÇÃO / HABILITAÇÃO:** Convocados os demais licitantes para negociação e aceitabilidade dos preços, desde que concordassem com a renovação das propostas, nenhum licitante se manifestou durante a sessão pública. Após esgotados os licitantes para convocação, o item **01 - VEÍCULO AUTOMOTOR 0 Km, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 LUGARES, foi cancelado na aceitabilidade, tornando o Pregão FRACASSADO.** Decorrido o prazo estabelecido para manifestação de intenção de recurso, não houve nenhuma manifestação em interpor recurso.

A ATA COMPLEMENTAR na íntegra encontra-se disponível no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) – UASG 450573 – PE 024/2020.

Domingos Barone Filho  
Pregoeiro

Gustavo Procópio Fernandes  
Equipe de Apoio  
Em substituição da Servidora Carmen Cecília de Oliveira, devido ao afastamento por licença Nojo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020**

**PROCESSO Nº 16.960/2019 – SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS -**  
**OBJETO:** Contratação de Empresa de Engenharia para Reforma do Batistério, Construção de Vestiários e Arquibancada do Parque Chico Mendes, localizado na Rua Lázaro Suave, 15 – City Bussocaba – Osasco/SP. O Edital poderá ser consultado e/ou obtido no *site* da Prefeitura do Município de Osasco, no endereço [www.transparencia.osasco.sp.gov.br](http://www.transparencia.osasco.sp.gov.br) – Visita Técnica: Conforme Edital - **Data para a apresentação dos Envelopes: até o DIA 08 DE OUTUBRO DE 2020, às 10h00min.** Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues na “Sala Luiz Roberto Claudino da Silva” (antiga Sala Osasco), localizada na Av. Lázaro de Mello Brandão, nº 300 (antiga Av. Bussocaba) - Vila Campesina - Osasco/SP, no DIA e HORÁRIO acima citado. No caso da **ENTREGA ANTECIPADA DOS ENVELOPES**, ou seja, antes da data e horário previsto no preâmbulo do edital, os mesmos deverão ser entregues/protocolados no Departamento Central de Licitações e Compras, localizado na Rua Narciso Sturlini, 161, Centro, Osasco/SP, CEP: 06018-100.

Osasco, 18 de setembro de 2020.

**Meire Regina Hernandes**  
Presidente CPL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020**

**PROCESSO Nº 10.220/2018 – SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER - OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Reforma do Campo de Futebol Santa Cruz, localizado na Rua Maria Grandin dos Santos, Jardim D’Abril – Osasco/SP. O Edital poderá ser consultado e/ou obtido no *site* da Prefeitura do Município de Osasco, no endereço [www.transparencia.osasco.sp.gov.br](http://www.transparencia.osasco.sp.gov.br) – Visita Técnica: Conforme Edital - **Data para a apresentação dos Envelopes: até o DIA 09 DE OUTUBRO DE 2020, às 10h30min.** Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues na “Sala Luiz Roberto Claudino da Silva” (antiga Sala Osasco), localizada na Av. Lázaro de Mello Brandão, nº 300 (antiga Av. Bussocaba) - Vila Campesina - Osasco/SP, no DIA e HORÁRIO acima citado. No caso da **ENTREGA ANTECIPADA DOS ENVELOPES**, ou seja, antes da data e horário previsto no preâmbulo do edital, os mesmos deverão ser entregues/protocolados no Departamento Central de Licitações e Compras, localizado na Rua Narciso Sturlini, 161, Centro, Osasco/SP, CEP: 06018-100.

Osasco, 18 de setembro de 2020.

**Meire Regina Hernandes**  
Presidente CPL

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****Prefeitura Municipal de Osasco**

Secretaria de Assistência Social

**“ATO DO SECRETÁRIO”****ERRATA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6751/2020****INTERESSADO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****ASSUNTO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE VAGAS EM HOTEIS, COM PENSÃO COMPLETA, PARA ATENDER OS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.****PUBLICADO NO IOMO Nº 1894****Onde se lê:**

Autorizo o aditamento do contrato nº 027/2020 com a HOTELARIA ACCOR BRASIL s/a, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.967.852/0195-70, por mais 66 ( sessenta e seis dias) , com diária de R\$ 122,04 ( cento e vinte e dois reais e quatro centavos ) por pessoa , conforme prazo descrito abaixo, considerando a realização de desligamento gradual previsto em plano elaborado pela equipe técnica de referência.

De 26/08/2020 à 22/09/2020 –	50 vagas
De 23/09/2020 à 30/09/2020 -	40 vagas
De 01/10/2020 à 10/10/2020 -	30 vagas
De 11/10/2020 à 20/10/2020 -	20 vagas
De 21/10/2020 à 30/10/2020 -	10 vagas
A partir de 31/10/2020 -	00 vagas

**Leia-se:**

Autorizo o aditamento do contrato nº 027/2020 com a HOTELARIA ACCOR BRASIL s/a, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.967.852/0195-70, **por mais 67 ( sessenta e sete dias)** , com diária de R\$ 122,04 ( cento e vinte e dois reais e quatro centavos ) por pessoa , conforme prazo descrito abaixo, considerando a realização de desligamento gradual previsto em plano elaborado pela equipe técnica de referência.

<b>De 25/08/2020 à 22/09/2020 –</b>	<b>50 vagas</b>
De 23/09/2020 à 30/09/2020 -	40 vagas
De 01/10/2020 à 10/10/2020 -	30 vagas
De 11/10/2020 à 20/10/2020 -	20 vagas
De 21/10/2020 à 30/10/2020 -	10 vagas
A partir de 31/10/2020 -	00 vagas

- I- Publique-se;
- II- Encaminhe-se a Secretaria de Finanças-SF, para emissão da Nota de Empenho.
- III- À SAJ, para elaboração do respectivo Contrato.

Osasco 17 de setembro de 2020.

Paulo Sartori  
Secretário de Assistência Social



## Prefeitura Municipal de Osasco

Secretaria de Assistência Social

"ATO DO SECRETÁRIO"

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PROCESSO ADM N°  
10502/2020

INTERESSADO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AOS  
USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### DESPACHO

Com fulcro no art. 4º da lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, autorizo a Contratação Emergencial da Empresa Daniel Zancapè - ME, inscrita no CNPJ sob o número 13.958.241/0001-31, no valor R\$ 122.013,00 (Cento e vinte e dois mil, e treze reais), pelo menor preço conforme documentação juntada aos autos, para Fornecimento de Materiais de Limpeza, a fim de atender aos usuários da Política de Assistência Social, para enfrentamento ao COVID-19.

I - Publique-se;

II - Encaminhe-se à Secretaria de Planejamento e Gestão-SEPLAG, em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 7º do Decreto Municipal 12.347/2020;

III - Encaminhe-se à Secretaria de Finanças-SF, para emissão da Nota de Empenho.

Osasco, 14 de setembro de 2020

Paulo Sartori

Secretário de Assistência Social

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES**

**PORTARIA Nº 031/2020 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, III, e 3º, I, da Lei Complementar 133/2005, instaura Processo Administrativo Disciplinar nº 12016/2020 contra o (a) servidor (a) de matrícula nº 180.259, por violar o artigo 3º, inciso I, e se enquadrando no art. 23, c.c. art. 17, inc. I, da Lei Complementar nº 138/2005, devendo ser CITADO (S) para interrogatório e defesa das acusações que lhes são feitas no Procedimento Sumário previsto no art. 67 e seguintes da Lei Complementar nº 138/2005, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de Demissão.

Osasco, 14 de setembro de 2020.

**CLAUDIO LYSIAS DA SILVA**  
Diretor do Departamento de  
Procedimentos Disciplinares



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES**

**PORTARIA Nº 032/2020 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, III, e 3º, I, da Lei Complementar 133/2005, instaura Processo Administrativo Disciplinar nº 12017/2020 contra o (a) servidor (a) de matrícula nº 193.317, por violar o art. art. 18, inc. II, violando também o art. 3º, II, XI e XVI, c.c. art. 21, da Lei Complementar nº 138/2005, devendo ser CITADO (S) para interrogatório e defesa das acusações que lhes são feitas no Procedimento Ordinário previsto no art. 38 e seguintes da Lei Complementar nº 138/2005, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de Demissão a bem do serviço público.

Osasco, 17 de setembro de 2020.

**CLAUDIO LYSIAS DA SILVA**  
Diretor do Departamento de  
Procedimentos Disciplinares



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES**

**PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 195/2020**

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **DENIS RAMAZINI**, OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o **Processo Administrativo nº 22270/2019**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 14 de setembro de 2020.

**CLAUDIO LYSIAS DA SILVA**

Diretor do Departamento de  
Procedimentos Disciplinares



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
*Divisão Consultiva*

**EXTRATOS:**

**Processo: 06.717/2020; Contrato nº 082/2020;** Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Saúde; Contratada: **EQUIPAMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**; Assunto: LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO INVASIVA (BIPAP), para atender o paciente JACKSON DE CASTRO SILVA, conforme Termo de Referência (Anexo I), e Proposta da CONTRATADA e decisão judicial exarada nos autos do Processo Digital nº 1005689-59.2020.8.26.0405; Valor de R\$ 12.360,00 (doze mil e trezentos e sessenta reais); Vigência: 12 (doze) meses.

**Processo: 03.442/2020; Contrato nº 084/2020;** Contratante: Município de Osasco/Controladoria Interna; Contratada: **CONFIATTA SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA. - ME**; Assunto: Prestação de Serviços de Locação Software para a Controladoria Interna do Município de Osasco, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 039/2020 e seus anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA, constante às fls. 242/243; Valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); Vigência: 12 (doze) meses.

**Processo: 09.106/2020; Termo de Doação;** Donatário: Município de Osasco/Secretaria de Saúde/Secretaria de Administração; Doadora: **SEGD BOA PROJETOS E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA.**; Assunto: DOAÇÃO, em favor do DONATÁRIO, de um Sistema de Circuito Fechado de Televisão, completo, contendo todos os equipamentos, instalação, cabeamento e infraestrutura necessária para o seu funcionamento, a ser implantado na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CAROLINA MARIA DE JESUS, situada na Rua José Almeida Vargas, nº 122, Jaguaribe, Osasco/SP, com imagens incorporadas ao Centro de Operações Integradas da GCM, conforme objeto descrito na Proposta da DOADORA, às fls. 03 e 05.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

*Divisão Consultiva*

**Processo: 29.893/2019; Apostilamento nº 016/2020;** Contratante: Município de Osasco/CMDCA; OSC Parceira: **ADC BRADESCO – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CLASSISTA;** Assunto: Fica apostilado o Termo de Fomento nº 001/2020, para prorrogar o prazo de conclusão do seu objeto até 30 de setembro de 2020, nos termos do artigo 66, inc. II, “b” do Decreto nº 11.384/2016; Vigência: até 30 de setembro de 2020.

**Processo: 01.639/2018; Apostilamento nº 017/2020;** Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Serviços e Obras; Contratada: **CONSITEC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.;** Assunto: Nos termos do artigo 65, §8º, da Lei Federal 8666/1993, fica apostilado o Contrato nº 035/2020 para constar o novo projeto e a nova planilha de readequação dos serviços, sem alteração de valor contratual.

**JEANETTE MASUTTI MASSA**  
Diretora do Departamento Consultivo  
Secretaria de Assuntos Jurídicos

**SECRETARIA DA CULTURA****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

SECRETARIA DA CULTURA

**PORTARIA INTERNA SC Nº. 14/2020****ERRATA**

EDER ALBERTO RAMOS MAXIMO, Secretário Municipal da Cultura, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Boletim Epidemiológico do Ministério da Saúde, divulgado em 13 de março de 2020, que recomendou aos Entes Federativos a adoção de medidas visando inibir a disseminação do Coronavírus (COVID-19) em sua população;

CONSIDERANDO que neste momento a cidade de Osasco deverá manter a adoção de regras e recomendações que prestigiem o isolamento vertical, o distanciamento mínimo, a manutenção do uso obrigatório de máscara e regras de higienização, e as iniciativas para diluição da aglomeração no transporte público;

CONSIDERANDO o pronunciamento realizado pelo Governador do Estado de São Paulo prorrogando a medida de quarentena até 23 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a prorrogação da quarentena, o que determina o art. 1º, do Decreto Municipal nº 12.556, de 07 de agosto de 2020; e

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do COMCULTURA, conforme dispõe na Ata de reunião do dia 07/07/2020;

Resolve:

TORNAR PÚBLICO a composição da Comissão Eleitoral para a Eleição do Conselho Municipal de Política Cultural de Osasco – Com Cultura.

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Eleitoral, a fim de operacionalizar as eleições dos representantes do Conselho Municipal de Política Cultural de Osasco, gestão 2020/2022.

**Membros da Sociedade Artístico-Cultural para compor a Comissão Eleitoral:**

Segmento das Artes Cênicas (Teatro e Circo): Gerson Almoester

Segmento das Artes Plásticas e Grafite: Washington Luís Soares Pereira

Segmento da Dança e Capoeira: Adriana Aparecida Teixeira Bacalhau

Segmento da Música: André Menck Melo de Quevedo

Segmento do Artesanato: Edson Lopes da Silva

Segmento do Audiovisual: Stéfany Neves de Borba

**Servidores indicados pela Secretaria da Cultura para auxiliar no processo**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

### **eleitoral:**

1. Roger Martins da Silva
2. Raisal de Souza Melo

Parágrafo 1º. – Compete à Comissão Eleitoral dirigir todo o processo eleitoral, declarando ao término dos trabalhos os eleitos como Membros Titulares e Suplentes.

Parágrafo 2º. – A Comissão Eleitoral nomeará, dentre seus membros, 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 04 (quatro) escrutinadores.

Art. 2º. – Os representantes que compõem a Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos a membro do Conselho Municipal de Política Cultural.

EDER ALBERTO RAMOS MAXIMO  
Secretário da Cultura

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Processo nº 012.111 de 18/08/2020

Interessado: SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Assunto: PAGAMENTO INDENIZATÓRIO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS.

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Considerando os elementos que constam no processo administrativo em referência, bem como o disposto no Decreto Municipal 11.901, de 10 de dezembro de 2018, AUTORIZO o pagamento indenizatório à empresa EVENTOS DADDATO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ 24.394.742/0001-07, no valor total de R\$ 121.056,00 (Cento e vinte e um mil e cinquenta e seis reais).

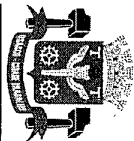
Publique-se, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para demais providências.

Osasco, 15 de setembro de 2020.

**JOSÉ TOSTE BORGES**

*Secretário de Educação*

**SECRETARIA DE FINANÇAS**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

PMO

**Balancete da Receita**

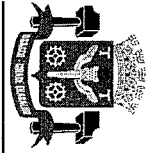
Agosto/2020

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.1.3.03.1.1.000	1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	29.212.119,24	3.854.227,56	33.066.346,80	55.692.156,00	0,00	-22.625.811,20
1.1.3.03.4.1.000	2	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS R	12.156.208,66	9.527.911,55	21.686.120,21	20.583.491,00	0,00	-1.102.629,21
1.1.8.01.1.1.001	3	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	198.873.023,00	21.569.057,29	220.442.080,29	355.799.574,00	0,00	-135.357.493,71
9.1.1.8.01.1.1.001	390	RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	-241.557,26	0,00	-241.557,26	0,00	0,00	-241.557,26
1.1.8.01.1.1.002	4	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	2.685.787,43	80.582,72	2.766.370,15	3.113.528,00	0,00	-347.157,85
1.1.8.01.1.2.001	5	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	899.128,00	202.047,34	1.101.175,34	1.078.410,00	0,00	22.765,34
9.1.1.8.01.1.2.001	392	RESTITUIÇÃO DE MULTAS E JUROS DO IMPOSTO SOBRE A P	-24,76	0,00	-24,76	0,00	0,00	-24,76
1.1.8.01.1.2.002	6	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	297.416,68	6.841,90	304.258,58	927.504,00	0,00	-623.245,42
1.1.8.01.1.3.001	7	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	0,00	0,00	0,00	2.510.061,00	0,00	-2.510.061,00
1.1.8.01.1.3.002	8	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	10.972.697,56	1.255.472,85	12.228.170,41	19.390.236,00	0,00	-7.162.065,59
1.1.8.01.1.4.001	9	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	0,00	0,00	0,00	7.003.294,00	0,00	-4.668.862,68
9.1.1.8.01.1.4.001	396	RESTITUIÇÃO DE MULTAS E JUROS DA DÍVIDA ATIVA DO I	-17,01	0,00	-17,01	0,00	0,00	-17,01
1.1.8.01.1.4.002	10	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	7.704.887,75	942.818,38	8.647.706,13	2.487.132,00	0,00	6.160.574,13
9.1.1.8.01.1.8.000	398	RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	-8.109,81	0,00	-8.109,81	0,00	0,00	-8.109,81
1.1.8.01.1.8.000	470	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	30.289,07	1.720,76	32.009,83	0,00	0,00	32.009,83
1.1.8.01.1.9.000	11	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	2.260.547,63	279.497,85	2.540.045,48	521.412,00	0,00	2.018.633,48
1.1.8.01.4.1.000	12	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ?INTER VIVOS? DE BENS IM	24.335.155,33	7.043.540,26	31.378.695,59	54.176.553,00	0,00	-22.797.857,41
9.1.1.8.01.4.1.000	400	RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ?INTER VI	-2.649,40	-6.737,08	-9.386,48	0,00	0,00	-9.386,48
1.1.8.01.4.2.000	13	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ?INTER VIVOS? DE BENS IM	302.518,38	45.322,24	347.840,62	5.957.563,00	0,00	-5.609.722,38
1.1.8.01.4.3.000	14	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ?INTER VIVOS? DE BENS IM	0,00	0,00	0,00	2.892.754,00	0,00	-1.928.502,68
1.1.8.01.4.4.000	15	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ?INTER VIVOS? DE BENS IM	0,00	0,00	0,00	925.505,00	0,00	-617.003,32
1.1.8.01.4.9.000	471	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ?INTER VIVOS? DE BENS IM	20.502,47	1.090,29	21.592,76	0,00	0,00	21.592,76
1.1.8.01.9.000	16	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ?INTER VIVOS? DE BENS IM	0,00	0,00	0,00	578.441,00	0,00	-578.441,00
1.1.8.02.3.1.001	17	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	398.366.167,86	57.857.898,63	456.244.066,49	546.366.738,00	0,00	-90.142.671,51
9.1.1.8.02.3.1.001	406	RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	-730,59	0,00	-730,59	0,00	0,00	-730,59
1.1.8.02.3.1.001	408	RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	172.107,30	23.855,12	195.962,42	180.765.242,00	0,00	-180.569.279,58
1.1.8.02.3.1.002	407	RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	-95,32	-1.081,48	-1.176,80	0,00	0,00	-1.176,80
1.1.8.02.3.1.003	19	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	19.528.699,27	4.538.869,38	24.068.568,65	90.137.098,00	0,00	-66.068.509,35
9.1.1.8.02.3.1.003	408	RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	-2.333,30	0,00	-2.333,30	0,00	0,00	-2.333,30
1.1.8.02.3.1.004	20	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	182.650,00	17.181,92	199.831,92	1.496,00	0,00	198.335,92
9.1.1.8.02.3.1.004	409	RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	-94,30	0,00	-94,30	0,00	0,00	-94,30
1.1.8.02.3.1.005	21	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	21.094.011,20	3.103.994,64	24.198.005,84	13.181.801,00	0,00	11.016.204,84
9.1.1.8.02.3.1.005	410	RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	-2.891,30	0,00	-2.891,30	0,00	0,00	-2.891,30
1.1.8.02.3.1.006	22	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	1.216.296,08	102.021,89	1.318.317,97	9.604.974,00	0,00	-8.286.656,03
1.1.8.02.3.1.007	23	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	24.436.962,46	3.598.494,35	28.035.446,81	17.571.470,00	0,00	10.463.976,81
1.1.8.02.3.1.008	24	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	117.193,92	7.231.532,04	7.348.725,96	1.496,00	0,00	7.347.229,96
1.1.8.02.3.2.001	25	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULT	181.210,47	30.624,79	211.835,26	4.043.347,00	0,00	-3.831.511,74
1.1.8.02.3.2.002	26	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULT	1.365,17	0,00	1.365,17	16.234,00	0,00	-14.868,83
1.1.8.02.3.2.003	27	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULT	647.538,92	83.279,24	730.818,16	1.558.458,00	0,00	-827.639,84
9.1.1.8.02.3.2.003	416	RESTITUIÇÃO DE MULTAS E JUROS DO IMPOSTO SOBRE SER	-1.071,45	0,00	-1.071,45	0,00	0,00	-1.071,45
1.1.8.02.3.2.004	28	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULT	-18.654,12	2.483,71	21.137,83	1.496,00	0,00	19.641,83
1.1.8.02.3.2.005	29	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULT	489.748,74	95.302,18	585.050,92	167.600,00	0,00	417.450,92
9.1.1.8.02.3.2.005	418	RESTITUIÇÃO DE MULTAS E JUROS DO IMPOSTO SOBRE SER	-0,08	0,00	-0,08	0,00	0,00	-0,08
1.1.8.02.3.2.006	30	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULT	4.338,00	717,40	5.055,40	197.371,00	0,00	-126.525,28
1.1.8.02.3.2.007	31	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULT	31.571,96	824,71	32.396,67	1.496,00	0,00	30.900,67
1.1.8.02.3.2.008	32	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULT	0,00	0,00	0,00	3.223.536,00	0,00	-2.149.024,00
1.1.8.02.3.3.001	33	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVI	0,00	0,00	0,00	1.278.306,00	0,00	-1.278.306,00
1.1.8.02.3.3.002	34	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVI	1.486.022,44	263.015,08	1.749.037,52	7.147.331,00	0,00	-5.398.293,48

CER16401 - SMARApd Informática Ltda

Página 1





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PMO

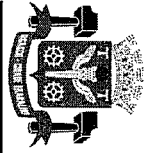
## Balancete da Receita

Agosto/2020

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.1.2.8.02.9.3.002	72	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - DIVIDA	2.015.020,51	230.549,85	2.245.570,36	1.825.687,00	1.217.124,68	1.028.446,25
1.1.2.8.02.9.3.003	73	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - DIVIDA	5.302,54	720,53	6.023,07	703.442,00	488.961,32	-482.938,25
1.1.2.8.02.9.3.004	74	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - DIVIDA	0,00	0,00	0,00	246.205,00	164.136,68	-164.136,68
1.1.2.8.02.9.3.006	75	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - DIVIDA	1.214,16	0,00	1.214,16	105.516,00	70.344,00	-69.129,84
1.1.2.8.02.9.3.007	473	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - DIVIDA	13.450,17	1.761,33	15.211,50	0,00	0,00	15.211,50
1.1.2.8.02.9.4.001	76	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - MULTAS	0,00	0,00	0,00	1.150,00	766,68	-766,68
1.1.2.8.02.9.4.002	77	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - MULTAS	1.358.908,57	165.028,66	1.523.935,23	2.701.810,00	1.801.206,68	-277.271,45
1.1.2.8.02.9.4.003	78	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - MULTAS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	666,68	-666,68
1.1.2.8.02.9.4.004	79	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - MULTAS	2.292,79	3.756,74	6.049,53	1.000,00	666,68	5.382,85
9.1.2.8.02.9.8.000	452	RESTITUIÇÃO DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-0,05	0,00	-0,05	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.02.9.8.000	474	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - ATUALI	28.482,54	1.791,15	30.273,69	0,00	0,00	30.273,69
1.1.2.8.02.9.9.000	80	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - DIVIDA	423.316,25	61.597,29	484.913,54	1.000,00	666,68	484.246,86
<b>TOTAL IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHOR</b>			<b>797.818.813,38</b>	<b>128.594.919,15</b>	<b>924.403.732,53</b>	<b>1.511.641.407,00</b>	<b>80.958.107,10</b>	<b>-560.772.235,57</b>
<b>TOTAL CONTRIBUIÇÕES</b>			<b>14.088.463,08</b>	<b>2.567.048,19</b>	<b>16.655.511,27</b>	<b>27.004.000,00</b>	<b>2.666,64</b>	<b>-10.347.155,37</b>
<b>TOTAL RECEITAS</b>			<b>14.088.463,08</b>	<b>2.567.048,19</b>	<b>16.655.511,27</b>	<b>27.004.000,00</b>	<b>2.666,64</b>	<b>-10.347.155,37</b>
1.3.1.0.01.1.1.000	86	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	210.840,22	48.838,58	259.678,80	1.000,00	666,68	258.678,80
1.3.1.0.01.1.2.000	87	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	666,68	-666,68
1.3.1.0.01.1.3.000	88	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	1.000,00	666,68	-666,68
1.3.1.0.01.1.4.000	89	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E	0,00	0,00	0,00	1.000,00	666,68	-666,68
1.3.1.0.01.1.9.000	90	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DIVIDA ATIVA - ATUALIZA	0,00	0,00	0,00	1.000,00	666,68	-666,68
1.3.1.0.01.2.1.000	91	FOROS, LAUDEMÍOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.000,00	666,68	-666,68
1.3.1.0.01.2.2.000	92	FOROS, LAUDEMÍOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - MULTAS E	0,00	0,00	0,00	1.000,00	666,68	-666,68
1.3.1.0.01.2.3.000	93	FOROS, LAUDEMÍOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - DIVIDA AT	0,00	0,00	0,00	1.000,00	666,68	-666,68
1.3.1.0.01.2.4.000	94	FOROS, LAUDEMÍOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - DIVIDA AT	0,00	0,00	0,00	1.000,00	666,68	-666,68
1.3.1.0.01.2.9.000	95	FOROS, LAUDEMÍOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - DIVIDA AT	0,00	0,00	0,00	1.000,00	666,68	-666,68
1.3.1.0.02.1.1.003	96	RECEITA DE PERMISSÃO DE USO - P.M.O.	0,00	0,00	0,00	1.000,00	666,68	-666,68
1.3.1.0.02.1.2.000	97	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIR	0,00	0,00	0,00	1.000,00	666,68	-666,68
1.3.1.0.02.1.3.000	98	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIR	0,00	0,00	0,00	1.000,00	666,68	-666,68
1.3.1.0.02.1.4.000	99	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIR	0,00	0,00	0,00	1.000,00	666,68	-666,68
1.3.1.0.02.1.9.000	100	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIR	0,00	0,00	0,00	1.000,00	666,68	-666,68
1.3.2.1.00.1.1.001	101	REM. DEP. BANC. - ROYALTIES	39.305,83	1.359,27	40.665,10	53.593,00	48.482,81	-5.817,71
1.3.2.1.00.1.1.002	102	REM. DEP. BANC. - FLUDEB	59.214,39	747,62	59.962,01	900.000,00	0,00	-840.037,99
1.3.2.1.00.1.1.003	103	REM. DEP. BANC. - MAC	653,79	0,00	653,79	103.651,00	0,00	-102.997,21
1.3.2.1.00.1.1.004	104	REM. DEP. BANC. - PAR	90,69	0,00	90,69	139.273,00	0,00	-139.182,31
1.3.2.1.00.1.1.005	105	REM. DEP. BANC. - VISA	0,00	0,00	0,00	23.769,00	15.846,00	-15.846,00
1.3.2.1.00.1.1.006	106	REM. DEP. BANC. - PROJETO DE EXPANSÃO E CONSOLID	0,00	0,00	0,00	100,00	66,68	-66,68
1.3.2.1.00.1.1.007	107	REM. DEP. BANC. - SUS	71,05	0,00	71,05	200,00	0,00	-128,95
1.3.2.1.00.1.1.008	108	REM. DEP. BANC. - FAEC	0,00	0,00	0,00	2.100,00	1.400,00	-1.400,00
1.3.2.1.00.1.1.009	504	REM. DEP. BANC. - EMEND. PARLAM. BICO INVEST. - FM	474,55	0,00	474,55	0,00	0,00	474,55
1.3.2.1.00.1.1.010	109	REM. DEP. BANC. - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	13.828,60	1.175,74	15.004,34	6.250,00	4.166,68	10.837,66

CER16401 - SMARapid Informática Ltda

Página 3



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PMO

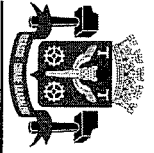
## Balancete da Receita

Agosto/2020

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.3.2.1.00.1.1.011	110	REM.DEP. BANC. - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATER	0,00	0,00	0,00	10.126,00	0,00	-10.126,00
1.3.2.1.00.1.1.012	486	REM.DEP. BANC. - BLOCO INVEST AQUISIÇÃO EQUIP.MAT	7,37	0,00	7,37	0,00	0,00	7,37
1.3.2.1.00.1.1.013	111	REM. DEP. BANC. - MDE	2.792,06	8,37	2.800,43	1.000,00	0,00	1.800,43
1.3.2.1.00.1.1.014	112	REM. DEP. BANC. - CESE	66.706,68	552,54	67.259,22	800.000,00	0,00	-732.740,78
1.3.2.1.00.1.1.015	113	REM. DEP. BANC. - PNAE	17.460,16	700,40	18.160,56	400.000,00	0,00	-381.839,44
1.3.2.1.00.1.1.018	114	REM. DEP. BANC. - DOSE CERTA	18.318,43	369,19	18.687,62	110.662,00	0,00	-91.974,38
1.3.2.1.00.1.1.019	115	REM. DEP. BANC. - UPAS - JD. CONCEIÇÃO E JD. VILA	0,00	0,00	0,00	84.027,00	0,00	-84.027,00
1.3.2.1.00.1.1.020	116	REM. DEP. BANC. - FARMACIA POPULAR	0,00	0,00	0,00	171.844,00	114.562,68	-114.562,68
1.3.2.1.00.1.1.021	117	REM. DEP. BANC. - DSTAIDS	695,88	0,00	695,88	61.513,00	0,00	-60.817,12
1.3.2.1.00.1.1.022	118	REM. DEP. BANC. - RENAST	6.788,38	486,27	7.274,65	79.267,00	0,00	-71.992,35
1.3.2.1.00.1.1.023	119	REM. DEP. BANC. - UPAS - REGIÃO CENTRAL	0,00	0,00	0,00	35.397,00	0,00	-35.397,00
1.3.2.1.00.1.1.024	120	REM. DEP. BANC. - TRANSFERÊNCIAS SAÚDE - GESTÃO SU	220,86	0,00	220,86	128.947,00	0,00	-128.726,14
1.3.2.1.00.1.1.025	121	REM. DEP. BANC. - GLUCEMIA	0,00	0,00	0,00	86.844,00	57.896,00	-57.896,00
1.3.2.1.00.1.1.026	122	REM. DEP. BANC. - SISPEN	504,14	0,00	504,14	1.266,00	666,68	-428,54
1.3.2.1.00.1.1.027	123	REM. DEP. BANC. - HOSPITAL SENTINELA	44,10	0,00	44,10	200,00	0,00	-155,90
1.3.2.1.00.1.1.028	124	REM. DEP. BANC. - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	2.067,32	0,00	2.067,32	2.000,00	1.706,13	361,19
1.3.2.1.00.1.1.029	125	REMUN. DEP. BANC. TRANSF. REC. SUS - CONVÊNIO IN.	37,45	0,00	37,45	150,00	0,00	-112,55
1.3.2.1.00.1.1.030	126	REMUN. DEP. BANC. CONVÊNIO 06892007 AQUISIÇÃO DE EQ	0,00	0,00	0,00	101.280,00	67.520,00	-67.520,00
1.3.2.1.00.1.1.031	127	REMUN. DEP. BANC. - TUBERCULOSE	61,74	0,00	61,74	748,00	0,00	-686,26
1.3.2.1.00.1.1.032	128	REM. DEP. BANC. - OUTRAS TRANSF. ESTADO - QUALIS U	0,00	0,00	0,00	65.626,00	43.750,68	-43.750,68
1.3.2.1.00.1.1.033	129	REM. DEP. BANC. - ASSIST. OBSTETRICA MAT.	12,32	0,00	12,32	257,00	0,00	-244,68
1.3.2.1.00.1.1.034	130	REM. DEP. BANC. - UPA VILA MENCK	0,00	0,00	0,00	69.355,00	69.355,00	-69.355,00
1.3.2.1.00.1.1.035	131	REM. DEP. BANC. - MATERNIDADE AMADOR AGUIAR - AMPL	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.038	132	REM. DEP. BANC. - EMENDA PARLAMENTAR - AQUISIÇÃO D	3.399,61	118,13	3.517,74	6.000,00	5.172,27	-1.654,53
1.3.2.1.00.1.1.039	133	REM. DEP. BANC. - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS HOSPITAL	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.040	134	REM. DEP. BANC. - CONVÊNIO COQ - CENTRO DE DESENHO	1.354,18	0,00	1.354,18	1.000,00	0,00	354,18
1.3.2.1.00.1.1.041	135	REM. DEP. BANC. - CIDDE	5.448,66	153,36	5.602,02	21.872,00	0,00	-16.269,98
1.3.2.1.00.1.1.042	136	REM. DEP. BANC. - FNAS	13.444,14	389,59	13.833,73	1.000,00	0,00	12.833,73
1.3.2.1.00.1.1.043	137	REM. DEP. BANC. - FNAS ACESSUAS	4.046,27	126,03	4.172,30	1.000,00	0,00	3.172,30
1.3.2.1.00.1.1.044	138	REM. DEP. BANC. - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SO	2.250,75	141,06	2.391,81	78.000,00	0,00	-75.608,19
1.3.2.1.00.1.1.046	506	REM. DEP. BANC. - BANCO DO POVO PAULISTA	0,56	0,01	0,57	0,00	0,00	0,57
1.3.2.1.00.1.1.047	139	REM. DEP. BANC. - PAC STA.RITA	18.417,38	1.443,62	19.861,00	19.544,00	317,00	317,00
1.3.2.1.00.1.1.048	140	REM. DEP. BANC. - JUIZADO ESPECIAL DEMAIS VARAS	2,07	0,06	2,13	3.000,00	0,00	-2.997,87
1.3.2.1.00.1.1.051	141	REM. DEP. BANC. - CONSTRUÇÃO DE CRECHES - EDUCAÇÃO	6.536,56	177,07	6.713,63	1.000,00	0,00	5.713,63
1.3.2.1.00.1.1.053	142	REM. DEP. BANC. - FUNDO MUNICIPAL MANUTENÇÃO VEIÔR	650,40	47,28	697,68	1.015,00	0,00	-317,32
1.3.2.1.00.1.1.054	512	REM. DEP. BANC. - CONVÊNIO SABESP (FUNDO INFRAESTR	11.300,53	361,21	11.661,74	0,00	0,00	11.661,74
1.3.2.1.00.1.1.056	505	REM. DEP. BANC. - TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES P	193,62	6,03	199,65	0,00	0,00	199,65
1.3.2.1.00.1.1.057	143	REM. DEP. BANC. - FUNDO DE ASSISTENCIA AO ESPORTE	31,55	2,32	33,87	1.000,00	0,00	-966,13
1.3.2.1.00.1.1.063	144	REM.DEP. BANC. - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO -	12.207,28	526,87	12.734,15	11.954,00	0,00	780,15
1.3.2.1.00.1.1.064	507	REM. DEP. BANC. - FUNDO MANUTENÇÃO BOMBEIROS + FEB	417,60	12,99	430,59	0,00	0,00	430,59
1.3.2.1.00.1.1.065	145	REM. DEP. BANC. - FUNCAO	144.913,12	3.812,88	148.726,00	1.696.376,00	0,00	-1.547.650,00
1.3.2.1.00.1.1.066	146	REM. DEP. BANC. - FORUM OSASCO	257,88	8,03	265,91	500,00	0,00	-234,09
1.3.2.1.00.1.1.070	147	REM. DEP. BANC. - RENDA MINIMA	5.520,75	153,58	5.674,33	1.000,00	666,68	5.007,65
1.3.2.1.00.1.1.071	148	REM. DEP. BANC. - CONV. DAAE BOLSA ALUGUEL	5.543,86	148,99	5.692,85	500.000,00	0,00	-494.307,15
1.3.2.1.00.1.1.072	501	REM. DEP. BANC. - FUNDER - EXERCÍCIOS ANTERIORES	81.631,56	500,49	82.132,05	0,00	0,00	82.132,05
1.3.2.1.00.1.1.073	149	REM. DEP. BANC. - FUNDEF	243.896,25	13.683,13	257.579,38	4.000,00	1.515,92	255.063,46
1.3.2.1.00.1.1.074	150	REM. DEP. BANC. - TVU	1.070,86	0,00	1.070,86	600.129,00	0,00	-599.058,14
1.3.2.1.00.1.1.075	151	REM. DEP. BANC. - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	3,95	0,00	3,95	89.192,00	0,00	-89.188,05

CER16401 - S/MARApod Informática Ltda

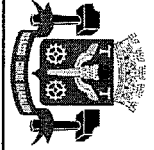
Fábrya 4



PMO  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**Balancete da Receita** Agosto/2020

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.3.2.1.00.1.1.076	152	REM. DEP. BANC. - LIMPEZA PUBLICA	18.358,17	733,78	19.091,95	2.629,00	0,00	16.462,95
1.3.2.1.00.1.1.077	153	REM. DEP. BANC. - OSSIP	77.263,87	2.519,23	79.783,10	119.118,00	0,00	-39.334,90
1.3.2.1.00.1.1.078	495	REM. DEP. BANC. - PROJETO DE TRABALHO SOCIAL DO PR	0,99	0,07	1,06	0,00	0,00	1,06
1.3.2.1.00.1.1.079	154	REM. DEP. BANC. - TRANSF. REC. SUS - F.F. BLOCO INV	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	-3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.082	489	REM. DEP. BANC. - FUNASA SEH DU	346,79	57,75	404,54	0,00	0,00	404,54
1.3.2.1.00.1.1.083	155	REM. DEP. BANC. - PAC HABITAÇÃO	223.985,49	33.279,61	257.265,10	378.040,00	0,00	-120.774,90
1.3.2.1.00.1.1.084	156	REM. DEP. BANC. - PROGRAMA NAC REEST AQUIS EQUIP R	25.263,70	6.123,84	31.387,54	1.000,00	0,00	30.387,54
1.3.2.1.00.1.1.085	157	REM. DEP. BANC. - TRANSF. FNDE APOIO A CRECHES	8.920,76	504,22	9.424,98	1.000,00	0,00	8.424,98
1.3.2.1.00.1.1.086	158	REM. DEP. BANC. - FUNDO MUNICIPAL DE POLITICA URBA	13.205,70	931,40	14.137,10	100.100,00	0,00	-72.285,61
1.3.2.1.00.1.1.087	503	REM. DEP. BANC. - PONTOS DE CULTURA	7.789,14	255,30	8.044,44	0,00	0,00	8.044,44
1.3.2.1.00.1.1.088	159	REM. DEP. BANC. - PROCON	1.257,14	50,07	1.307,21	9.000,00	0,00	-7.692,79
1.3.2.1.00.1.1.089	493	REM. DEP. BANC. - TRANSFERÊNCIA MINISTÉRIO DAS CID	3.178,19	458,17	3.634,36	0,00	0,00	3.634,36
1.3.2.1.00.1.1.091	160	REM. DEP. BANC. - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI	807,74	59,22	866,96	3.000,00	0,00	-1.756,06
1.3.2.1.00.1.1.093	498	REM. DEP. BANC. - ÁREA LIVRE AE - JUD VELOSO C/C 49	158,36	4,93	163,29	0,00	0,00	163,29
1.3.2.1.00.1.1.094	161	REM. DEP. ESP. FNIHS - FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO	10.368,89	2.770,16	13.139,05	20.731,00	0,00	-7.641,95
1.3.2.1.00.1.1.095	502	REM. DEP. BANC. - DOAÇÕES FUNDO MUNICIPAL MEIO AMB	4.992,01	156,63	5.148,64	0,00	0,00	5.148,64
1.3.2.1.00.1.1.096	162	REM. DEP. BANC. - JUZADO ESPECIAL - FSS	257,68	0,03	257,71	3.000,00	0,00	-2.742,29
1.3.2.1.00.1.1.097	499	REM. DEP. BANC. - P/MO-MTE-JUVENTUDE CIDADÃ - PROJ	163,41	3,33	166,74	0,00	0,00	166,74
1.3.2.1.00.1.1.098	500	REM. DEP. BANC. - PARC MANOEL PIMENTEL	19.432,21	1.098,35	20.530,56	0,00	0,00	20.530,56
1.3.2.1.00.1.1.099	163	REM. DEP. BANC. - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	327,19	0,84	328,03	6.000,00	0,00	-5.671,97
1.3.2.1.00.1.1.100	164	REM. DEP. BANC. - SERVIÇOS DE ZONA AZUL	39,31	0,15	39,46	2.000,00	1.000,00	-1.960,54
1.3.2.1.00.1.1.101	165	REM. DEP. BANC. - MULTAS E JUROS DE INFR. TRANSITO	6.114,48	202,10	6.316,58	20.000,00	0,00	-13.683,42
1.3.2.1.00.1.1.102	166	REM. DEP. BANC. - CONSTRUÇÃO DE CRECHE CEMEI SÃO P	2.110,06	160,04	2.270,10	6.000,00	0,00	-3.729,90
1.3.2.1.00.1.1.104	167	REM. DEP. BANC. - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA	3.900,84	121,96	4.022,80	18.000,00	0,00	-13.977,20
1.3.2.1.00.1.1.106	168	REM. DEP. BANC. - CONV. 658753 - RODOANEL SM2 BK -	9.308,04	1.801,50	11.109,54	21.456,00	0,00	-10.346,46
1.3.2.1.00.1.1.107	169	REM. DEP. BANC. - SECR. ECONOMIA SOLIDARIA CONV. 7	7.592,61	0,00	7.592,61	6.000,00	0,00	1.592,61
1.3.2.1.00.1.1.108	481	REM. DEP. BANC. - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	1.898,11	25,89	1.924,00	0,00	0,00	1.924,00
1.3.2.1.00.1.1.109	170	REM. DEP. BANC. - SUAS	267,58	4,94	272,52	12.600,00	0,00	-12.327,48
1.3.2.1.00.1.1.111	171	REM. DEP. BANC. - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO P	12.439,71	2.000,04	14.439,75	13.902,00	0,00	537,75
1.3.2.1.00.1.1.113	172	RECEITAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE RECURSOS NÃO	426.440,19	16.096,13	442.536,32	1.000,00	0,00	441.536,32
1.3.2.1.00.1.1.115	497	REM. DEP. BANC. - TRANSF. REC. SUS - CT CUSTEIO	29.441,57	2.603,22	32.044,79	0,00	0,00	32.044,79
1.3.2.1.00.1.1.116	490	REM. DEP. BANC. - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANE	3.846,66	334,34	4.181,00	0,00	0,00	4.181,00
1.3.2.1.00.1.1.118	508	REM. DEP. BANC. - CONVÊNIO POLO REGIONAL PADARIA A	1,27	0,04	1,31	0,00	0,00	1,31
1.3.2.1.00.1.1.119	509	REM. DEP. BANC. - ESCOLA DE BELEZA MAQUIAGEM	1,62	0,05	1,67	0,00	0,00	1,67
1.3.2.1.00.1.1.120	510	REM. DEP. BANC. - ESCOLA DE BELEZA ASSISTENTE CABE	3,94	0,12	4,06	0,00	0,00	4,06
1.3.2.1.00.1.1.121	173	REM. DEP. BANC. - PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS	1.890,42	58,88	1.949,30	9.000,00	0,00	-7.050,70
1.3.2.1.00.1.1.122	174	REM. DEP. BANC. - OUTRAS TRANSF. DA UNIÃO - BLOCO	890,83	96,58	987,41	1.000,00	0,00	-1.259
1.3.2.1.00.1.1.123	175	REM. DEP. BANC. - CONVÊNIO SDTI SICONV 844096/17	43,14	3,61	46,75	1.000,00	0,00	-619,93
1.3.2.1.00.1.1.125	176	REM. DEP. BANC. - OP. DE CRÉDITO INTERNAS	16.039,66	45,07	16.084,73	20.000,00	0,00	-3.915,27
1.3.2.1.00.1.1.126	177	REM. DEP. BANC. - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS	1.851,48	57,67	1.909,15	7.000,00	0,00	-5.090,85
1.3.2.1.00.1.1.127	178	REM. DEP. BANC. - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - M	4.616,20	906,15	5.522,35	10.335,00	0,00	-4.812,25
1.3.2.1.00.1.1.128	469	REM. DEP. BANC. - MINISTÉRIO DO ESPORTE - CONVÊNIO	3.108,21	1.226,05	4.334,26	0,00	0,00	4.334,26
1.3.2.1.00.1.1.129	179	REM. DEP. BANC. - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR -	2.258,42	70,35	2.328,77	1.000,00	0,00	1.328,77
1.3.2.1.00.1.1.130	513	REM. DEP. BANC. - CONVÊNIO SICONV 845121	3.375,92	430,97	3.806,89	0,00	0,00	3.806,89
1.3.2.1.00.1.1.201	180	REM. DEP. BANC. - SDTI	10,52	0,33	10,85	0,00	0,00	10,85
1.3.2.1.00.1.1.202	181	REM. DEP. BANC. - TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMEIND	318,57	0,22	318,79	10.000,00	5.439,12	-3.628,27
1.3.2.1.00.1.1.203	511	REM. DEP. BANC. - 63 JOGOS REGIONAIS 2019	51,44	0,00	51,44	6.000,00	3.972,77	-3.653,98
1.3.2.1.00.1.1.204	182	REM. DEP. BANC. - FMTO	4.415,84	137,55	4.553,39	200,00	0,00	4.420,03
CER16401 - SMA/Rapd Informática Ltda								
			4.415,84	137,55	4.553,39	200,00	133,36	4.420,03

Página 5



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PMO

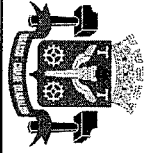
## Balancete da Receita

Agosto/2020

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.3.2.1.00.1.1.205	183	REM. DEP. BANC. - OSASCO INTEGRADA	0,00	0,00	0,00	170,00	113,32	-113,32
1.3.2.1.00.1.1.206	184	REM. DEP. BANC. - GESTÃO DO PROGRAMA DE TRANSFERÊN	0,00	0,00	0,00	8.335,00	5.556,68	-5.556,68
1.3.2.1.00.1.1.207	185	REM. DEP. BANC. - BOLSA FAMÍLIA	0,00	0,00	0,00	2.000,00	1.333,32	-1.333,32
1.3.2.1.00.1.1.208	186	REM. DEP. BANC. - SEREL	0,00	0,00	0,00	2.000,00	1.333,32	-1.333,32
1.3.2.1.00.1.1.209	537	REM. DEP. BANC. - CORONAVIRUS (COVID-19)	241,68	54,16	295,84	0,00	0,00	295,84
1.3.2.1.00.1.1.210	541	REM. DEP. BANC. - DESENVOLVE SP	833,28	1.072,20	1.905,48	0,00	0,00	1.905,48
1.3.2.1.00.2.1.001	187	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS ESPECIAIS - RECURSOS VINÇ	234.385,71	19.556,51	253.942,22	5.500,00	333,32	248.608,90
1.3.2.1.00.2.1.002	538	REMUN. DE DEP. ESPECIAIS - CONTA JUDICIAL TJ	359.768,26	51.050,87	410.819,13	0,00	0,00	410.819,13
1.3.2.1.00.3.1.000	514	REMUNERAÇÃO DE SALDOS DE RECURSOS NÃO - DESEMBOLSA	11,67	0,00	11,67	0,00	0,00	11,67
1.3.2.2.00.1.1.000	188	DIVIDENDOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.000,00	666,68	-666,68
1.3.2.2.00.1.2.000	189	DIVIDENDOS - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	666,68	-666,68
1.3.2.2.00.1.3.000	190	DIVIDENDOS - DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	1.000,00	666,68	-666,68
1.3.2.2.00.1.4.000	191	DIVIDENDOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	666,68	-666,68
1.3.2.2.00.1.9.000	192	DIVIDENDOS - DIVIDA ATIVA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	0,00	0,00	0,00	1.000,00	666,68	-666,68
		<b>TOTAL RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>2.556.328,47</b>	<b>362.679,70</b>	<b>2.919.008,17</b>	<b>7.331.193,00</b>	<b>551.682,07</b>	<b>-4.217.800,90</b>
Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.6.1.0.01.1.9.000	193	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DIV	0,00	0,00	0,00	2.000,00	1.333,32	-1.333,32
1.6.2.0.02.1.1.000	194	SERVIÇOS DE TRANSPORTE - PRINCIPAL	772.351,60	94.774,39	867.125,99	1.000.000,00	666.666,68	200.459,31
1.6.9.0.99.1.1.001	195	OUTROS SERVIÇOS - P.M.O.	0,00	0,00	0,00	3.700.100,00	2.466.733,32	-2.466.733,32
1.6.9.0.99.1.1.002	196	OUTROS SERVIÇOS - ZONA AZUL	145.382,27	29.422,65	174.804,92	544.916,00	154.916,00	-370.111,08
1.6.9.0.99.1.2.000	197	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	2.000,00	1.333,32	-1.333,32
1.6.9.0.99.1.3.000	198	OUTROS SERVIÇOS - DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	2.000,00	1.333,32	-1.333,32
1.6.9.0.99.1.4.000	199	OUTROS SERVIÇOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	2.000,00	1.333,32	-1.333,32
1.6.9.0.99.1.9.000	200	OUTROS SERVIÇOS - DIVIDA ATIVA - ATUALIZAÇÃO MONET	0,00	0,00	0,00	2.000,00	1.333,32	-1.333,32
		<b>TOTAL RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>917.733,87</b>	<b>124.197,04</b>	<b>1.041.930,91</b>	<b>5.255.016,00</b>	<b>3.294.982,60</b>	<b>-2.643.051,69</b>
Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.7.1.8.01.2.1.000	201	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	38.506.239,52	4.633.556,27	43.139.795,79	74.217.942,00	0,00	-31.078.146,21
9.7.1.8.01.2.1.000	298	DEDUÇÃO DE COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS	-7.701.247,55	-926.711,20	-8.627.958,75	-14.843.588,00	0,00	6.215.629,25
1.7.1.8.01.3.1.000	202	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	3.670.228,00	0,00	-3.670.228,00
1.7.1.8.01.4.1.000	203	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	2.955.063,57	0,00	2.955.063,57	3.643.470,00	2.428.980,00	526.083,57
1.7.1.8.03.1.1.001	527	TRANS. REC. SUS - F. F. - G1 - PISO DE ATENÇÃO BÁSI	8.178.107,04	1.024.878,37	9.202.985,41	0,00	0,00	9.202.985,41
1.7.1.8.03.1.1.007	204	TRANSF. REC. SUS - CT CUSTEIO	0,00	0,00	0,00	89.510.801,00	0,00	-89.510.801,00
1.7.1.8.03.2.1.001	548	TRANSF. REC. SUS - F. F. - G2 - MÍDIA E ALTA COMPL	33.929.302,18	4.554.480,22	38.483.782,40	0,00	0,00	38.483.782,40
1.7.1.8.03.3.1.001	549	TRANSF. REC. SUS - VIGILANCIA EM SAUDE - DESPESAS	2.201.098,34	371.257,72	2.572.356,06	0,00	0,00	2.572.356,06
1.7.1.8.03.3.1.002	550	TRANSF. REC. SUS - VIGILANCIA EM SAUDE - PREVENÇÃO	566.342,70	80.906,10	647.248,80	0,00	0,00	647.248,80
1.7.1.8.03.3.1.003	553	TRANSF. REC. SUS - VIGILANCIA EM SAUDE - VIG. SANI	209.525,40	0,00	209.525,40	0,00	0,00	209.525,40
1.7.1.8.03.4.1.001	551	TRANS. REC. SUS - ASSI. FARMACEUTICA BASICA	2.403.721,95	343.388,85	2.747.110,80	0,00	0,00	2.747.110,80
1.7.1.8.03.5.1.001	552	TRANS. REC. SUS - GESTÃO SUS	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.8.04.1.1.001	517	TRANSF. DE RECURSOS SUS - ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIP	595.723,17	78.911,60	674.634,77	0,00	0,00	674.634,77
1.7.1.8.04.1.1.003	205	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL FN	0,00	0,00	0,00	5.465.508,00	3.646.338,68	-3.646.338,68
1.7.1.8.04.2.1.001	555	TRANSF. DE REC. SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRIN	0,00	169.980,00	169.980,00	0,00	0,00	169.980,00
1.7.1.8.05.1.1.000	206	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	28.248.516,86	3.579.713,91	31.828.230,77	45.463.115,00	0,00	-13.634.884,23
1.7.1.8.05.3.1.000	207	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDE REFERENTES AO PROGR	3.343.616,40	716.732,15	4.060.348,55	5.469.000,00	666,68	-1.408.651,45
1.7.1.8.05.9.1.000	208	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
1.7.1.8.06.1.1.000	209	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L	0,00	0,00	0,00	1.176.076,00	0,00	-1.176.076,00
9.7.1.8.06.1.1.000	299	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANS	0,00	0,00	0,00	-235.215,00	0,00	235.215,00

CER16401 - SMARapd Informática Ltda

Página 6



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PMO

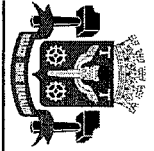
## Balancete da Receita

Agosto/2020

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.7.1.8.10.3.1.001	210	TRANSFERENCEM DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A	0,00	0,00	0,00	850.000,00	566.666,68	-566.666,68
1.7.1.8.10.9.1.001	211	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO	0,00	0,00	0,00	5.000,00	3.333,32	-3.333,32
1.7.1.8.10.9.1.006	212	OUTRAS TRANSF. CONVENIOS DA UNIAO - VIRADA CULTUR	0,00	0,00	0,00	1.000,00	666,68	-666,68
1.7.1.8.10.9.1.011	554	OUTRAS TRANSF. CONVENIOS DA UNIAO - SICONV 945121-	148.210,00	0,00	148.210,00	0,00	0,00	148.210,00
1.7.1.8.10.9.1.012	522	OUTRAS TRANSF. CONVENIOS DA UNIAO - SICONV 794847	224.970,00	0,00	224.970,00	0,00	0,00	224.970,00
1.7.1.8.12.1.1.001	213	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE AS	599.413,93	78.372,26	677.786,19	291.978,00	291.978,00	385.808,19
1.7.1.8.99.1.1.002	214	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO - DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	2.001.000,00	1.334.000,00	-1.334.000,00
1.7.1.8.99.1.1.007	215	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO - DEMAIS TRANSFERÊNC	0,00	0,00	0,00	142.000,00	94.666,68	-94.666,68
1.7.1.8.99.1.1.009	216	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO - GESTAO DO PROGRAM	0,00	0,00	0,00	1.636.842,00	1.091.228,00	-1.091.228,00
1.7.1.8.99.1.1.010	217	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO - RECAPEAMENTO DASFI	0,00	0,00	0,00	1.000,00	666,68	-666,68
1.7.1.8.99.1.1.011	218	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO - FIMTO	0,00	0,00	0,00	2.900,00	1.933,32	-1.933,32
1.7.1.8.99.1.1.012	219	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO - OSASCO INTEGRA	0,00	0,00	0,00	4.830,00	3.220,00	-3.220,00
1.7.1.8.99.1.1.013	220	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO - EMENDAS DA UNIAO	0,00	0,00	0,00	1.072.665,00	715.110,00	-715.110,00
1.7.1.8.99.1.1.014	221	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO - DIVERSAS - EGM	0,00	0,00	0,00	2.000,00	1.333,32	-1.333,32
1.7.1.8.99.1.1.015	222	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO - CORONAVIRUS	0,00	0,00	0,00	200.000,00	133.333,32	-133.333,32
1.7.1.8.99.1.1.016	518	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO - CORONAVIRUS	12.760.188,84	14.391.312,00	27.151.500,84	0,00	0,00	27.151.500,84
1.7.1.8.99.1.1.017	523	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO - AUXILIO FINANCEIR	3.464.059,75	77.173,57	3.541.233,32	0,00	0,00	3.541.233,32
1.7.1.8.99.1.1.018	535	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO - AUXILIO FINANCEIR	5.057.778,24	2.528.889,12	7.586.667,36	0,00	0,00	7.586.667,36
1.7.1.8.99.1.1.019	536	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO - AUXILIO FINANCEIR	34.074.168,32	17.037.084,16	51.111.252,48	0,00	0,00	51.111.252,48
1.7.2.8.01.1.1.000	223	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	223.158.076,61	34.425.997,84	257.584.074,45	432.794.334,00	0,00	-175.210.259,55
1.7.2.8.01.1.1.000	300	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - COTA-	44.631.615,20	6.885.199,56	51.516.814,76	86.558.867,00	0,00	35.042.052,24
1.7.2.8.01.2.1.000	224	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	96.980.854,30	5.285.206,19	102.246.060,49	1.183.332.731,00	0,00	-16.086.670,51
1.7.2.8.01.2.1.000	301	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - COTA-	19.402.796,91	-1.053.794,64	-20.456.551,55	23.866.546,00	0,00	3.209.994,45
1.7.2.8.01.3.1.000	225	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIO - PRINCIPAL	1.533.965,80	228.698,86	1.762.664,66	3.084.869,00	0,00	-1.322.204,34
1.7.2.8.01.3.1.000	302	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - COTA-	-306.793,19	-45.739,78	-352.532,97	-616.974,00	0,00	264.441,03
1.7.2.8.01.4.1.000	226	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMIN	223.189,02	0,00	223.189,02	482.745,00	0,00	-98.640,98
1.7.2.8.01.5.1.001	227	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - FUNDO ESTADUAL D	0,00	0,00	0,00	1.801.000,00	0,00	-1.801.000,00
1.7.2.8.01.5.1.002	228	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - GLICEMIA	0,00	0,00	0,00	1.100.783,00	733.855,32	-733.855,32
1.7.2.8.01.5.1.003	229	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - BANCO DO POVO PA	799,70	0,00	799,70	10.000,00	10.000,00	-9.200,30
1.7.2.8.01.5.1.004	230	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - DOSE CERTA	0,00	0,00	0,00	1.355.947,00	903.964,68	-903.964,68
1.7.2.8.01.5.1.005	231	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - PROJETOS SEH DU	0,00	0,00	0,00	1.000,00	666,68	-666,68
1.7.2.8.01.5.1.006	232	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - DOSE CERTA	0,00	0,00	0,00	2.900,00	1.933,32	-1.933,32
1.7.2.8.01.5.1.007	233	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - PROJETOS SEREL	0,00	0,00	0,00	208.000,00	139.333,32	-139.333,32
1.7.2.8.01.5.1.008	234	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - SEMA	0,00	0,00	0,00	4.000,00	2.666,68	-2.666,68
1.7.2.8.01.5.1.009	235	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - EGM	0,00	0,00	0,00	2.000,00	1.333,32	-1.333,32
1.7.2.8.01.5.1.010	519	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - CORONAVIRUS	10.052.646,38	0,00	10.052.646,38	0,00	0,00	10.052.646,38
1.7.2.8.01.5.1.099	556	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - DOAÇÃO TI	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.2.8.02.3.1.000	236	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA	1.302.430,58	287.980,33	1.590.390,91	2.446.407,00	1.970.752,09	-380.361,18
1.7.2.8.03.1.1.001	237	TRANSF. DE RECURSO DO ESTADO - SUS - PROGRAMA DE A	0,00	0,00	0,00	49.939,00	0,00	-49.939,00
1.7.2.8.03.1.1.002	238	TRANSF. DE RECURSO DO ESTADO - SUS - VISA	0,00	0,00	0,00	3.739,00	2.492,68	-2.492,68
1.7.2.8.03.1.1.005	542	TRANSF. DE RECURSO DO ESTADO - SUS - DOSE CERTA	2.861.420,28	698.418,00	3.559.838,28	0,00	0,00	3.559.838,28
1.7.2.8.03.1.1.006	543	TRANSF. DE RECURSO DO ESTADO - SUS - CORONAVIRUS	800.000,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
1.7.2.8.07.1.1.001	544	TRANSF. DE ESTADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO ES	1.197.786,75	212.808,46	1.410.595,21	0,00	0,00	1.410.595,21
1.7.2.8.10.9.1.001	239	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PR	0,00	54,00	54,00	150.000,00	100.000,00	-99.946,00
1.7.2.8.10.9.1.002	545	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - FU	0,00	0,00	0,00	4.000,00	2.666,68	-2.666,68
1.7.2.8.99.1.1.001	546	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - REFORMA DA POL	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1.7.2.8.99.1.1.002	547	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - CUSTEIO	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.2.8.99.1.1.003	547	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - HOSPITAL PRONT	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00

CER16401 - SMA-Rapd Informática Ltda

Página 7



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PMO

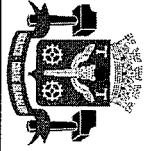
## Balancete da Receita

Agosto/2020

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Atualizado Mês	Atualizado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.7.4.0.00.1.1.001	241	TRANSF. DE INSTT. PRIVADAS - FUNDO SOCIAL DE SOLI	16.960,00	0,00	16.960,00	297.000,00	0,00	-280.040,00
1.7.4.0.00.1.1.002	242	TRANSF. DE INSTT. PRIVADAS - FUNDO MUNICIPAL DA C	53.083,57	1.012.728,45	1.065.812,02	22.595.741,00	0,00	-21.529.928,98
1.7.4.0.00.1.1.007	243	TRANSF. DE INSTT. PRIVADAS - FUNDO DE ASSISTENCIA	0,00	0,00	0,00	1.000,00	666,68	-666,68
1.7.4.0.00.1.1.008	244	TRANSF. DE INSTT. PRIVADAS - FUNDO MUNICIPAL DO I	348.128,00	0,00	348.128,00	503.000,00	2.000,00	-153.872,00
1.7.4.0.00.1.1.010	245	TRANSF. DE INSTT. PRIVADAS - [BNDES] - GESTÃO INT	0,00	0,00	0,00	7.000,00	4.666,68	-4.666,68
1.7.4.0.00.1.1.012	246	FMPUH - LEI COMPLEMENTAR 322/2017	0,00	0,00	0,00	500,00	333,32	-333,32
1.7.5.8.99.1.1.000	247	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO	176.763.375,02	24.084.702,45	200.848.077,47	364.834.843,00	28.883.439,32	-149.545.045,85
1.7.5.8.99.1.1.001	524	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS - COVID	100.000,00	-100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.7.8.10.1.1.002	525	TRANSF. DE PESSOAS FISICAS - DOAÇÕES ESPONTÂNEAS -	11.250,39	0,00	11.250,39	0,00	0,00	11.250,39
		<b>TOTAL TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>622.387.559,76</b>	<b>106.971.805,70</b>	<b>729.359.365,46</b>	<b>1.058.785.643,00</b>	<b>43.386.722,13</b>	<b>-308.388.626,67</b>
1.9.1.0.01.1.1.001	248	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - INFRAÇ	8.940.683,62	1.570.025,97	10.510.709,59	30.746.389,00	0,00	-20.235.679,41
1.9.1.0.01.1.1.001	457	RESTITUIÇÕES DE MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESP	-10.191,62	-26,03	-10.217,65	0,00	0,00	-10.217,65
1.9.1.0.01.1.1.002	526	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS	34,88	0,00	34,88	0,00	0,00	34,88
1.9.1.0.01.1.1.004	475	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - OUTRAS	406.828,60	7.817,36	414.645,96	0,00	0,00	414.645,96
1.9.1.0.01.1.1.005	249	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTA P	0,00	0,00	0,00	1.000,00	666,68	-666,68
1.9.1.0.01.1.3.002	488	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DIVIDA	718,98	180,54	899,42	0,00	0,00	899,42
1.9.1.0.01.1.3.004	476	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DIVIDA	632.297,07	83.543,53	715.840,60	0,00	0,00	715.840,60
1.9.1.0.01.1.4.000	477	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DIVIDA	332.204,11	62.042,53	394.246,64	0,00	0,00	394.246,64
1.9.1.0.01.1.9.000	478	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DIVIDA	114.979,50	20.787,12	135.766,62	0,00	0,00	135.766,62
1.9.1.0.06.1.1.000	280	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRIN	0,00	0,00	0,00	1.000,00	666,68	-666,68
1.9.1.0.06.1.3.000	484	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - DIVI	3.321,05	389,11	3.710,16	0,00	0,00	3.710,16
1.9.1.0.06.1.4.000	485	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - DIVI	2.760,31	56,29	2.816,60	0,00	0,00	2.816,60
1.9.1.0.06.1.9.000	486	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - DIVI	871,48	13,13	884,61	0,00	0,00	884,61
1.9.2.2.01.1.1.000	491	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIO - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	2.073.433,34	58.554,94	2.131.988,28	0,00	0,00	2.131.988,28
1.9.2.2.02.1.1.000	516	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DESEMBOLSADOS - PRIN	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
1.9.2.2.06.1.1.000	492	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES - PR	107.313,75	86.628,81	193.942,56	0,00	0,00	193.942,56
1.9.2.2.99.1.1.002	520	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DIVERSAS	14.100,00	0,00	14.100,00	0,00	0,00	14.100,00
1.9.2.8.01.1.1.000	494	INDENIZAÇÕES - ESPECÍFICAS DE ESTADOS , DE, MUNICI	492.682,94	122.128,32	614.791,26	0,00	0,00	614.791,26
1.9.9.0.12.2.1.000	479	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	229.347,12	58.074,30	287.421,42	0,00	0,00	287.421,42
1.9.9.0.99.1.1.001	251	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PREÇO PÚBLICO PARA S	998.249,32	110.849,56	1.109.098,88	2.994.282,00	0,00	-1.885.183,12
1.9.9.0.99.1.1.001	461	RESTITUIÇÕES DE OUTRAS RECEITAS - PREÇO PÚBLICO PA	-25,25	0,00	-25,25	0,00	0,00	-25,25
1.9.9.0.99.1.1.002	252	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - HORA TÉCNICA - DUS	136.503,91	2.929,43	139.433,34	4.538.546,00	0,00	-4.399.112,66
1.9.9.0.99.1.1.003	462	RESTITUIÇÕES DE OUTRAS RECEITAS - HORA TÉCNICA - D	-1.287,89	0,00	-1.287,89	0,00	0,00	-1.287,89
1.9.9.0.99.1.1.005	253	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - RENDAS DIVERSAS	65.231,23	2,00	65.233,23	1.162,00	108,00	64.125,23
1.9.9.0.99.1.1.006	254	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - JUZADO ESPECIAL FSS	0,00	0,00	0,00	11.000,00	6.666,68	-7.666,68
1.9.9.0.99.1.1.007	255	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DEPOSITOS NÃO IDENTI	0,00	0,00	0,00	1.000,00	666,68	-666,68
1.9.9.0.99.1.1.008	256	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - OUTORGA ONEROSA	1.483.598,18	211.399,33	1.694.997,51	19.076.745,00	0,00	-17.381.747,49
1.9.9.0.99.1.1.008	257	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - JUZADO ESPECIAL DEM	0,00	0,00	0,00	1.000,00	666,68	-666,68
1.9.9.0.99.1.1.010	258	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - RENDIMENTOS DOS RESG	11.489,32	3.736,46	15.225,78	429.468,00	286.312,00	-271.086,22
1.9.9.0.99.1.1.011	259	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PREÇO PÚBLICO PARA S	0,00	0,00	0,00	1.000,00	666,68	-666,68
1.9.9.0.99.1.1.012	260	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - RENDIMENTO DOS RESG	3.234,89	5.231,75	8.466,64	132.659,00	88.439,32	-79.972,68
1.9.9.0.99.1.1.013	261	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - VALORES A CLASSIFICA	0,00	0,00	0,00	5.560,68	3.706,68	-3.706,68
1.9.9.0.99.1.1.014	262	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - VALORES A CLASSIFICA	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
1.9.9.0.99.1.1.015	263	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - OUTRAS RENDAS - LC 1	0,00	14.248,65	14.248,65	1.000.000,00	0,00	-985.751,35
1.9.9.0.99.1.1.016	264	OUTRAS RECEITAS PRIMÁRIAS - PREÇO PARA ANÁLISE DE	814,00	0,00	814,00	1.000,00	666,68	-147,32
1.9.9.0.99.1.1.500	265	OUTRAS RECEITAS PRIMÁRIAS - FUNDO MUNICIPAL DO PAR	0,00	0,00	0,00	20.000.000,00	13.333.333,32	-13.333.333,32

CER16401 - SMARapid Informática Ltda

Página 8



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

P.M.O.

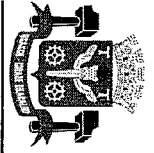
## Balancete da Receita

Agosto/2020

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.9.9.0.99.1.1.501	266	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - FDO - FUNDO MUNICIPAL DE A	303.193,53	76.495,73	379.689,26	377.812,00	251.874,68	127.814,58
1.9.9.0.99.1.1.502	267	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - FUNDO MUNICIPAL DE A	17.255,16	0,00	17.255,16	268.799,00	179.199,36	-161.944,20
1.9.9.0.99.1.1.503	268	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - FUNDO MUNICIPAL DE M	594.933,35	100.781,72	695.715,07	1.000.000,00	666.666,68	29.048,39
1.9.9.0.99.1.1.504	540	OUTRAS RECEITAS PRIMÁRIAS - FUNDO DE ASSISTÊNCIA	5.253,10	0,00	5.253,10	0,00	0,00	5.253,10
1.9.9.0.99.1.1.506	269	OUTRAS RECEITAS PRIMÁRIAS - FUNDO MUNICIPAL DE VEI	596.474,68	96.248,84	692.723,52	1.000.000,00	666.666,68	26.056,84
1.9.9.0.99.1.2.000	270	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	666,68	-666,68
1.9.9.0.99.1.3.001	271	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS DA PRINC	31.720,26	11.079,46	42.799,72	80.715,00	666,68	-37.915,28
1.9.9.0.99.1.3.002	272	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DIVIDA ATIVA - RECUR	0,00	0,00	0,00	1.000,00	666,68	-666,68
1.9.9.0.99.1.3.003	273	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DIVIDA ATIVA - EXERC	90.486,80	13.070,04	103.556,84	284.524,00	0,00	-180.967,16
1.9.9.0.99.1.3.005	274	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DIVIDA ATIVA - USO DO	0,00	0,00	0,00	1.000,00	666,68	-666,68
1.9.9.0.99.1.3.007	275	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DIVIDA ATIVA - OUTOR	194.446,64	24.785,33	219.211,97	268.300,00	0,00	-49.088,03
1.9.9.0.99.1.3.008	482	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DIVIDA ATIVA - FUND	2.006,52	124,63	2.131,15	0,00	0,00	2.131,15
1.9.9.0.99.1.4.001	276	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS DA DI	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	1.333.333,32	-1.333.333,32
1.9.9.0.99.1.4.002	480	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS DA DI	44.937,56	8.576,39	53.513,95	0,00	0,00	53.513,95
1.9.9.0.99.1.4.003	483	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS DA DI	1.650,40	109,98	1.760,38	0,00	0,00	1.760,38
1.9.9.0.99.1.9.000	277	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DIVIDA ATIVA - ATUAL	12.643,78	1.773,07	14.416,85	171.192,00	0,00	-156.775,15
<b>TOTAL OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>			<b>17.934.175,52</b>	<b>2.751.638,29</b>	<b>20.685.813,81</b>	<b>84.397.153,00</b>	<b>16.822.306,84</b>	<b>-55.300.186,03</b>
<b>TOTAL RECEITAS CORRENTES</b>			<b>1.455.703.074,08</b>	<b>239.362.288,07</b>	<b>1.695.065.362,15</b>	<b>2.694.414.412,00</b>	<b>145.026.467,38</b>	<b>-941.669.056,23</b>
<b>Natureza da Receita</b>	<b>Ficha</b>	<b>Descrição</b>	<b>Anterior</b>	<b>Arrecadado Mês</b>	<b>Arrecadado Ano</b>	<b>Previsão</b>	<b>Previsão Atualizada</b>	<b>Diferença</b>
2.1.1.8.01.2.1.001	278	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - SS	0,00	0,00	0,00	43.022.000,00	28.661.333,32	-28.661.333,32
2.1.1.8.01.5.1.001	279	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - SISTEMA DE PROCESS	0,00	0,00	0,00	1.333,32	-1.333,32	-1.333,32
2.1.1.8.01.5.1.002	280	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - MODERNIZAÇÃO DA GE	0,00	0,00	0,00	397.464,00	264.976,00	-264.976,00
2.1.1.8.01.5.1.004	281	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONECTA - EGM	0,00	0,00	0,00	57.033.050,00	38.022.033,32	-38.022.033,32
2.1.1.8.01.5.1.006	282	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - PMAT2	2.454.812,25	1.597.143,75	4.051.956,00	13.759.000,00	9.172.666,68	-5.120.710,68
2.1.1.8.01.7.1.001	283	OPERAÇÕES DE CRÉDITO PARA PRODUÇÃO HABITACIONAL	0,00	0,00	0,00	25.899.337,00	17.265.558,00	-17.265.558,00
2.1.1.9.00.1.1.001	284	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - DE	9.008.797,33	10.991.202,67	20.000.000,00	236.898.291,00	157.932.194,00	-137.932.194,00
2.1.1.9.00.1.1.002	557	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PE	0,00	15.572.070,81	15.572.070,81	0,00	0,00	15.572.070,81
<b>TOTAL OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>			<b>11.463.609,58</b>	<b>28.160.417,23</b>	<b>39.624.026,81</b>	<b>377.010.142,00</b>	<b>251.340.094,64</b>	<b>-211.716.067,83</b>
<b>Natureza da Receita</b>	<b>Ficha</b>	<b>Descrição</b>	<b>Anterior</b>	<b>Arrecadado Mês</b>	<b>Arrecadado Ano</b>	<b>Previsão</b>	<b>Previsão Atualizada</b>	<b>Diferença</b>
2.4.1.8.10.2.1.001	285	TRANSF. CONV. UNIÃO - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FNDE -	0,00	0,00	0,00	1.000,00	197,72	-197,72
2.4.1.8.10.9.1.005	286	OUTRAS TRANSF. CONVÊNIO DA UNIÃO - PEC - PAC2 PRA	0,00	0,00	0,00	32.984,00	21.989,32	-21.989,32
2.4.1.8.10.9.1.010	287	OUTRAS TRANSF. CONVÊNIO DA UNIÃO - MINISTÉRIO DO	11.254,56	0,00	11.254,56	49.000,00	32.666,68	-21.412,12
2.4.1.8.10.9.1.013	288	OUTRAS TRANSF. CONVÊNIO DA UNIÃO - PLANO DE MOBIL	0,00	0,00	0,00	2.000,00	1.333,32	-1.333,32
2.4.1.8.10.9.1.014	521	OUTRAS TRANSF. CONVÊNIO DA UNIÃO - PAC - CANALIZA	465.600,00	0,00	465.600,00	0,00	0,00	465.600,00
2.4.1.8.10.9.1.017	289	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO - MINI	0,00	0,00	0,00	1.323.377,00	0,00	-1.323.377,00
2.4.1.8.99.1.1.001	290	OUTRAS TRANSF. DA UNIÃO - PAC - STA RITA	0,00	0,00	0,00	30.182.000,00	20.121.333,32	-20.121.333,32
2.4.1.8.99.1.1.002	291	OUTRAS TRANSF. DA UNIÃO - PAC - REGULARIZA	376.224,60	1.673.586,16	2.049.810,76	20.757.152,00	0,00	-18.707.341,24
2.4.1.8.99.1.1.004	292	OUTRAS TRANSF. DA UNIÃO - PLHIS	28,87	0,00	28,87	202.578,00	136.052,00	-136.052,00
2.4.1.8.99.1.1.006	293	OUTRAS TRANSF. DA UNIÃO - PAC HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	915.920,00	610.613,32	-610.613,32
2.4.1.8.99.1.1.007	294	OUTRAS TRANSF. DA UNIÃO - EMENDAS PARLAMENTARES	0,00	0,00	0,00	5.579.000,00	3.719.333,32	-3.719.333,32
2.4.2.8.10.1.1.000	295	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SIS	0,00	0,00	0,00	1.599.000,00	1.066.000,00	-1.066.000,00
2.4.2.8.10.2.1.001	296	TRANSF. CONVÊNIO DO ESTADO PARA EDUCAÇÃO - CONTRU	0,00	0,00	0,00	2.000,00	1.333,32	-1.333,32
2.4.2.8.99.1.1.001	297	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - AMPLIAÇÃO E RE	0,00	0,00	0,00	500,00	333,32	-333,32
<b>TOTAL TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>			<b>853.108,03</b>	<b>1.673.586,16</b>	<b>2.526.694,19</b>	<b>60.646.511,00</b>	<b>25.710.185,64</b>	<b>-45.264.020,45</b>
<b>TOTAL RECEITAS DE CAPITAL</b>			<b>12.316.717,61</b>	<b>29.834.003,39</b>	<b>42.150.721,00</b>	<b>437.656.653,00</b>	<b>277.050.280,28</b>	<b>-256.980.068,28</b>

CERT16401 - SMA-Rapod Informática Ltda

Página 9



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PMO

## Balancete da Receita

Agosto/2020

TOTAL ORÇAMENTÁRIO		1.468.019,791,69	269.196,291,46	1.737.216,083,15	3.132.071,065,00	422.076,747,66	-1.198.649,144,51
Receitas Extraorçamentárias							
Conta Contábil	Filha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ans		
1.1.3.8.1.08.01.001	52.033	SALARIO FAMILIA - INSS	19.589,96	1.507,22	21.097,18		
1.1.3.8.1.09.00.001	52.008	SALARIO MATERNIDADE - INSS	168.433,96	24.472,73	192.906,69		
1.1.3.8.1.09.00.002	52.001	SALARIO MATERNIDADE - IPMO	71,99	0,00	71,99		
2.1.8.8.1.01.02.001	52.020	INSS SERVIÇOS	7.254.637,90	969.085,92	8.223.723,82		
2.1.8.8.1.01.02.002	52.015	INSS VENCIMENTOS E VANTAGENS	4.396.032,70	294.465,68	4.690.498,38		
2.1.8.8.1.01.02.003	55.037	INSS VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	251.039,22	251.039,22		
2.1.8.8.1.01.03.001	52.011	CAIXA DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE	8.737,05	1.353,66	10.090,71		
2.1.8.8.1.01.03.002	52.016	CONTRIBUICAO DA PREVIDENCIA IPMO	22.776.601,64	0,00	22.776.601,64		
2.1.8.8.1.01.03.005	55.025	CAIXA DE PREV. SERVID. MUNICIP. ITAPEVI	1.550,21	0,00	1.550,21		
2.1.8.8.1.01.03.006	55.038	PREVCOM MULTI	602,41	35,72	638,13		
2.1.8.8.1.01.03.012	55.048	CONTRIBUICAO DA PREVIDENCIA IPMO (PMO)	9.132.561,69	4.634.973,79	13.767.535,48		
2.1.8.8.1.01.10.001	52.002	PENSAO ALIMENTICIA	1.972.200,46	283.857,74	2.256.058,20		
2.1.8.8.1.01.13.001	52.030	SINDICATO DOS GUARDAS E VIGIAS MUNICIPAIS - SGVM	55.720,00	8.218,00	63.938,00		
2.1.8.8.1.01.13.002	52.003	SINTRASP PMO	2.869.675,40	403.855,24	3.273.530,64		
2.1.8.8.1.01.13.006	52.017	COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES DA GRANDE SAOP	134.030,41	23.904,12	157.934,53		
2.1.8.8.1.01.13.007	52.012	ASSOCIACAO DOS PROFESSORES DE OSASCO ? APOS	520.288,32	67.080,32	587.378,64		
2.1.8.8.1.01.13.008	52.013	ASSOCIACAO SOLIDARIA DOS SERVIDORES DE OSASCO - AS	4.663,92	637,19	5.301,11		
2.1.8.8.1.01.13.009	52.004	ATEMOS-ASSOC.DE TRAB.EM EDUCACAO NA REDE PUBLICA D	17.846,62	48,91	17.895,53		
2.1.8.8.1.01.13.019	55.050	ATEMOS-ASSOC.DE TRAB.EM EDUCACAO NA REDE PUBLICA D	11.819,20	1.593,60	13.412,80		
2.1.8.8.1.01.15.005	52.027	BANCO BRADESCO	0,00	2.172,40	2.172,40		
2.1.8.8.1.01.15.006	52.021	BANCO DAYCOVAL S/A	28.665.458,51	4.074.171,58	32.739.630,09		
2.1.8.8.1.01.15.007	52.035	BANCO DO BRASIL	28.448,97	1.812,94	28.261,91		
2.1.8.8.1.01.15.009	52.005	BANCO VOTORANTIM	248.799,47	43.879,33	292.678,80		
2.1.8.8.1.01.15.010	52.023	BRADESCO FINANCIAMENTOS	272,02	0,00	272,02		
2.1.8.8.1.01.15.011	52.014	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	693.023,36	93.469,86	786.493,22		
2.1.8.8.1.01.15.012	52.018	EMPRESTIMO - OZAZCRD	1.075.527,26	140.359,46	1.215.886,72		
2.1.8.8.1.01.15.015	55.039	BANCO SANTANDER BRASIL S/A	489.632,68	0,00	489.632,68		
2.1.8.8.1.01.15.016	55.041	EMPRESTIMO - SICOOB	219.808,86	58.982,31	278.771,17		
2.1.8.8.1.01.16.001	52.019	VALE TRANSPORTE	347.693,01	112.698,50	460.391,51		
2.1.8.8.1.01.99.003	52.006	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO - FITO	3.526.699,76	421.172,19	3.947.871,95		
2.1.8.8.1.01.99.004	52.025	INDENIZACOES FAZENDA MUNICIPAL	625.254,47	96.374,87	721.629,34		
2.1.8.8.1.01.99.005	52.036	REFEICOES - SINTRASP	26.699,59	2.326,06	29.025,65		
2.1.8.8.1.01.99.013	55.040	CAUCAO POR ASSINATURA DE CONTRATO	113.387,00	18.660,00	132.047,00		
2.1.8.8.1.04.01.001	52.028	HONORARIOS - RENDIMENTOS DOS RESGATES JUDICIAIS	31.273,86	8.776,26	40.050,12		
2.1.8.8.1.99.00.001	52.010	HONORARIOS - RENDIMENTOS DOS RESGATES JUDICIAIS	29.304,39	0,00	29.304,39		
2.1.8.8.1.99.00.002	52.029	HONORARIOS ADVOCATICIOS	1.520,66	886,35	2.407,01		
TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO		89.389.133,64	12.475.733,03	101.864.866,67			
SOMA		1.557.408.925,33	281.672.024,49	1.839.080.949,82			

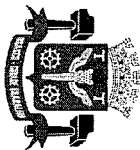
### Saldos de Contas Bancárias do Exercício Anterior

Descrição Banco  
 2 - 2005 - BB CTA MOVIMENTO  
 2 - 2006 - BRADESCO CTA MOVIMENTO  
 CER16401 - SMA/Rapid Informática Ltda

Saldo Mês Anterior  
 69.809.055,77  
 1.912.851,76

Saldo Exerc. Anterior  
 17.404.748,35  
 1.802.114,67

Página 10

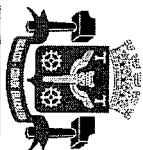


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
PMO  
**Balancete da Receita**      Agosto/2020

Descrição Banco	Saldo Mês Anterior	Saldo Exerc. Anterior
2- 2017 - SANTANDER CTA MOVIMENTO	61.605,03	254.922,62
2- 2021 - ITAU CTA MOVIMENTO	1.905,24	748.554,53
2- 2037 - BB - FPM	0,00	1.938.598,81
2- 4031 - BB - FUNDO ESPECIAL	8.003.003,08	6.710.297,60
2- 4043 - BB SAÚDE - SUS	0,00	25.295,02
2- 4055 - BB HABITAÇÃO - PRO LOTES	2.819,15	2.810,33
2- 4082 - SANTANDER/ BANESPA - HONORARIOS	672.188,28	672.188,28
2- 4131 - BB EDUCAÇÃO - RP REPASSE	179.160,15	373.235,35
2- 4137 - BB SAÚDE - RP	4.178,54	4.178,54
2- 4148 - BB SAÚDE - RP	5.310.832,78	294.899,32
2- 4189 - CEF SAÚDE - COMPREV	5.682,07	5.676,48
2- 4171 - BB - FUNCAD FDO MUN.CRIANÇA ADOLEC	28.578,53	28.578,53
2- 4177 - BB SAÚDE - HOSP. SENTINELA	0,00	7.984,03
2- 4180 - BB SAÚDE - RENAST	438.979,97	432.191,59
2- 4190 - BB EDUC. - FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO	4.578.093,82	16.981.811,01
2- 4195 - BB - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	18.011.952,34	16.607.163,01
2- 4199 - BB - CIDE	1.159.325,27	1.646.114,95
2- 4202 - CEF - PROGRAMA MORAR MELHOR	0,05	0,05
2- 4220 - BB - MULTAS DE TRÂNSITO	231.127,66	1.488.208,98
2- 4235 - BB - JUZADO ESPECIAL	7.979,73	79.263,15
2- 4244 - BB - REDE PONTOS DE CULTURA	736.508,52	728.719,38
2- 4248 - BB SAÚDE - VSUS - MS	0,00	6.780,40
2- 4250 - BB SDTI - PRIMEIRO EMPREGO	9.151,42	9.111,39
2- 4256 - BB OBRAS - PARCERIA AV. MANOEL PIMENTEL	1.448.525,18	1.429.092,97
2- 4257 - BB - PODER JUDICIARIO SISTEMA DAR	0,00	60.137,44
2- 4266 - CEF - FDO MUN.POLITICA URBANA E HABITACIONAL.	12.722.884,29	10.929.580,08
2- 4274 - BB OBRAS - FUNASA	35.941,73	35.594,94
2- 4289 - BB - SIMPLES NACIONAL	50.719,95	131.776,21
2- 4302 - BB SDTI - BOLSA TRABALHO CC 59515-2	11.771,87	49.305,47
2- 4303 - BB SDTI - OPERAÇÃO TRABALHO CC 59534-9	17.351,13	95.127,18
2- 4305 - CEF - SOT - MINISTERIO DO TURISMO CC 006647034-5	0,02	0,02
2- 4306 - CEF - HABIT. - PAC LOTE 03 CC 006647017-5 - CT 021	2.151.935,31	2.108.207,44
2- 4308 - CEF - HABIT. - PAC LOTE 01 CC 006647018-3 - CT 021	3.877.466,83	3.744.429,50
2- 4309 - CEF - HABIT. - PAC LOTE 02 CC 006647019-1 - CT 021	1.376.268,91	1.159.652,62
2- 4310 - BB SDTI - PM OSASCO - TD - P - CC 61753-9 - FORMAÇ	15.366,01	15.242,63
2- 4323 - BRADESCO - ISS ELETRÔNICO CC 0509609-P	5.124,45	5.124,45
2- 4333 - BB EDUCAÇÃO - PROG NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PM	4.668.747,59	4.744.626,33
2- 4335 - BB SOT - FUNDO DE LIMPEZA URBANA CC 64968-6	4.162.431,51	3.189.230,45
2- 4346 - CEF - SOT - MINISTERIO DO TURISMO RECPEAMENTO	3.512,70	0,00
2- 4351 - BB SAÚDE - FMS-OSASCO-FMS AIDS CC 65900-2	0,00	67.903,71
2- 4360 - BB SAÚDE - FMS-OSASCO-FMS BLGES CC 65903-7	0,07	0,00
2- 4367 - BB SMA - PMO FUNDO M. MEIO AMBIENTE CC 59049-5	1.147.802,73	1.124.175,29
2- 4379 - CEF - PMO - EMERGENCIA ENCHENTES CC 006-00000016-9	11.044,44	11.034,63
2- 4415 - BB EDUCAÇÃO - ABONO FUNDEF/2004 REJEITADOS CC 72,9	0,00	255.295,90
2- 4418 - CEF - SOT - MINISTERIO DAS CIDADES TERMO COMPROM	622.725,80	613.417,76
2- 4419 - CEF - HABIT. - TERMO DE COMPROMISSO 0301586-48/200	694.431,91	684.034,15
2- 4420 - BB EDUCAÇÃO - ABONO FUNDEF/2003 REJEITADOS CC 73,1	0,00	99.003,34
2- 4421 - BB SAÚDE - CV SUS 68/07 - PMO MAT. PERMANENTE CC	526.108,50	702.974,58
2- 4428 - SANTANDER (REAL) CC 13-000429-2	1,00	92,85
2- 4429 - BB - CTA (PI)CIMS - CC 130.439-9	0,00	13.490.596,05
2- 4432 - BB SAPS - FAMS CC 130.366-X	59.095,85	58.501,78
2- 4433 - BB - SICA - PROCON CC 130.459-3	193.054,97	227.739,88

CER16401 - SMARapad Informática Ltda

Página 11



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PMO

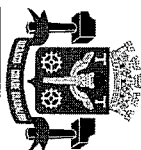
## Balancete da Receita

Agosto/2020

Descrição Banco	Saldo Mês Anterior	Saldo Exerc. Anterior
2 - 4437 - BB - SH - URB. AL. AE JD. VEILOSIO CC 180.498-7	36.202,41	36.044,05
2 - 4441 - BB SAUDE - SISPEN - CC 130.524-7	0,00	85.897,91
2 - 4451 - BB SAU - PMO REFORMA E AMPLIACAO DO FORUM CC 130,6	58.952,83	58.694,95
2 - 4454 - CEF - SOT - CORREGO RICO - CONTRATO REPASSE 03154	1.205.280,24	728.085,27
2 - 4455 - BB SC - PFM APOIO A CULTURA - FUMAC - C/C 73.046-7	895.123,39	873.987,39
2 - 4456 - BB EDUCACAO - FUNDEF MAGISTERIO 1998 - C/C 81.998-0	0,00	310.459,72
2 - 4457 - BB EDUCACAO - FUNDEF MAGISTERIO 1999 - CC 81.999-9	0,00	360.486,62
2 - 4458 - BB EDUCACAO - FUNDEF MAGISTERIO 2000 - CC 222.000-	0,00	298.888,12
2 - 4459 - BB EDUCACAO - FUNDEF MAGISTERIO 2001 - CC 222.001-	0,00	12.904,24
2 - 4460 - BB EDUCACAO - FUNDEF MAGISTERIO 2002 - CC 222.002-	0,00	1.689,32
2 - 4467 - BB SAUDE - FMS - FDO TUBERCULOSE CC 77.283-6	0,00	11.180,10
2 - 4471 - BB SAUDE - FMS-OSASCO - FNS BLINV CC 77.821-4	0,00	475.760,88
2 - 4474 - BB SAUDE - FMS-OSASCO - FNS BLINV CC 77.827-3	0,00	41.645,01
2 - 4475 - BB SAUDE - FMS-OSASCO - FNS BLINV CC 77.828-1	0,00	33.290,33
2 - 4497 - BB SDTI - CONVENIO MTE/SENAES Nº 7622672011 CC 79	0,00	1.256.658,27
2 - 4501 - BB SAUDE - FMS-OSASCO-FNS BLINV CC 79.213-6	0,00	168.958,79
2 - 4502 - BB - SF - CAUÇÕES CC 73.044-0	1.595.567,63	1.585.131,16
2 - 4503 - BRADESCO - SETRAN - MULTA DE TRANSITO CC 6153-0	17.081,77	18.125,35
2 - 4511 - BB SAUDE - RP C/C 79.112-1	4.198.731,08	2.282.896,67
2 - 4521 - BB SAUDE - FMS-OSASCO-DOSE CERTA - CONV. GOV. EST.	1.984.147,65	2.333.715,44
2 - 4522 - BB - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CC 78.556-3	30.658,09	639.805,26
2 - 4535 - BB SA - FUNDO MUNICIPAL DE VALORIZACAO DOS SERVIDO	4.281.867,86	3.983.953,25
2 - 4541 - BB EDUCACAO - PM OSASCO - MANUT CC 81.366-4 - BRAS	664.975,44	666.054,68
2 - 4548 - BB EDUCACAO - PMO SALDO FUNDEB 2012 C/C 58.977-2	0,00	4.905,87
2 - 4549 - BB - SDTI - CONVENIO PLURIANUAL - MTE/SPPE/CODEFAT	0,00	3.917,98
2 - 4554 - BB SAPS - FMA50 PROTECAO SOC BASICA C/C 83.601-X	431.364,46	0,00
2 - 4555 - BB SAPS - FMA50 PROTECAO SOC ESPEC C/C 83.602-8	175.254,05	0,00
2 - 4556 - BB SAPS - FMA50 LIBERDADE ASSISTIDA C/C 83.603-6	466.561,18	0,00
2 - 4561 - BB SAUDE - PMO - ASSIST. OBSTETR. DA MAT - CC 130.11	0,00	4.385,78
2 - 4562 - CEF - EDUCACAO - MAGISTERIO 2001 FUNDEF CC 0326.00	586.533,28	6.123.608,09
2 - 4563 - CEF - EDUCACAO - MAGISTERIO 2002 FUNDEF CC 0326.00	2.702.649,63	4.654.720,57
2 - 4566 - CEF - HABITACAO - INFRAESTRUTURA HABITACIONAL - PA	1.943.908,89	6.346.987,12
2 - 4567 - CEF - EDUCACAO - MAGISTERIO 1998/FUNDEF - CC 0326.	156.307,17	154.177,26
2 - 4568 - CEF - EDUCACAO - MAGISTERIO 1999/FUNDEF - CC 0326.	4.574.896,50	4.512.593,68
2 - 4569 - CEF - EDUCACAO - MAGISTERIO 2000/FUNDEF - CC 0326.	4.290.572,52	4.232.141,75
2 - 4570 - BB EDUCACAO - PM OSASCO PAC1 - CC 88.357-3	605.707,72	1.005.091,67
2 - 4571 - BB - SSO - PMO - CRECHE CEMEI S. PEDRO CC 88.549-5	121.944,01	119.833,95
2 - 4572 - BB - SAUDE - GLICEMIA - CONV. GOV ESTADO C/C 79.11	727.577,85	391.350,85
2 - 4573 - BB - SHDU - BOLSA ALUGUEL C/C 88.774-9	9.022,81	17.966,84
2 - 4574 - CEF - OBRAS - PM OSASCO C/C 006.00647097-3 - MATE	127.879,47	127.879,47
2 - 4576 - BB - GP - FDO MUNIC.DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOL	26.986.860,85	33.632.112,08
2 - 4577 - BB - EDUCACAO - SALDO RESIDUAL FUNDEF 2013 C/C 88.	0,00	4.773,45
2 - 4579 - BB - EDUCACAO - PM OSASCO PAC1 C/C 88.388-3	91.269,24	90.870,00
2 - 4580 - BB - EDUCACAO - PM OSASCO PAC1 C/C 88.430-8	26.683,17	32.628,48
2 - 4581 - BB - EDUCACAO - PM OSASCO PAC1 C/C 88.478-2	23.461,55	214.872,52
2 - 4582 - BB - EDUCACAO - PM OSASCO PAC1 C/C 88.502-9	327.734,26	348.725,58
2 - 4583 - CEF - SSO - URBANIZACAO JD STA RITA-CP 2575.035056	1.106.959,82	1.088.542,44
2 - 4585 - BB - SDTI - PMO BONUS BANCO POVO PTA - C/C 88.438-	60,99	91,78
2 - 4586 - BB - GP - PMO JUIZADO ESP. DEMAIS - C/C 87.998-3	473,63	471,56
2 - 4587 - BB - SSO - FDO MUNICIPAL DE MANUTENCAO DOS VEIÓRIO	344.564,85	90.333,09
2 - 4589 - BB - SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ATENCAO BA	8.756.345,47	917.082,41
2 - 4590 - CEF - SAUDE - FMS OSASCO FMSBLATB C/C 006.00624001	9,50	120.229,29

CER16401 - SMARapd Informática Ltda

Página 12

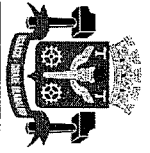


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
PMO  
Balancete da Receita  
Agosto/2020

Descrição Banco	Saldo Mês Anterior	Saldo Exerc. Anterior
2-4610 - BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO - BRASIL CARINHOSO C/C 9	2.053.110,44	2.030.003,77
2-4611 - BB - SSO - PMO SDTI BNDES - C/C 87.653-4	44.262,96	44.069,34
2-4612 - CEF - SG - PM OSASCO C/C 006.20021-4 (PEC PRAÇAS)	0,02	0,02
2-4613 - CEF - SAÚDE - ILGES GESTÃO SUS C/C 006.624002-1	0,00	257.634,97
2-4615 - CEF - SEREL - FUNDO DE ASSISTENCIA AO ESPORTE C/C	53.490,68	48.206,03
2-4617 - BB - SAÚDE - SISPEN - CONV. GOV. ESTADO - C/C 79-1	0,00	10.584,41
2-4620 - CEF - SHDU - PROG. MINHA CASA MINHA VIDA-PMCMV-CT-	2.292,06	2.292,06
2-4622 - CEF - SHDU - PROG. MINHA CASA MINHA VIDA-PMCMV-CT-	83.224,89	81.498,55
2-4623 - CEF - SHDU - PROG. MINHA CASA MINHA VIDA-PMCMV-CT-	53.008,51	89.922,37
2-4624 - BB - EDUCAÇÃO - PMO FUNDEB SALDO 2.014 C/C 91.217-4	0,00	290.820,75
2-4625 - BB - SAPS - RP / FNAS - C/C 91.219-0	89.231,96	5.915,43
2-4626 - BB - SSO - FDO MUNIC. DE MANUT. E INFRAESTRUTURA UR	1.823.734,78	1.812.434,25
2-4628 - CEF - HABIT. CANALIZAÇÃO CÔRREGO CASTELO BRANCO-MC	130.213,00	131.517,75
2-4633 - CEF - SHDU - MINHA CASA MINHA VIDA-PMCMV-FLAMENGUI	695,86	695,25
2-4634 - CEF - SHDU - MINHA CASA MINHA VIDA-PMCMV-FLAMENGUI	379,88	379,50
2-4635 - CEF - SHDU - MINHA CASA MINHA VIDA-PMCMV-FLAMENGUI	421,07	420,65
2-4636 - CEF - SDHU - REG. ASSENT. STA LABEL-M. CIDADES - C/C	333.710,39	283.843,07
2-4639 - CEF - SRI - OSASCO PREFEITURA MUNICIPAL - C/C 006-	184.891,60	184.891,60
2-4641 - BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO-PAR (AÇÕES ARTICULADAS)	493.109,16	490.952,13
2-4643 - CEF - SETRAN - PM OSASCO - MULTAS DE TRANSITO C/C	488.865,96	362.097,30
2-4644 - CEF - SHDU - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-FLAMEN	288,19	267,93
2-4645 - CEF - SHDU - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-FLAMEN	476,65	476,18
2-4646 - CEF - SAPS - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI C/C 00	821.569,91	472.634,17
2-4649 - BB - SF - PMO TJ LC151 - 70 TESOURO - C/C 92.612	2.375.023,97	11.990.832,45
2-4650 - BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO - PAR - C/C 92.434-2	247.118,54	246.037,56
2-4651 - CEF - SAÚDE - FMS OSASCO FNSCONVENIENTE - C/C 006,0	0,00	717.107,77
2-4652 - CEF - SAÚDE - FMS OSASCO FNSCONVENIENTE - C/C 006,0	38.283.285,12	317.166,74
2-4653 - BB - SF - PMO TJ LC151 - 30 RESERVA - C/C 92.613	177.363,38	28.261.189,98
2-4656 - BB - SF - PMA12 - PROG. DE MODERNIZAÇÃO DA ADM. TR	1.146.037,27	1.124.627,02
2-4657 - BB - SDTI - OSASCOBL GBR FNAS - C/C 92.712-0	925.004,22	920.957,95
2-4658 - BB - SAS - ACESSUAS TRAB - C/C 92.708-2	154,86	154,19
2-4659 - BB - SAS - CNEAS - C/C 92.709-0	34.791,31	33.039,12
2-4660 - BB - SAS - BCP - ESCOLA - C/C 92.710-4	224.660,19	223.677,45
2-4661 - BB - SAS - AEPETI - C/C 92.711-2	37.274,28	76.297,06
2-4662 - BB - SAS - SUAS - FNAS - C/C 92.713-9	1.002,00	1.002,00
2-4663 - BB - SAS - PSEM - FNAS - C/C 92.715-5	1.348.603,26	1.664.352,30
2-4664 - BB - SAS - PSB - FNAS - C/C 92.716-3	31.464,96	110.251,76
2-4665 - BB - SAS - PSB - C/C 92.799-6	4.533,93	198.573,25
2-4666 - BB - SAS - PSE - C/C 92.800-3	50.306,91	152.299,81
2-4667 - BB - SAS - LA - C/C 92.801-1	95.340,32	95.404,07
2-4676 - BB - GP - FEBOM - FDO ESPECIAL DE MANUTENÇÃO DE SE	300.563,98	535.652,77
2-4682 - BB - HABIT. - PMO CONV. DAEI BOLSA ALUGUEL C/C 92.	0,00	1.551.039,89
2-4686 - BB - EDUCAÇÃO - SLID RESIDUAL FUNDEB 2016 - C/C 93.	69.044,57	68.976,69
2-4687 - CEF - HABIT. - PM OSASCO - C/C 006.71002-6	35.666,74	34.892,79
2-4688 - CEF - SOT - RECAPAMENTO CT. DE REPASSE Nº 828811/2	69.424,76	99.007,38
2-4689 - CEF - SOT - RECAPAMENTO CT. DE REPASSE Nº 828811/2	644.514,15	637.858,80
2-4695 - CEF - SAÚDE - FMS OSASCO FNSCONVENIENTE - C/C 006,6	1.005,42	1.004,43
2-4696 - CEF - HABIT. - EMPREENDIMENTO VILA ESPANHA - C/C 0	2.348,22	2.337,95
2-4697 - BB - GP - CAMP CORAÇÃO SOLIDÁRIO - C/C 95.258-3 - F	289,69	288,42
2-4698 - BB - GP - CONV. POLO REGIONAL PADARIA ARTESANAL C/C	0,00	1.094,35
2-4699 - CEF - SEREL - MINISTÉRIO DO ESPORTE - CR Nº 831680	0,00	252.737,10
2-4700 - CEF - SEREL - MUNICÍPIO DE OSASCO-SINCONV 83814112	256.583,76	

CER16401 - SMA Rapd Informática Ltda

Página 13



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
PMO

**Balancete da Receita**

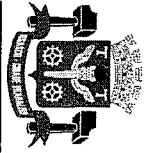
Agosto/2020

Descrição Banco	Saldo Mês Anterior	Saldo Exerc. Anterior
2 - 4701 - BB - GP - ESCOLA BELEZA MAQUAGEM C/C 95.304-0	369,49	367,87
2 - 4702 - BB - GP - ESCOLA BELEZA ASSISTENTE CABELEIREIRO C/C	899,77	895,83
2 - 4703 - BB - EDUCAÇÃO - SALDO RESIDUAL FUNDEB 2017 - C/C 95.	423.819,11	2.962.091,11
2 - 4705 - BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO-PAR C/C 96039-X	432.161,11	430.270,69
2 - 4706 - CEF - SDTI - CONV. 844096/2017 - C/C 006.00071003-	2.763,86	2.720,72
2 - 4708 - CEF - SAÚDE - FNSBLVGS - C/C 006.00624004-8	0,00	1.506.059,91
2 - 4709 - SAS - OSASCOBL MAC FNAS - C/C 96364-X	1.065.148,41	1.046.343,59
2 - 4710 - CEF - SAÚDE - SP353440 FMS CT SUSCUSTEIOSUS - C/C	1.977.769,14	24.097.958,45
2 - 4712 - CEF - SAÚDE - FMS OSASCO FNSCONVENIENTE C/C 006-006	0,00	14.640,13
2 - 4713 - CEF - SAÚDE - FMS OSASCO FNSBLAFB C/C 006.00624000	0,00	12.133,96
2 - 4714 - CEF - SAÚDE - FNSBLMAC - C/C 006.00624003-0	1,05	1.045.536,91
2 - 4715 - BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO - MP 815 - C/C 97066-2	423.260,89	421.409,41
2 - 4716 - BB - SAS - OSASCOSIGTV BLMAC3 - C/C 96845-5	2.432,38	2.420,70
2 - 4718 - CEF - SAÚDE - FNSFARPOP - C/C 006.00624005-6	1,05	1,05
2 - 4719 - BB - SETRAN - REMOÇÃO GUARDA VEICULO - C/C 94.926-	0,00	54.240,96
2 - 4720 - CEF - CTA MOVIMENTO	0,00	73.594,150,85
2 - 4721 - BB EDUCAÇÃO - FUNDEB - FDO MANUT. DES. EDUC. MUNIC	7.284.824,86	14.929.267,80
2 - 4722 - CEF - SEREL - SINCENV 831660/2016 - MINISTERIO DO	163.308,57	67.367,07
2 - 4724 - BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO - PAR - FDO NAC. DESENV.D	516.290,41	514.031,99
2 - 4725 - BB - SDTI - PMO SF - C/C 94.391-6 - DOAÇÕES	2.404,97	2.394,45
2 - 4727 - BB - SAS - FDO NACIONAL DE ASSIST.SOCIAL - EMENDA	1.631,83	101.313,26
2 - 4728 - BB - SF - CARTÃO DE PAGAMENTO C/C 98.742-5	1.994,08	23,01
2 - 9004 - CEF - M. CIDADES - C/C 006.00647121-0 - SICONV OBT	474.178,50	148.220,31
2 - 9006 - BB - SEREL - JOGOS REGIONAIS C/C 98844,8	0,00	133.385,19
2 - 9007 - CEF - SAÚDE - SP 353440 FMS INVSUSINVESTSUS - C/C	1.354.035,90	507.133,68
2 - 9008 - BB - FUNDO MUNICIPAL TAC ANIMAL - C/C 99491-X	1.009.490,82	1.005.074,98
2 - 9009 - BB - GP - DOAÇÕES DIVERSAS - C/C 54.678-X	3.802,56	78.305,96
2 - 9012 - BB - OSASCOCOVID AÇÕES 102413-2	322.276,14	0,00
2 - 9013 - BB - OSASCOCOVID ALIMENTAÇÃO - 102414-0	53.155,64	0,00
2 - 9014 - BB - OSASCOCOVID EPI - 102415-9	225.441,04	0,00
2 - 9015 - BB - PEM OPERAÇÃO CREDITO 102281-4	100,00	0,00
2 - 9016 - BB - SAÚDE - FMS CUSTEIO SUS - 102640-2	14.979.666,60	0,00
2 - 9018 - BB - OBRAS DESENVOLVE SP - C/C 101315-7	451.273,15	0,00
2 - 9020 - BB - CONTRA ESPECIAL TJ - Ordem Cronológica	87.590,27	0,00
2 - 9021 - BB - CONTRA ESPECIAL TJ - Demais	272.177,99	0,00
<b>TOTAL MOVIMENTO</b>	<b>312.584.702,29</b>	<b>378.024.065,26</b>
<b>Total das Contas</b>	<b>312.584.702,29</b>	<b>378.024.065,26</b>
<b>Total Geral</b>	<b>594.256.726,78</b>	<b>2.271.105.015,08</b>

*[Signature]*  
Pedro Sotero de Albuquerque  
Secretário de Finanças

*[Signature]*  
Carine Donizete Simões de Oliveira  
Subsecretária do Tesouro Municipal

*[Signature]*  
Rogério Lins Wanderley  
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
PMO  
**Boletim Diário de Tesouraria**

21/4/2020

REEMISSÃO

31/08/2020

**Resumo de Movimento de Caixa****RECEITA**

Saldo em Bancos em 2019	378.024.065,26
Saldo em Tesouraria em 2019	0,00
Arrecadado até Dia Anterior	1.825.981.340,74
Arrecadado Hoje	13.099.609,08
<b>Total</b>	<b>2.217.105.015,08</b>

**DESPESA**

Despesas Pagas até o Dia Anterior	1.842.277.257,26
Despesas Pagas Hoje	10.497.349,64
Saldo nos Bancos	364.330.408,18
Saldo na Tesouraria	0,00
<b>Total</b>	<b>2.217.105.015,08</b>

**Demonstração do Movimento de Caixa**

Receitas Orçamentárias	68.153.520,07
Receitas Extra-Orçamentária	44.887,10
Sub-Total	68.198.407,17
Cancelamentos	-55.098.798,09

Despesa Orçamentária	6.100.455,49
Despesa Extra-Orçamentária	4.396.894,15
Sub-Total	10.497.349,64
Cancelamentos	0,00

10.497.349,64

**Demonstrativo dos Saldos Bancários**

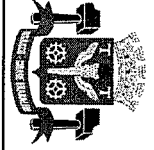
MOVIMENTO	Banco	Saldo Anterior	Entrada	Saída	Saldo Atual
BB CTA MOVIMENTO	2 - 2005 - 01.110.00	73.461.861,14	10.803.329,31	6.798.309,80	77.466.880,65
BB CTA MOVIMENTO	2 - 2005 - 01.312.00	16.866.713,32	0,00	0,00	16.866.713,32
BB CTA MOVIMENTO	2 - 2005 - 01.111.00	0,00	13.224,87	0,00	13.224,87
BRADESCO CTA MOVIMENTO	2 - 2006 - 01.110.00	1.523.787,06	1.100.000,00	1.195.268,98	1.428.518,08
SANTANDER CTA MOVIMENTO	2 - 2017 - 01.110.00	103.293,24	171.213,89	103.289,20	171.217,93
ITAU CTA MOVIMENTO	2 - 2021 - 01.110.00	27.954,29	1.770.751,63	1.796.062,01	2.643,91
ITAU CTA MOVIMENTO	2 - 2021 - 01.111.00	0,00	4,67	0,00	4,67
BB - FUNDO ESPECIAL	2 - 4031 - 01.111.00	0,00	1.359,27	0,00	1.359,27
BB - FUNDO ESPECIAL	2 - 4031 - 01.100.00	8.288.083,84	0,00	0,00	8.288.083,84
BB HABILITAÇÃO - PRO LOTES	2 - 4055 - 05.111.00	2.819,15	0,00	0,00	2.819,15
BB HABILITAÇÃO - PRO LOTES	2 - 4055 - 05.100.00	0,00	7,48	0,00	7,48
SANTANDER/ BANESPA - HONORARIOS	2 - 4082 - 01.100.00	672.188,28	0,00	0,00	672.188,28
BB EDUCAÇÃO - RP REPASSE	2 - 4131 - 01.200.00	109.866,83	381.803,16	140.145,99	351.524,00
BB EDUCAÇÃO - RP REPASSE	2 - 4131 - 01.211.00	0,00	8,37	0,00	8,37
BB SAÚDE - RP	2 - 4137 - 01.110.00	4.178,54	0,00	0,00	4.178,54
BB SAÚDE - RP	2 - 4148 - 01.310.00	58,22	119.077,22	119.077,22	58,22
BB SAÚDE - RP	2 - 4148 - 01.311.00	0,00	1,78	0,00	1,78
BB SAÚDE - RP	2 - 4169 - 01.111.00	0,00	0,41	0,00	0,41
CEF SAÚDE - COMPREV	2 - 4169 - 01.100.00	5.682,07	0,00	0,00	5.682,07
CEF SAÚDE - COMPREV	2 - 4171 - 06.100.00	28.578,53	0,00	0,00	28.578,53
BB - FUMCAD FDO MUN.CRIANÇA ADOLEC	2 - 4180 - 05.310.00	438.979,97	0,00	0,00	438.979,97

CER23000 - SIMARapad Informática Ltda

14/09/2020 11:22:54

Pagina

1



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
PMO  
**Boletim Diário de Tesouraria**

21/4/2020

REEMISSÃO

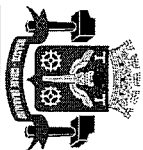
31/08/2020

MOVIMENTO	Banco	Saída Anterior	Entrada	Saída	Saída Atual
BB SAÚDE - RENAST	2 - 4180 - 05.311.00	0,00	486,27	0,00	486,27
BB EDUC. - FNDE -SALARIO EDUCAÇÃO	2 - 4190 - 05.211.00	0,00	552,54	0,00	552,54
BB EDUC. - FNDE -SALARIO EDUCAÇÃO	2 - 4190 - 05.200.00	3.328.662,47	0,00	0,00	3.328.662,47
BB - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2 - 4195 - 01.100.00	19.145.553,23	0,00	101.816,67	19.043.736,56
BB - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2 - 4195 - 01.111.00	0,00	2.519,23	0,00	2.519,23
BB - CIDE	2 - 4199 - 01.131.00	0,00	153,36	0,00	153,36
BB - CIDE	2 - 4199 - 01.130.00	901.908,04	0,00	0,00	901.908,04
CEF - PROGRAMA MORAR MELHOR	2 - 4202 - 05.100.00	0,05	0,00	0,00	0,05
BB - MULTAS DE TRÂNSITO	2 - 4220 - 01.400.00	853.117,78	15.039,98	54.944,40	813.213,36
BB - MULTAS DE TRÂNSITO	2 - 4220 - 01.411.00	0,00	180,88	0,00	180,88
BB - JUIZADO ESPECIAL	2 - 4235 - 06.111.00	0,00	0,03	0,00	0,03
BB - JUIZADO ESPECIAL	2 - 4235 - 06.100.00	7.979,73	0,00	0,00	7.979,73
BB - REDE PONTOS DE CULTURA	2 - 4244 - 05.100.00	736.508,52	0,00	0,00	736.508,52
BB - REDE PONTOS DE CULTURA	2 - 4244 - 05.111.00	0,00	255,30	0,00	255,30
BB SDTI - PRIMEIRO EMPREGO	2 - 4250 - 05.111.00	0,00	1,24	0,00	1,24
BB SDTI - PRIMEIRO EMPREGO	2 - 4250 - 05.100.00	9.151,42	0,00	0,00	9.151,42
BB OBRAS - PARCERIA AV. MANOEL PIMENTEL	2 - 4256 - 06.100.00	1.448.525,18	0,00	0,00	1.448.525,18
BB OBRAS - PARCERIA AV. MANOEL PIMENTEL	2 - 4256 - 06.111.00	0,00	1.098,35	0,00	1.098,35
BB - PODER JUDICIARIO SISTEMA DAR	2 - 4257 - 01.110.00	0,00	7.202,52	7.202,52	0,00
CEF - FDO MUN.POLITICA URBANA E HABITACIONAL.	2 - 4266 - 01.100.00	11.228.373,22	0,00	0,00	11.228.373,22
CEF - FDO MUN.POLITICA URBANA E HABITACIONAL.	2 - 4266 - 05.100.00	829.466,28	0,00	0,00	829.466,28
CEF - FDO MUN.POLITICA URBANA E HABITACIONAL.	2 - 4266 - 05.111.00	1.304,89	900,47	0,00	2.205,36
BB OBRAS - FUNASA	2 - 4274 - 05.111.00	2,41	55,34	0,00	57,75
BB OBRAS - FUNASA	2 - 4274 - 05.100.00	35.941,73	0,00	0,00	35.941,73
BB - AUTO PARQUE	2 - 4287 - 01.400.00	0,00	0,15	0,15	0,00
BB - AUTO PARQUE	2 - 4287 - 01.411.00	0,00	0,15	0,15	0,00
BB - SIMPLES NACIONAL	2 - 4289 - 01.110.00	40.991,35	44.955,57	80.172,55	5.774,37
BB SDTI - BOLSA TRABALHO CC 59515-2	2 - 4302 - 01.100.00	11.771,87	0,00	0,00	11.771,87
BB SDTI - BOLSA TRABALHO CC 59515-2	2 - 4302 - 01.111.00	0,00	0,04	0,00	0,04
BB SDTI - OPERAÇÃO TRABALHO CC 59534-9	2 - 4303 - 01.111.00	0,00	5,17	0,00	5,17
BB SDTI - OPERAÇÃO TRABALHO CC 59534-9	2 - 4303 - 01.100.00	17.351,13	0,00	0,00	17.351,13
CEF - SOT - MINISTÉRIO DO TURISMO CC 006647034-5	2 - 4305 - 05.100.00	0,02	0,00	0,00	0,02
CEF - HABIT. - PAC LOTE 03 CC 006647017-5 - CT 021	2 - 4306 - 05.100.00	2.147.559,91	0,00	0,00	2.147.559,91
CEF - HABIT. - PAC LOTE 03 CC 006647017-5 - CT 021	2 - 4306 - 05.111.00	9.498,70	1.887,64	0,00	11.386,34
CEF - HABIT. - PAC LOTE 04 CC 006647018-3 - CT 021	2 - 4308 - 05.111.00	24.892,51	0,00	0,00	24.892,51
CEF - HABIT. - PAC LOTE 04 CC 006647018-3 - CT 021	2 - 4308 - 05.100.00	3.871.961,65	0,00	0,00	3.871.961,65

CER23000 - SMA-Rapd Informática Ltda

14/09/2020 11:22:55

Página 2



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
PMO  
**Boletim Diário de Tesouraria**

21/4/2020

REEMISSÃO

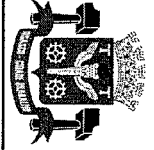
31/08/2020

MOVIMENTO	Banco	Saldo Anterior	Entrada	Saida	Saldo Atual
CEF - HABIT. - PAC LOTE 02 CC 0066647019-1 - CT 021	2 - 4309 - 05.100.00	1.376.268,91	0,00	0,00	1.376.268,91
CEF - HABIT. - PAC LOTE 02 CC 0066647019-1 - CT 021	2 - 4309 - 05.111.00	6.881,34	0,00	0,00	6.881,34
BB SDTI - PM OSASCO - TD - P - CC 61753-9 - FORMAÇ	2 - 4310 - 05.111.00	0,00	2,09	0,00	2,09
BB SDTI - PM OSASCO - TD - P - CC 61753-9 - FORMAÇ	2 - 4310 - 05.100.00	15.366,01	0,00	0,00	15.366,01
BRADESCO - ISS ELETRÔNICO CC 05098609-P	2 - 4323 - 01.110.00	5.124,45	0,00	0,00	5.124,45
BB EDUCAÇÃO - PROG.NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PM	2 - 4333 - 05.200.00	5.385,479,74	0,00	0,00	5.385,479,74
BB EDUCAÇÃO - PROG.NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PM	2 - 4333 - 05.211.00	0,00	700,40	0,00	700,40
BB SOT - FUNDO DE LIMPEZA URBANA CC 64968-6	2 - 4335 - 01.111.00	0,00	733,78	0,00	733,78
BB SOT - FUNDO DE LIMPEZA URBANA CC 64968-6	2 - 4335 - 01.100.00	7.765.111,79	0,00	0,00	7.765.111,79
BB SAÚDE - FMS-OSASCO-FNS BILGES CC 65903-7	2 - 4360 - 05.300.00	0,07	0,00	0,07	0,00
BB SMA - PMO FUNDO M. MEIO AMBIENTE CC 59049-5	2 - 4367 - 06.100.00	1.152.536,33	0,00	0,00	1.152.536,33
BB SMA - PMO FUNDO M. MEIO AMBIENTE CC 59049-5	2 - 4367 - 06.111.00	0,00	156,63	0,00	156,63
CEF - PMO - EMERGÊNCIA ENCHENTES CC 006-00000016-9	2 - 4379 - 06.111.00	0,00	0,79	0,00	0,79
CEF - PMO - EMERGÊNCIA ENCHENTES CC 006-00000016-9	2 - 4379 - 06.100.00	11.044,44	0,00	0,00	11.044,44
CEF - SOT. - MINISTERIO DAS CIDADES TERMO COMPROM	2 - 4418 - 05.100.00	622.403,05	0,00	0,00	622.403,05
CEF - SOT. - MINISTERIO DAS CIDADES TERMO COMPROM	2 - 4418 - 05.111.00	1.133,25	991,00	0,00	2.124,25
CEF - HABIT. - TERMO DE COMPROMISSO 0301586-48/200	2 - 4419 - 05.111.00	1.828,69	1.862,89	0,00	3.691,58
CEF - HABIT. - TERMO DE COMPROMISSO 0301586-48/200	2 - 4419 - 05.100.00	693.510,49	0,00	0,00	693.510,49
BB SAÚDE - CV SUS 68/07 - PMO MAT. PERMANENTE CC	2 - 4421 - 02.300.00	526.108,50	0,00	0,00	526.108,50
BB SAÚDE - CV SUS 68/07 - PMO MAT. PERMANENTE CC	2 - 4421 - 02.311.00	0,00	71,69	0,00	71,69
SANTANDER (REAL) CC 13-000429-2	2 - 4428 - 01.110.00	410,00	0,00	410,00	0,00
BB SAPS - FAMS CC 130.366-X	2 - 4432 - 02.510.00	59.095,85	0,00	0,00	59.095,85
BB SAPS - FAMS CC 130.366-X	2 - 4432 - 02.511.00	0,00	8,01	0,00	8,01
BB - SICA - PROCON CC 130.459-3	2 - 4433 - 02.111.00	0,00	50,07	0,00	50,07
BB - SICA - PROCON CC 130.459-3	2 - 4433 - 02.100.00	137.517,34	54,00	0,00	137.571,34
BB - SH - URB .AL. AE JD. VELOSO CC 180.498-7	2 - 4437 - 02.100.00	36.202,41	0,00	0,00	36.202,41
BB - SH - URB .AL. AE JD. VELOSO CC 180.498-7	2 - 4437 - 02.111.00	0,00	4,93	0,00	4,93
BB SAJ - PMO REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FORUM CC 130.6	2 - 4451 - 02.111.00	0,00	8,03	0,00	8,03
BB SAJ - PMO REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FORUM CC 130.6	2 - 4451 - 02.100.00	58.952,83	0,00	0,00	58.952,83
CEF - SOT - CORREGO RICO - CONTRATO REPASSE 03154	2 - 4454 - 05.100.00	1.204.431,29	0,00	0,00	1.204.431,29
CEF - SOT - CORREGO RICO - CONTRATO REPASSE 03154	2 - 4454 - 05.111.00	2.419,99	429,00	0,00	2.848,99
BB SC - PFM APOIO A CULTURA - FUMAC - C/C 73.046-7	2 - 4455 - 01.111.00	0,00	121,96	0,00	121,96
BB SC - PFM APOIO A CULTURA - FUMAC - C/C 73.046-7	2 - 4455 - 01.100.00	895.123,39	0,00	0,00	895.123,39
BB - SF - CAUÇÕES CC 73.044-0	2 - 4502 - 01.100.00	1.595.567,63	0,00	0,00	1.595.567,63
BB - SF - CAUÇÕES CC 73.044-0	2 - 4502 - 01.111.00	0,00	1.203,58	0,00	1.203,58
BRADESCO - SETRAN - MULTA DE TRÂNSITO CC 6153-0	2 - 4503 - 01.400.00	17.081,77	0,00	0,00	17.081,77

CER23000 - SMA-Rapd Informática Ltda

14/09/2020 11:22:55

Página 3



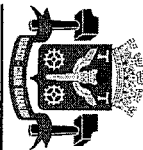
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
PMO  
**Boletim Diário de Tesouraria** 21/4/2020

MOVIMENTO	REEMISSÃO		31/08/2020	
	Banco	Saldo Anterior	Entrada	Salida
BB SAÚDE - RP C/C 79.112-1	2 - 4511 - 01.110,00	728.184,06	0,00	924,50
BB SAÚDE - RP C/C 79.112-1	2 - 4511 - 01.111,00	0,00	22,36	0,00
BB SAÚDE - RP C/C 79.112-1	2 - 4511 - 01.310,00	1.801.676,86	1.067.285,06	1.732.913,72
BB SAÚDE - RP C/C 79.112-1	2 - 4511 - 01.312,00	1.946.540,68	0,00	1.946.540,68
BB SAÚDE - FMS-OSASCO-DOSE CERTA - CONV. GOV. EST.	2 - 4521 - 02.311,00	0,00	270,04	0,00
BB SAÚDE - FMS-OSASCO-DOSE CERTA - CONV. GOV. EST.	2 - 4521 - 02.300,00	1.984.147,65	0,00	1.984.147,65
BB - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CC 78.556-3	2 - 4522 - 01.100,00	504.911,12	0,00	504.911,12
BB - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CC 78.556-3	2 - 4522 - 01.111,00	0,00	25,89	0,00
BB SA - FUNDO MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	2 - 4535 - 06.111,00	0,00	583,97	0,00
BB SA - FUNDO MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	2 - 4535 - 06.100,00	4.312.031,51	0,00	4.312.031,51
BB EDUCAÇÃO - PM OSASCO - MANUT CC 81.366-4 - BRAS	2 - 4541 - 05.200,00	664.975,44	0,00	664.975,44
BB EDUCAÇÃO - PM OSASCO - MANUT CC 81.366-4 - BRAS	2 - 4541 - 05.211,00	0,00	504,22	0,00
BB SAPS - FMSO PROTEÇÃO SOC BASICA C/C 83.601-X	2 - 4554 - 02.511,00	0,00	61,07	0,00
BB SAPS - FMSO PROTEÇÃO SOC BASICA C/C 83.601-X	2 - 4554 - 02.510,00	470.810,00	0,00	470.810,00
BB SAPS - FMSO PROTEÇÃO SOC ESPEC C/C 83.602-8	2 - 4555 - 02.510,00	231.667,37	0,00	231.667,37
BB SAPS - FMSO PROTEÇÃO SOC ESPEC C/C 83.602-8	2 - 4555 - 02.511,00	0,00	29,29	0,00
BB SAPS - FMSO LIBERDADE ASSISTIDA C/C 83.603-6	2 - 4556 - 02.510,00	0,00	40,08	0,00
BB SAPS - FMSO LIBERDADE ASSISTIDA C/C 83.603-6	2 - 4556 - 02.253,00	514.768,04	0,00	514.768,04
CEF - EDUCAÇÃO - MAGISTÉRIO 2001 FUNDEF CC 0326.00	2 - 4562 - 02.253,00	586.533,28	42,28	586.575,56
CEF - EDUCAÇÃO - MAGISTÉRIO 2002 FUNDEF CC 0326.00	2 - 4563 - 02.253,00	2.082.799,32	194,79	2.082.994,11
CEF - EDUCAÇÃO - INFRAESTRUTURA HABITACIONAL - PA	2 - 4566 - 05.100,00	619.850,31	0,00	619.850,31
CEF - HABITAÇÃO - INFRAESTRUTURA HABITACIONAL - PA	2 - 4566 - 05.111,00	3.617.380,78	0,00	3.136.130,64
CEF - EDUCAÇÃO - MAGISTÉRIO 1998/FUNDEF - CC 0326.	2 - 4567 - 02.253,00	635,80	0,00	635,80
CEF - EDUCAÇÃO - MAGISTÉRIO 1998/FUNDEF - CC 0326.	2 - 4567 - 02.251,00	156.307,17	181,05	156.307,17
CEF - EDUCAÇÃO - MAGISTÉRIO 1999/FUNDEF - CC 0326.	2 - 4568 - 02.251,00	4.574.896,50	0,00	4.574.896,50
CEF - EDUCAÇÃO - MAGISTÉRIO 1999/FUNDEF - CC 0326.	2 - 4568 - 02.253,00	0,00	6.845,22	6.845,22
CEF - EDUCAÇÃO - MAGISTÉRIO 2000/FUNDEF - CC 0326.	2 - 4569 - 02.253,00	0,00	6.419,79	6.419,79
CEF - EDUCAÇÃO - PM OSASCO PAC I - CC 88.357-3	2 - 4570 - 05.211,00	4.290.572,52	0,00	4.290.572,52
BB EDUCAÇÃO - PM OSASCO PAC I - CC 88.357-3	2 - 4570 - 05.200,00	2.575,20	82,53	2.657,73
BB SSO - PMO - CRECHE CEMEI S. PEDRO CC 88.549-5	2 - 4571 - 02.111,00	603.132,52	0,00	603.132,52
BB SSO - PMO - CRECHE CEMEI S. PEDRO CC 88.549-5	2 - 4571 - 02.100,00	369,85	0,00	369,85
BB SAÚDE - GLICEMIA - CONV. GOV ESTADO C/C 79.11	2 - 4572 - 02.300,00	121.734,20	0,00	121.734,20
BB SAÚDE - GLICEMIA - CONV. GOV ESTADO C/C 79.11	2 - 4572 - 02.311,00	727.577,85	0,00	727.577,85
BB - SHDU - BOLSA ALUGUEL C/C 88.774-9	2 - 4573 - 01.111,00	0,00	99,15	99,15
		0,00	0,44	0,44

CER23000 - SMarRapid Informática Ltda

14/09/2020 11:22:55

Página 4



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PMO

Boletim Diário de Tesouraria

21/4/2020

REEMISSÃO

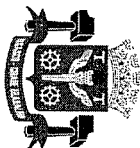
31/08/2020

MOVIMENTO	31/08/2020		31/08/2020		31/08/2020	
	Banco	Saldo Anterior	Entrada	Saída	Saldo Atual	
BB - SHDU - BOLSA ALUGUEL C/C 88.774-9	2 - 4573 - 01.100,00	5.712,79	0,00	0,00	5.712,79	
CEF - OBRAS - PM OSASCO C/C 006.00647097-3 -" MATE	2 - 4574 - 05.100,00	127.879,47	0,00	0,00	127.879,47	
BB - GP - FDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOL	2 - 4576 - 06.100,00	28.058,144,24	0,00	0,00	28.058,144,24	
BB - GP - FDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOL	2 - 4576 - 06.111,00	0,00	3.812,88	0,00	3.812,88	
BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO PAC-1 C/C 88.388-3	2 - 4579 - 05.211,00	0,00	12,43	0,00	12,43	
BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO PAC-1 C/C 88.388-3	2 - 4579 - 05.200,00	91.269,24	0,00	0,00	91.269,24	
BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO PAC-1 C/C 88.430-8	2 - 4580 - 05.200,00	26.575,18	0,00	0,00	26.575,18	
BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO PAC-1 C/C 88.430-8	2 - 4580 - 05.211,00	107,99	3,63	0,00	111,62	
BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO PAC-1 C/C 88.478-2	2 - 4581 - 05.211,00	732,59	0,16	0,00	732,75	
BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO PAC-1 C/C 88.478-2	2 - 4581 - 05.200,00	22.728,96	0,00	0,00	22.728,96	
BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO PAC-1 C/C 88.502-9	2 - 4582 - 05.200,00	326.300,64	0,00	0,00	326.300,64	
BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO PAC-1 C/C 88.502-9	2 - 4582 - 05.211,00	1.433,62	44,65	0,00	1.478,27	
CEF - SSO - URBANIZAÇÃO JD. STA RITA-CP 2575.035056	2 - 4583 - 05.100,00	1.105.280,90	0,00	0,00	1.105.280,90	
CEF - SSO - URBANIZAÇÃO JD. STA RITA-CP 2575.035056	2 - 4583 - 05.111,00	3.121,29	1,25	0,00	3.122,54	
BB - SDTI - PMO BONUS BANCO POVO PTA - C/C 88.438-	2 - 4585 - 02.111,00	0,00	0,01	0,00	0,01	
BB - SDTI - PMO BONUS BANCO POVO PTA - C/C 88.438-	2 - 4585 - 02.100,00	60,99	0,00	0,00	60,99	
BB - GP - PMO JUJIZADO ESP. DEMAIS - C/C 87.998-3	2 - 4586 - 06.510,00	473,63	0,00	0,00	473,63	
BB - GP - PMO JUJIZADO ESP. DEMAIS - C/C 87.998-3	2 - 4586 - 06.511,00	0,00	0,06	0,00	0,06	
BB - SSO - FDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DOS VELORIO	2 - 4587 - 01.111,00	0,00	47,28	0,00	47,28	
BB - SSO - FDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DOS VELORIO	2 - 4587 - 01.100,00	509.839,83	17.130,58	57,40	526.913,01	
BB - SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁ	2 - 4589 - 02.300,00	8.346.710,89	698.418,00	0,00	9.045.128,89	
BB - SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁ	2 - 4589 - 02.311,00	0,00	1.175,74	0,00	1.175,74	
CEF - SAÚDE - FMS OSASCO FNSBLATB C/C 006.00624001	2 - 4590 - 05.310,00	9,50	0,00	0,00	9,50	
BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO - BRASIL CARINHOSO C/C 9	2 - 4610 - 05.200,00	2.053.110,44	0,00	0,00	2.053.110,44	
BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO - BRASIL CARINHOSO C/C 9	2 - 4610 - 05.211,00	0,00	6.056,66	0,00	6.056,66	
BB - SSO - PMO SDTI BNDES - C/C 87.653-4	2 - 4611 - 06.111,00	0,00	6,03	0,00	6,03	
BB - SSO - PMO SDTI BNDES - C/C 87.653-4	2 - 4611 - 06.100,00	44.262,96	0,00	0,00	44.262,96	
CEF - SG - PM OSASCO C/C 006.20021-4 (PEC PRAÇAS)	2 - 4612 - 05.100,00	0,02	0,00	0,00	0,02	
CEF - SEREL - FUNDO DE ASSISTENCIA AO ESPORTE C/C	2 - 4615 - 06.100,00	53.490,68	0,00	0,00	53.490,68	
CEF - SEREL - FUNDO DE ASSISTENCIA AO ESPORTE C/C	2 - 4615 - 06.111,00	0,00	2,32	0,00	2,32	
CEF - SHDU - PROG. MINHA CASA MINHA VIDA-PMCMV- CT-	2 - 4620 - 05.100,00	2.292,06	0,00	0,00	2.292,06	
CEF - SHDU - PROG. MINHA CASA MINHA VIDA-PMCMV- CT-	2 - 4622 - 05.100,00	83.224,89	0,00	0,00	83.224,89	
CEF - SHDU - PROG. MINHA CASA MINHA VIDA-PMCMV- CT-	2 - 4623 - 05.100,00	52.939,52	0,00	0,00	52.939,52	
CEF - SHDU - PROG. MINHA CASA MINHA VIDA-PMCMV- CT-	2 - 4623 - 05.111,00	138,07	10,85	0,00	148,92	
BB - SAPS - RP / FMAS - C/C 91.219-0	2 - 4625 - 01.111,00	0,00	12,55	0,00	12,55	
BB - SAPS - RP / FMAS - C/C 91.219-0	2 - 4625 - 01.110,00	89.231,96	0,00	739,20	88.492,76	

CER23000 - SMA-Rapd Informática Ltda

14/09/2020 11:22:56

Página 5



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PMO

Boletim Diário de Tesouraria

21/4/2020

REEMISSÃO

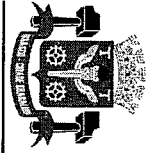
31/08/2020

MOVIMENTO	Banco	Saldo Anterior	Entrada	Saida	Saldo Atual
BB - SSO - FDO MUNIC. DE MANUT. E INFRAESTRUTURA UR	2 - 4626 - 06.100.00	1.823.734,78	0,00	0,00	1.823.734,78
BB - SSO - FDO MUNIC. DE MANUT. E INFRAESTRUTURA UR	2 - 4626 - 06.111.00	0,00	361,21	0,00	361,21
CEF - HABIT. CANALIZAÇÃO CÔRREGO CASTELO BRANCO-MC	2 - 4628 - 05.100.00	130.213,00	0,00	0,00	130.213,00
CEF - SHDU - MINHA CASA MINHA VIDA-PMCMV-FLAMENGUI	2 - 4633 - 05.100.00	695,86	0,07	0,00	695,93
CEF - SHDU - MINHA CASA MINHA VIDA-PMCMV-FLAMENGUI	2 - 4633 - 05.111.00	0,00	0,05	0,00	0,05
CEF - SHDU - MINHA CASA MINHA VIDA-PMCMV-FLAMENGUI	2 - 4634 - 05.111.00	0,00	0,02	0,00	0,02
CEF - SHDU - MINHA CASA MINHA VIDA-PMCMV-FLAMENGUI	2 - 4634 - 05.100.00	379,88	0,00	0,00	379,88
CEF - SHDU - MINHA CASA MINHA VIDA-PMCMV-FLAMENGUI	2 - 4635 - 05.100.00	421,07	0,00	0,00	421,07
CEF - SHDU - MINHA CASA MINHA VIDA-PMCMV-FLAMENGUI	2 - 4635 - 05.111.00	0,00	0,03	0,00	0,03
CEF - SDHU - REG. ASSENT. STA LABEL-M. CIDADES - C/C	2 - 4638 - 05.111.00	860,85	27,46	0,00	888,31
CEF - SDHU - REG. ASSENT. STA LABEL-M. CIDADES - C/C	2 - 4638 - 05.100.00	288.356,67	0,00	0,00	288.356,67
CEF - SRI - OSASCO PREFEITURA MUNICIPAL - C/C 006.	2 - 4639 - 05.100.00	184.891,60	0,00	0,00	184.891,60
BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO-PAR (AÇÕES ARTICULADAS)	2 - 4641 - 05.200.00	493.109,16	0,00	0,00	493.109,16
BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO-PAR (AÇÕES ARTICULADAS)	2 - 4641 - 05.211.00	0,00	67,18	0,00	67,18
CEF - SETRAN - PM OSASCO - MULTAS DE TRÂNSITO C/C	2 - 4643 - 01.411.00	0,00	21,22	0,00	21,22
CEF - SETRAN - PM OSASCO - MULTAS DE TRÂNSITO C/C	2 - 4643 - 01.400.00	4.975,86	64.103,76	2.144,50	66.935,12
CEF - SHDU - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-FLAMEN	2 - 4644 - 05.100.00	268,19	0,00	0,00	268,19
CEF - SHDU - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-FLAMEN	2 - 4644 - 05.111.00	0,00	0,02	0,00	0,02
CEF - SHDU - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-FLAMEN	2 - 4645 - 05.111.00	0,00	0,04	0,00	0,04
CEF - SHDU - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-FLAMEN	2 - 4645 - 05.100.00	476,65	0,00	0,00	476,65
CEF - SAPS - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI C/C 00	2 - 4646 - 06.510.00	821.569,91	0,00	0,00	821.569,91
CEF - SAPS - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI C/C 00	2 - 4646 - 06.511.00	0,00	59,22	0,00	59,22
BB - SF. - PMO T.J.LC151 - 70 TESOUREIRO - C/C 92.612	2 - 4649 - 01.111.00	0,00	119,82	0,00	119,82
BB - SF. - PMO T.J.LC151 - 70 TESOUREIRO - C/C 92.612	2 - 4649 - 01.110.00	12.162.733,40	14.248,65	0,00	12.176.982,05
BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO - PAR - C/C 92.434-2	2 - 4650 - 05.210.00	80,87	0,00	0,00	80,87
BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO - PAR - C/C 92.434-2	2 - 4650 - 05.211.00	0,00	33,67	0,00	33,67
BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO - PAR - C/C 92.434-2	2 - 4650 - 05.200.00	247.037,67	0,00	0,00	247.037,67
BB - SF. - PMO T.J.LC151 - 30 RESERVA - C/C 92.613	2 - 4653 - 01.111.00	28.495.575,69	19.556,51	0,00	28.515.132,20
BB - SF. - PMAT 2 - PROG. DE MODERNIZAÇÃO DA ADM. TR	2 - 4656 - 07.100.00	1.490.245,37	0,00	0,00	1.490.245,37
BB - SF. - PMAT 2 - PROG. DE MODERNIZAÇÃO DA ADM. TR	2 - 4656 - 07.111.00	0,00	45,07	0,00	45,07
BB - SDTI - OSASCOBL GBF FNAS - C/C 92.712-0	2 - 4657 - 05.511.00	0,00	153,58	0,00	153,58
BB - SDTI - OSASCOBL GBF FNAS - C/C 92.712-0	2 - 4657 - 05.510.00	1.075.752,34	0,00	0,00	1.075.752,34
BB - SAS - ACESSUAS TRAB. - C/C 92.708-2	2 - 4658 - 05.510.00	925.004,22	0,00	0,00	925.004,22
BB - SAS - ACESSUAS TRAB. - C/C 92.708-2	2 - 4658 - 05.511.00	0,00	126,03	0,00	126,03
BB - SAS - CNEAS - C/C 92.709-0	2 - 4659 - 05.511.00	0,00	0,03	0,00	0,03
BB - SAS - CNEAS - C/C 92.709-0	2 - 4659 - 05.510.00	154,86	0,00	0,00	154,86

CER23000 - SMA Rapid Informática Ltda

14/09/2020 11:22:56

Página 6



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
PMO  
**Boletim Diário de Tesouraria**

21/4/2020

REEMISSÃO

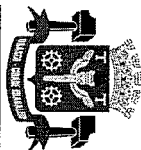
31/08/2020

MOVIMENTO	Banco	Saldo Anterior	Entrada	Saida	Saldo Atual
BB - SAS - BCP - ESCOLA - C/C 92.710-4	2 - 4660 - 05.510.00	34.791,31	0,00	0,00	34.791,31
BB - SAS - BCP - ESCOLA - C/C 92.710-4	2 - 4660 - 05.511,00	0,00	4,74	0,00	4,74
BB - SAS - AEPETI - C/C 92.711-2	2 - 4661 - 05.511,00	0,00	30,61	0,00	30,61
BB - SAS - AEPETI - C/C 92.711-2	2 - 4661 - 05.510,00	224.660,19	0,00	0,00	224.660,19
BB - SAS - SUAS - FNAS - C/C 92.713-9	2 - 4662 - 05.510,00	30.535,28	0,00	0,00	30.535,28
BB - SAS - SUAS - FNAS - C/C 92.713-9	2 - 4662 - 05.511,00	0,00	4,94	0,00	4,94
BB - SAS - PSEM - FNAS - C/C 92.715-5	2 - 4663 - 05.510,00	1.002,00	0,00	0,00	1.002,00
BB - SAS - PSB - FNAS - C/C 92.716-3	2 - 4664 - 05.510,00	1.346.260,55	78.372,26	25.363,66	1.399.269,15
BB - SAS - PSB - FNAS - C/C 92.716-3	2 - 4664 - 05.511,00	0,00	190,73	0,00	190,73
BB - SAS - PSB - FNAS - C/C 92.716-3	2 - 4664 - 05.312,00	341.500,00	0,00	0,00	341.500,00
BB - SAS - PSB - FNAS - C/C 92.716-3	2 - 4665 - 05.511,00	0,00	4,29	0,00	4,29
BB - SAS - PSB - C/C 92.799-6	2 - 4665 - 05.510,00	31.464,96	0,00	0,00	31.464,96
BB - SAS - PSB - C/C 92.799-6	2 - 4666 - 05.511,00	0,00	0,56	0,00	0,56
BB - SAS - PSE - C/C 92.800-3	2 - 4666 - 02.510,00	2.315,08	0,00	0,00	2.315,08
BB - SAS - PSE - C/C 92.800-3	2 - 4667 - 02.510,00	16.327,10	0,00	0,00	16.327,10
BB - SAS - LA - C/C 92.801-1	2 - 4667 - 05.511,00	0,00	5,77	0,00	5,77
BB - SAS - LA - C/C 92.801-1	2 - 4676 - 01.111,00	0,00	12,99	0,00	12,99
BB - GP - FEBOM - FDO ESPECIAL DE MANUTENÇÃO DE SE	2 - 4676 - 01.110,00	95.340,32	0,00	0,00	95.340,32
BB - GP - FEBOM - FDO ESPECIAL DE MANUTENÇÃO DE SE	2 - 4682 - 02.100,00	261.797,62	0,00	107,20	261.690,42
BB - HABIT. - PMO CONV. DAEE BOLSA ALUGUEL C/C 92.	2 - 4682 - 02.111,00	0,00	148,99	0,00	148,99
BB - HABIT. - PM OSASCO - C/C 006.71002-6	2 - 4687 - 05.111,00	0,00	4,98	0,00	4,98
CEF - HABIT. - PM OSASCO - C/C 006.71002-6	2 - 4687 - 05.100,00	69.044,57	0,00	0,00	69.044,57
CEF - SOT - RECAPEAMENTO CT.DE REPASSE Nº 828759/2	2 - 4688 - 05.100,00	35.666,74	0,00	0,00	35.666,74
CEF - SOT - RECAPEAMENTO CT.DE REPASSE Nº 828759/2	2 - 4688 - 05.111,00	43,60	0,00	0,00	43,60
CEF - SOT - RECAPEAMENTO CT.DE REPASSE Nº 828811/2	2 - 4689 - 05.111,00	91,36	691,26	0,00	782,62
CEF - SOT - RECAPEAMENTO CT.DE REPASSE Nº 828811/2	2 - 4689 - 05.100,00	69.424,78	0,00	0,00	69.424,78
CEF - SAÚDE - FMS OSASCO FNSCONVENENTE - C/C 006.6	2 - 4695 - 05.300,00	644.514,15	0,00	0,00	644.514,15
CEF - SAÚDE - FMS OSASCO FNSCONVENENTE - C/C 006.6	2 - 4695 - 05.311,00	0,00	46,44	0,00	46,44
CEF - HABIT. - EMPREENDIMENTO VILA ESPANHA - C/C 0	2 - 4696 - 05.111,00	0,00	0,07	0,00	0,07
CEF - HABIT. - EMPREENDIMENTO VILA ESPANHA - C/C 0	2 - 4696 - 05.100,00	1.005,42	0,00	0,00	1.005,42
BB - GP - CAMP.CORAÇÃO SOLIDÁRIO - C/C 95.258-3-F	2 - 4697 - 06.100,00	2.348,22	0,00	0,00	2.348,22
BB - GP - CAMP.CORAÇÃO SOLIDÁRIO - C/C 95.258-3-F	2 - 4697 - 06.111,00	0,00	0,32	0,00	0,32
BB - GP - CONV.POLO REGIONAL PADARIA ARTESANAL C/C	2 - 4698 - 02.111,00	0,00	0,04	0,00	0,04
BB - GP - CONV.POLO REGIONAL PADARIA ARTESANAL C/C	2 - 4698 - 02.100,00	289,69	0,00	0,00	289,69
CEF - SEREL - MUNICÍPIO DE OSASCO-SINCONV 838141/2	2 - 4700 - 05.100,00	256.228,25	0,00	0,00	256.228,25
CEF - SEREL - MUNICÍPIO DE OSASCO-SINCONV 838141/2	2 - 4700 - 05.111,00	689,84	0,01	0,00	689,85

CER23000 - SIMA Rapid Informática Ltda

14/09/2020 11:22:57

Página 7



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PMO

## Boletim Diário de Tesouraria

21/4/2020

REEMISSÃO

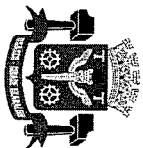
31/08/2020

MOVIMENTO	Banco		Saldo Anterior	Entrada	Salida	Saldo Atual
	Debitado	Creditado				
BB - GP - ESCOLA BELEZA MAQUIAGEM C/C 95.304-0	2 - 4701 - 02.111,00	0,00	0,00	0,05	0,00	0,05
BB - GP - ESCOLA BELEZA MAQUIAGEM C/C 95.304-0	2 - 4701 - 02.100,00	369,49	369,49	0,00	0,00	369,49
BB - GP - ESCOLA BELEZA ASSISTENTE CABELEIREIRO C/C	2 - 4702 - 02.100,00	899,77	899,77	0,00	0,00	899,77
BB - GP - ESCOLA BELEZA ASSISTENTE CABELEIREIRO C/C	2 - 4702 - 02.111,00	0,00	0,00	0,12	0,00	0,12
BB EDUCAÇÃO - SALDO RESIDUAL FUNDEB 2017 - C/C 95.	2 - 4703 - 02.263,00	3.832,68	3.832,68	500,49	0,00	4.333,17
BB EDUCAÇÃO - SALDO RESIDUAL FUNDEB 2017 - C/C 95.	2 - 4703 - 02.261,00	419.986,43	419.986,43	0,00	0,00	419.986,43
BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO-PAR C/C 96039-X	2 - 4705 - 05.200,00	2 - 4705 - 05.200,00	432.161,11	0,00	0,00	432.161,11
BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO-PAR C/C 96039-X	2 - 4705 - 05.211,00	0,00	0,00	58,88	0,00	58,88
CEF - SDTI - CONV. 844096/2017 - C/C 006.00071003-	2 - 4706 - 05.111,00	8,41	8,41	0,00	0,00	8,41
CEF - SDTI - CONV. 844096/2017 - C/C 006.00071003-	2 - 4706 - 05.100,00	2.759,06	2.759,06	0,00	0,00	2.759,06
SAS - OSASCOBL MAC FNAS - C/C 96364-X	2 - 4709 - 05.510,00	807.979,16	807.979,16	0,00	0,00	807.979,16
SAS - OSASCOBL MAC FNAS - C/C 96364-X	2 - 4709 - 05.312,00	200.540,00	200.540,00	0,00	0,00	200.540,00
SAS - OSASCOBL MAC FNAS - C/C 96364-X	2 - 4709 - 05.511,00	0,00	0,00	142,59	0,00	142,59
CEF - SAÚDE - SP353440 FMS CT SUSCUSTEIOSUS - C/C	2 - 4710 - 05.311,00	0,00	0,00	10,03	0,00	10,03
CEF - SAÚDE - SP353440 FMS CT SUSCUSTEIOSUS - C/C	2 - 4710 - 05.312,00	1.450.939,57	1.450.939,57	0,00	197.049,10	1.253.890,47
CEF - SAÚDE - SP353440 FMS CT SUSCUSTEIOSUS - C/C	2 - 4710 - 05.310,00	201,40	201,40	197.049,10	197.250,50	0,00
CEF - SAÚDE - FNSBLMAC - C/C 006.00624003-0	2 - 4714 - 05.310,00	1,05	1,05	0,00	0,00	1,05
BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO - MP 815 - C/C 97066-2	2 - 4715 - 05.200,00	423.260,89	423.260,89	0,00	0,00	423.260,89
BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO - MP 815 - C/C 97066-2	2 - 4715 - 05.211,00	0,00	0,00	57,67	0,00	57,67
BB - SAS - OSASCOSIGTV BLMAC3 - C/C 96845-5	2 - 4716 - 05.511,00	0,00	0,00	0,33	0,00	0,33
BB - SAS - OSASCOSIGTV BLMAC3 - C/C 96845-5	2 - 4716 - 05.510,00	2.432,38	2.432,38	0,00	0,00	2.432,38
CEF - SAÚDE - FNSFARPOP - C/C 006.00624005-6	2 - 4718 - 05.310,00	1,05	1,05	0,00	0,00	1,05
BB - SETRAN - REMOÇÃO GUARDA VEICULO - C/C 94.926-	2 - 4719 - 01.110,00	48.244,16	48.244,16	0,00	0,00	48.244,16
CEF - CTA MOVIMENTO	2 - 4720 - 01.110,00	14.960.460,64	14.960.460,64	522.534,99	1.269.379,00	14.213.616,63
CEF - CTA MOVIMENTO	2 - 4720 - 01.111,00	0,00	0,00	921,19	0,00	921,19
BB EDUCAÇÃO - FUNDEB - FDO MANUT. DES. EDUC. MUNIC	2 - 4721 - 02.263,00	7.507,01	7.507,01	747,62	0,00	8.254,63
BB EDUCAÇÃO - FUNDEB - FDO MANUT. DES. EDUC. MUNIC	2 - 4721 - 02.261,00	7.028.057,17	7.028.057,17	0,00	2.243.000,39	4.785.056,78
CEF - SEREL - SINGCONV 831660/2016 - MINISTÉRIO DO	2 - 4722 - 05.100,00	163.100,82	163.100,82	0,00	0,00	163.100,82
CEF - SEREL - SINGCONV 831660/2016 - MINISTÉRIO DO	2 - 4722 - 05.111,00	415,77	415,77	1.018,03	0,00	1.433,80
BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO - PAR - FDO NAC. DESENV/D	2 - 4724 - 05.211,00	0,00	0,00	70,35	0,00	70,35
BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO - PAR - FDO NAC. DESENV/D	2 - 4724 - 05.200,00	516.290,41	516.290,41	0,00	0,00	516.290,41
BB - SDTI - PMO SF - C/C 94.391-6 - DOAÇÕES	2 - 4725 - 06.100,00	2.404,97	2.404,97	0,00	0,00	2.404,97
BB - SDTI - PMO SF - C/C 94.391-6 - DOAÇÕES	2 - 4725 - 06.111,00	0,00	0,00	0,33	0,00	0,33
BB - SAS - FDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL - EMENDA	2 - 4727 - 05.511,00	0,00	0,00	0,22	0,00	0,22
BB - SAS - FDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL - EMENDA	2 - 4727 - 08.510,00	1.631,83	1.631,83	0,00	0,00	1.631,83
BB - SF - CARTÃO DE PAGAMENTO C/C 98.742-5	2 - 4728 - 01.110,00	1.984,08	1.984,08	0,00	0,00	1.984,08

CER23000 - SMA-Rapd Informática Ltda

14/09/2020 11:22:57

Página 8



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
PMO  
**Boletim Diário de Tesouraria**

21/4/2020

REEMISSÃO

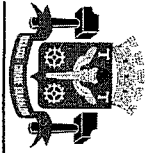
31/08/2020

MOVIMENTO	Banco	Saldo Anterior	Entrada	Saída	Saldo Atual
CEF - M. CIDADES - C/C 006.00647121-0 - SICONV OBT	2 - 9004 - 05.310,00	473.617,36	0,00	0,00	473.617,36
CEF - M. CIDADES - C/C 006.00647121-0 - SICONV OBT	2 - 9004 - 05.311,00	981,94	10,17	0,00	992,11
CEF - SAÚDE - SP 353440 FMS INV/SUSINVESTSUS - C/C	2 - 9007 - 05.311,00	0,00	96,58	0,00	96,58
CEF - SAÚDE - SP 353440 FMS INV/SUSINVESTSUS - C/C	2 - 9007 - 05.310,00	1.321.135,90	0,00	0,00	1.321.135,90
BB - FUNDO MUNICIPAL TAG ANIMAL - C/C 99491-X	2 - 9008 - 01.110,00	1.009.490,82	0,00	0,00	1.009.490,82
BB - FUNDO MUNICIPAL TAG ANIMAL - C/C 99491-X	2 - 9008 - 01.111,00	0,00	137,55	0,00	137,55
BB - GP - DOAÇÕES DIVERSAS - C/C 54.678-X	2 - 9009 - 06.111,00	0,00	0,52	0,00	0,52
BB - GP - DOAÇÕES DIVERSAS - C/C 54.678-X	2 - 9009 - 06.100,00	3.802,56	0,00	0,00	3.802,56
BB - OSASCOCOVID AÇÕES 102413-2	2 - 9012 - 05.312,00	0,00	1.634.400,00	290.594,38	1.343.805,62
BB - OSASCOCOVID ALIMENTAÇÃO - 102414-0	2 - 9013 - 05.312,00	53.131,71	0,00	0,00	53.131,71
BB - OSASCOCOVID ALIMENTAÇÃO - 102414-0	2 - 9013 - 05.511,00	23,93	7,24	0,00	31,17
BB - OSASCOCOVID EPI - 102415-9	2 - 9014 - 05.511,00	173,00	46,92	0,00	219,92
BB - OSASCOCOVID EPI - 102415-9	2 - 9014 - 05.312,00	304.893,04	0,00	0,00	304.893,04
BB - PEM OPERAÇÃO CRÉDITO 102281-4	2 - 9015 - 07.100,00	14.661.807,46	0,00	0,00	14.661.807,46
BB SAÚDE - FMS CUSTEIO SUS - 102640-2	2 - 9016 - 05.310,00	14.036.125,02	0,00	0,00	14.036.125,02
BB SAÚDE - FMS CUSTEIO SUS - 102640-2	2 - 9016 - 05.311,00	6.163,27	2.593,19	0,00	8.756,46
BB SAÚDE - FMS CUSTEIO SUS - 102640-2	2 - 9016 - 05.312,00	10.999.854,76	0,00	0,00	10.999.854,76
BB SAÚDE - FMS INVESTIMENTO SUS - 102641-0	2 - 9017 - 05.310,00	169.980,00	0,00	0,00	169.980,00
BB - OBRAS DESENVOLVE SP - C/C 101315-7	2 - 9018 - 07.111,00	833,28	1.072,20	0,00	1.905,48
BB - OBRAS DESENVOLVE SP - C/C 101315-7	2 - 9018 - 07.100,00	929.880,49	0,00	0,00	929.880,49
CEF - SEGOV - Convênio 887021/19	2 - 9019 - 05.100,00	5.821,19	0,00	0,00	5.821,19
BB - CONTA ESPECIAL TJ - Ordem Cronológica	2 - 9020 - 01.111,00	87.590,27	6.208,48	1.111,44	92.687,31
BB - CONTA ESPECIAL TJ - Demais	2 - 9021 - 01.111,00	272.177,99	45.953,83	0,00	318.131,82
<b>Soma</b>		<b>361.728.148,74</b>	<b>18.843.948,76</b>	<b>16.241.689,32</b>	<b>364.330.408,18</b>
<b>Total dos Bancos</b>		<b>361.728.148,74</b>	<b>18.843.948,76</b>	<b>16.241.689,32</b>	<b>364.330.408,18</b>
<b>Total Geral</b>		<b>361.728.148,74</b>	<b>18.843.948,76</b>	<b>16.241.689,32</b>	<b>364.330.408,18</b>

Pedro Sotero de Albuquerque  
Secretário de Finanças

Carine Donizete Simões de Oliveira  
Subsecretária do Tesouro Municipal

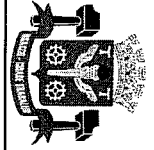
Rogério Lins Wanderley  
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**PMO**  
**Quadro Movimento da Despesa**

Agosto / 2020

Conta	Descrição	Fazenda	C/camento		Reservado	Empenhado	Liquidadado		Pago		A Pagar			
			Atualizado	Antecipações			Período	Acumulado	Período	Acumulado	Período	Acumulado	Liquidadado	Não liquidado
3.1.70.00.00 - DESPESAS CORRENTES		522.150,00	-70.967,90	451.182,10	451.182,10	0,00	415.943,68	23.330,34	322.622,27	23.330,34	322.622,27	0,00	93.321,41	
3.1.90.11.00 - RÁTEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CON		810.528.297,00	28.290.295,69	836.818.592,69	493.725.470,33	55.252.799,92	464.465.878,38	55.932.657,50	484.482.199,10	61.913.269,99	484.444.929,26	41.749,84	3.379,28	
3.1.90.13.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -		38.716.719,00	-178.627,43	38.540.091,57	13.297.966,67	1.438.568,62	13.053.864,06	1.438.568,61	13.053.864,05	1.501.764,09	11.612.837,85	1.441.028,20	0,01	
3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		923.133,00	-390.000,00	543.133,00	405.194,89	94.978,54	137.948,11	94.978,54	405.194,89	94.978,54	405.194,89	0,00	0,00	
3.1.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO		73.722,00	0,00	73.722,00	0,00	0,00	73.722,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRA		4.726.869,00	0,00	4.726.869,00	4.031.292,94	720.168,39	4.031.292,94	720.168,42	4.031.292,94	709.416,42	4.020.540,94	10.752,00	0,00	
3.1.90.96.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE F		1.680.000,00	0,00	1.680.000,00	517.002,04	0,00	517.002,04	0,00	517.002,04	59.440,00	517.002,04	0,00	0,00	
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-OR		119.098.578,00	2.077.293,27	121.165.811,27	75.473.993,76	0,00	75.473.993,76	9.272.527,50	73.103.978,12	9.147.080,22	63.891.450,62	9.272.527,50	0,00	
3.1.91.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO		41.822,00	0,00	41.822,00	0,00	0,00	41.822,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.2.90.21.00 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRA		6.000.000,00	0,00	6.000.000,00	3.112.511,52	0,00	3.112.511,52	0,00	3.112.511,52	0,00	3.112.511,52	0,00	0,00	
3.2.91.21.00 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRA		2.040.000,00	0,00	2.040.000,00	1.314.298,06	169.283,59	1.314.298,06	169.283,59	1.314.298,06	169.283,59	1.314.298,06	0,00	0,00	
3.3.30.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -		251.989.572,00	39.549.275,51	291.417.847,51	273.375.646,34	3.492.984,35	229.377.981,96	17.642.201,17	167.352.347,54	25.334.123,14	167.352.347,54	0,00	62.025.614,42	
3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES		35.000,00	-10.500,00	24.500,00	9.500,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		2.019.711,00	109.500,00	2.129.211,00	113.500,00	0,00	2.015.711,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.71.70.00 - RÁTEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CON		1.928.921,00	-160.116,75	1.768.804,25	1.768.804,25	0,00	1.320.075,26	95.998,34	748.321,88	95.998,34	748.321,88	0,00	389.753,98	
3.3.80.41.00 - CONTRIBUIÇÕES		1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.80.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		121.321.011,00	29.785.329,89	151.106.340,89	123.476.866,89	9.024.519,31	105.813.133,47	27.629.454,00	6.752.559,72	82.790.458,73	11.300.423,38	2.698.619,24	23.022.674,74	
3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICA		432.131,00	-20.000,00	412.131,00	165.131,00	0,00	104.753,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.475,00	
3.3.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUL		38.919.285,00	-15.646.577,76	23.172.707,24	22.877.060,56	140.700,00	11.778.713,62	500.646,68	285.600,00	11.382.427,10	640.065,25	11.288.627,10	346.286,52	
3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCO		517.178,00	-36.533,00	480.645,00	432.444,00	0,00	48.199,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		4.522.746,00	-2.091.459,00	2.431.287,00	2.413.288,00	0,00	2.342.400,00	182.400,00	1.689.600,00	182.400,00	1.507.200,00	182.400,00	652.800,00	
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -		12.193.068,00	-1.372.100,00	10.820.968,00	9.181.890,94	0,00	7.855.989,19	6.169.911,49	5.314.322,90	6.172.12,80	5.288.992,90	25.420,00	2.541.146,29	
3.3.90.40.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -		691.733.074,00	4.769.630,81	696.501.704,81	637.441.885,18	45.115.150,00	530.400.574,18	55.766.806,60	343.331.827,82	47.163.470,34	317.103.353,83	26.228.472,99	187.068.746,36	
3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFOR		94.186.023,00	-12.789.147,29	81.396.875,71	73.535.525,27	645.471,95	74.482.715,11	2.061.350,44	42.340.800,04	9.234.118,73	41.322.471,30	1.411.908,74	31.748.335,07	
3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		91.041.652,00	106.000,00	191.041.652,00	73.809.555,73	-1.034.200,00	72.019.555,73	6.937.700,02	55.694.462,77	6.937.700,02	55.694.462,77	0,00	16.325.022,96	
3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTR		26.000.000,00	0,00	26.000.000,00	17.076.611,40	2.067.391,75	16.989.340,65	2.067.391,75	16.989.340,65	2.067.391,75	16.989.340,65	0,00	0,00	
3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PE		32.660.531,00	20.323.625,65	52.984.156,65	45.375.117,28	6.773.817,13	43.737.429,93	4.642.545,39	31.732.404,62	7.244.817,30	30.800.594,56	931.463,06	12.005.025,31	
3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE		21.929.820,00	-4.000,00	21.925.820,00	10.101.872,22	901.136,23	9.835.053,08	1.823.747,78	980.374,78	980.374,78	9.835.053,08	0,00	0,00	
3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		4.551.000,00	-3.411.391,47	1.139.608,53	1.017.452,90	225.991,31	1.017.452,90	225.991,31	1.009.092,30	228.011,31	1.008.062,30	1.030,00	8.240,00	
3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO		142.222,00	468.755,50	610.977,50	265.309,99	0,00	161.479,55	345.667,61	92.773,16	1.898.598,66	57.633,29	58.123,14	0,00	
3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.720.012,00	1.060.893,26	2.780.905,26	2.249.267,70	92.773,16	1.898.598,66	475.480,92	92.773,16	1.898.598,66	57.633,29	58.123,14	0,00	
Total da Natureza da Despesa		2.382.024.844,00	90.670.990,08	2.472.695.824,08	1.983.009.751,94	134.188.439,68	1.699.252.103,71	576.663.421,60	174.814.983,65	1.353.017.212,96	185.702.223,62	1.310.619.223,25	42.397.489,71	336.234.880,75
4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL														
4.4.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -		1.170.122,00	95.000,00	1.265.122,00	1.041.861,96	137.985,20	950.615,41	223.260,04	784.386,33	0,00	784.386,33	0,00	166.229,08	
4.4.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES		8.000,00	-3.000,00	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4.4.50.42.00 - AUXÍLIOS		188.594,00	0,00	188.594,00	500,00	0,00	188.094,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4.4.71.70.00 - RÁTEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CON		241.753,00	-69.015,35	172.737,65	172.737,65	0,00	65.942,50	0,00	5.461,55	43.497,06	5.461,55	43.497,06	21.845,44	
4.4.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		12.000,00	0,00	12.000,00	4.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4.4.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -		154.226.575,66	4.823.217,81	159.049.793,47	143.032.181,23	6.580.158,62	50.519.278,14	16.017.612,24	1.481.203,26	28.021.084,79	11.810.250,71	27.449.716,46	571.368,33	
4.4.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFOR		27.976.719,00	519.701,94	28.496.420,94	8.176.602,71	2.153.710,00	2.276.565,58	20.321.718,23	81.255,59	0,00	81.255,59	0,00	2.095.710,00	
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		286.449.791,67	-13.456.559,87	273.000.000,00	185.455.274,64	8.823.071,93	44.270.101,69	67.537.966,16	894.453,55	2.656.602,85	906.774,33	2.566.602,85	88.299,11	
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN		51.180.864,67	12.045.475,75	63.226.340,42	48.266.957,67	830.489,62	37.795.651,40	16.959.382,75	236.373,10	4.297.796,04	808.593,18	4.225.321,14	33.977.855,36	
4.4.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMOVEIS		3.276.000,00	-1.500.000,00	1.776.000,00	1.776.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4.4.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4.4.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO		23.501,00	1.189.697,11	1.213.198,11	1.209.698,11	0,00	1.190.697,11	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
PMO  
**Quadro Movimento da Despesa**

**Agosto / 2020**

Conta	Orçamento			Empenhado			Liquidad			Pago			A Pagar		
	Fixado	Alterações	Atualizado	Reservado	Porfeito	Acumulado	Porfeito	Acumulado	Porfeito	Acumulado	Liquidad	Não Liquidad			
<b>Conta</b>															
<b>Transferências</b>															
4.000.000.00 - DESPESAS DE CAPITAL															
4.4.90.93.00 - INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00	0,00	3.000,00	1.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.62.00 - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REV	997.400,00	1.000,00	998.400,00	837.337,50	693.970,00	837.337,50	151.062,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	837.337,50	0,00
4.6.90.71.00 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL R	25.000.000,00	-200.000,00	24.800.000,00	15.248.689,71	691.312,56	15.248.689,71	9.551.310,29	691.312,56	15.248.689,71	691.312,56	15.248.689,71	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	99.649.000,00	0,00	99.649.000,00	90.349.309,01	5.289.925,86	56.733.553,19	9.299.690,99	5.289.925,86	56.733.553,19	5.289.925,86	56.733.553,19	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.91.71.00 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL R	750.000,00	0,00	750.000,00	476.026,56	59.503,32	476.026,56	273.973,44	59.503,32	476.026,56	59.503,32	476.026,56	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total da Natureza da Despesa</b>	<b>3.013.171.085,00</b>	<b>94.116.508,47</b>	<b>3.107.287.571,47</b>	<b>2.397.059.929,59</b>	<b>160.428.566,81</b>	<b>1.899.616.362,50</b>	<b>717.204.992,24</b>	<b>183.473.216,87</b>	<b>1.462.549.101,29</b>	<b>205.274.044,95</b>	<b>1.418.228.779,13</b>	<b>44.320.322,16</b>	<b>437.087.261,21</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Reserva de Contingência</b>															
9.99.99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	3.000.000,00	-836.188,89	2.163.811,11	0,00	0,00	0,00	2.163.811,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total da Natureza da Despesa</b>	<b>3.016.171.085,00</b>	<b>93.280.337,58</b>	<b>3.109.451.402,58</b>	<b>2.397.059.929,59</b>	<b>160.428.566,81</b>	<b>1.899.616.362,50</b>	<b>719.368.823,35</b>	<b>183.473.216,87</b>	<b>1.462.549.101,29</b>	<b>205.274.044,95</b>	<b>1.418.228.779,13</b>	<b>44.320.322,16</b>	<b>437.087.261,21</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Geral</b>	<b>3.016.171.085,00</b>	<b>93.280.337,58</b>	<b>3.109.451.402,58</b>	<b>2.397.059.929,59</b>	<b>160.428.566,81</b>	<b>1.899.616.362,50</b>	<b>719.368.823,35</b>	<b>183.473.216,87</b>	<b>1.462.549.101,29</b>	<b>205.274.044,95</b>	<b>1.418.228.779,13</b>	<b>44.320.322,16</b>	<b>437.087.261,21</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Pedro Sotero de Albuquerque  
Secretário de Finanças

Carine Donizete Simões de Oliveira  
Subsecretária do Tesouro Municipal

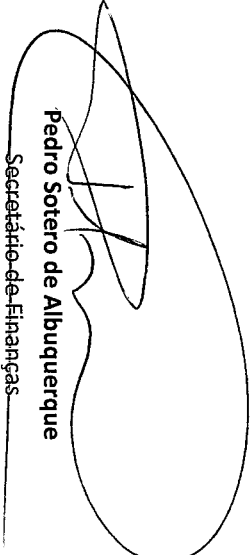
Rogério Lima Wanderley  
Prefeito

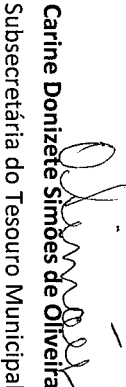
## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

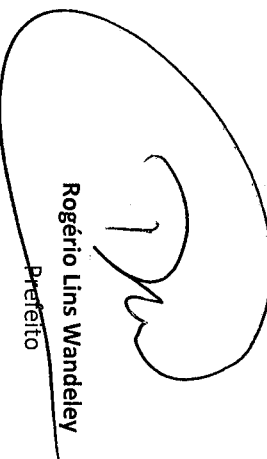
## Resumo da Despesa por UNIDADE

Agosto/2020

Orçamento	Dotação Atual	Reservado no Mês	Empenhado no Mês	Liquidado no Mês	Pago no Mês
01.02 - GABINETE DO PREFEITO	47.886.414,00	2.591.529,61	3.051.183,53	1.723.020,03	1.469.996,82
01.04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	45.141.391,20	1.148.511,44	1.223.511,44	2.421.307,94	2.244.608,96
01.05 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	25.502.662,42	957.374,00	989.004,00	1.467.570,59	1.371.588,52
01.06 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	35.308.336,17	313.282,23	1.280.821,90	1.493.895,97	1.691.169,57
01.07 - SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA	22.418.882,20	-1.137.511,12	448.792,35	1.438.979,40	1.441.999,04
01.08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	850.572.677,94	48.544.380,70	49.588.931,90	51.488.358,25	52.181.076,93
01.09 - SECRETARIA DE SAÚDE	828.309.775,63	44.750.717,49	40.134.449,66	61.128.196,73	71.823.359,93
01.11 - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS	435.421.300,97	10.415.233,35	19.807.289,17	18.749.788,26	24.279.685,26
01.12 - SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER	38.506.543,18	734.661,74	1.641.367,50	2.593.142,19	2.160.329,06
01.13 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	104.297.846,00	9.136.510,54	12.203.954,85	2.448.810,77	2.554.216,28
01.14 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.969.508,54	2.229.892,78	2.639.911,15	2.261.067,19	3.166.416,75
01.15 - SECRETARIA DE CULTURA	14.343.382,39	447.394,76	448.054,76	950.655,72	2.234.352,49
01.16 - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	10.745.626,00	592.541,05	584.499,95	719.315,11	755.523,52
01.17 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	41.576.401,70	3.616.595,90	3.458.622,18	2.551.642,71	1.998.675,44
01.18 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	334.084.696,17	11.343.516,16	16.622.985,96	20.752.966,88	24.347.678,35
01.19 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA	51.945.707,00	-1.233.739,08	670.841,76	2.839.473,46	2.832.911,17
01.20 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO	122.982.209,99	4.598.584,71	4.824.867,17	6.518.999,05	6.533.170,44
01.23 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	30.445.701,10	138.448,29	202.101,65	948.381,15	1.262.652,49
01.24 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	7.293.408,40	237.752,19	248.220,19	438.733,69	500.317,90
01.27 - CONTROLADORIA INTERNA	3.135.023,47	150.704,88	151.789,96	176.981,37	182.876,68
01.28 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	6.400.077,00	207.366,78	207.365,78	261.930,41	241.439,35
01.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.163.831,11	0,00	0,00	0,00	0,00

  
Pedro Sotero de Albuquerque  
Secretário de Finanças

  
Carine Donizete Simões de Oliveira  
Subsecretária do Tesouro Municipal

  
Rogério Lins Wandelely  
Prefeito

CER25500 - SMA Raod Informática Ltda

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO  
Departamento de Controle do Uso do Solo

## ATOS DO DIRETOR

## COMUNIQUE-SE CI 23

Nº DE PROCESSOS	Nº DE PROCESSOS	Nº DE PROCESSOS
12662/2020	30158/2019	30/2020
12756/2020	12892/2020	13378/2020
12650/2020	30158/2019	13322/2019
9541/2020	14107/2015	20899/2019
13017/2020	9476/20202	3506/2019
13141/2020	24705/2019	22384/2019
11195/2020	19791/2017	16827/2019
26706/2019	13260/2020	10490/2020
28996/2019	2967/2020	19762/2008

## DEFERIDO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA INTIMAÇÃO 30 DIAS

Nº DE PROCESSOS	Nº DA INTIMAÇÃO
5870/2020	38712
9567/2020	38982
27573/2014	38968
18939/2017	38195

## INDEFERIDO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA INTIMAÇÃO

Nº DE PROCESSOS	Nº DA INTIMAÇÃO
24359/2014	38191

## INDEFERIDO PEDIDO DE CANCELAMENTO DA MULTA

Nº DE PROCESSOS	Nº DA MULTA
30883/2010	21956
5799/2020	35404
5799/2020	35612
5799/2020	35613
9132/2009	30447
9132/2009	35151
855/2020	38454
10612/2020	39254

OSASCO, 18 DE SETEMBRO DE 2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO USO DO SOLO  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO – De acordo com a lei 1.025/71, artigos 4 § unico,59,60,61,285 § 1º,253,334 § 3º, 345 e 350 §2º, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados, Intimados no prazo de (08) oito dias a contar da data de publicação a atenderem o comunique-se, conforme discriminação a seguir;

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
38791	11/09/2020	CONDOMINIO EDIFICIO RES GUIMARAES ROSA
39218	11/09/2020	MAX VIEW EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
39220	14/09/2020	EDIVALDO LUIS ARAUJO
39464	14/09/2020	FERNANDE FRANCISCO FERREIRA
39259	09/09/2020	LAO INDUSTRIA LTDA

OSASCO, 18 DE SETEMBRO DE 2020

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS****PORTARIA Nº 27/2020**

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 1.415, de 12 de outubro de 1977, em especial o artigo 14 de seu Decreto Regulamentador de nº 9392, de 10 de fevereiro de 2005, que delega à Secretaria de Meio Ambiente a competência para celebrar, sem qualquer ônus para a Prefeitura, Termos de Cooperação com as iniciativas privadas visando a realização de melhorias urbanas no Município de Osasco; **CONSIDERANDO** a necessidade de otimizar as ações dessas melhorias urbanas, especialmente no que toca à preservação, conservação e paisagismo de áreas públicas na forma definida pelo Decreto nº 9392/2005 e atendendo o disposto no art. 3º deste decreto que instrui dar publicidade à relação de áreas em que o executivo tem interesse de celebrar a parceria a que se refere o presente Decreto, **TORNA PÚBLICA** a relação de áreas disponíveis para a realização de melhorias, na forma do disposto no artigo 3º, com prazo de 15 dias para manifestação de interessados:

Praças localizadas em Osasco:

Praças/ Endereço	Bairro	Nome do Equipamento/Denominação
Praça Antônio João Sasso, Rua Santina da Costa com a rua André Thomaz	Vila Campesina	Praça

Osasco, 15 de Setembro de 2020.

Amanda França

Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**SECRETARIA DE SAÚDE****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **12.522/2020**  
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE  
**AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO INDENIZATÓRIO**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no artigo 3º, inciso I, do Decreto Municipal n.11.750/2018, e nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO** o pagamento indenizatório, mediante dispensa de licitação, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **ONIXMED COMÉRCIO E SERVIÇO DE SISTEMAS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 13.597.236/0001-07, pelo valor total de **R\$ 696.222,53 (seiscentos e noventa e seis mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos)**, devido a Locação de Equipamentos Hospitalares na Policlínica Dona Leonil Crê Bortolosso.

**PUBLIQUE-SE**, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para empenho e posterior pagamento.

Osasco, 18 de setembro de 2020

**FERNANDO MACHADO OLIVEIRA**  
-Secretário da Saúde-

**SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

Gabinete do Secretário

Processo Administrativo 012060/2020

Interessado: DENIS SEIJI OKIDA - ME

Assunto: Aprovação de critérios técnicos e localização de anúncio indicativo

Despacho:

- 1) Por atender todas as formalidades do Decreto Regulamentar 10.579/2011, bem como os padrões técnicos estabelecidos pela Lei Complementar 206/2011, acompanho o parecer constante nos autos e APROVO a instalação do painel INDICATIVO no local e padrões constante no PA em epigrafe, sujeito a cassação da presente aprovação e demais sanções previstas em lei;
- 2) Publique-se;
- 3) Ao DCU, dar ciência ao interessado.

Osasco, 16 de Setembro de 2020

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Controle Urbano

**SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****CAISAN – OSASCO****Câmara Municipal Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN****Lei Municipal nº 4.640/2014****Decreto Municipal nº 11.106/2015****Lei Municipal nº 4.842/2017**

**A CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE OSASCO (CAISAN)** convoca seus membros para participar da reunião ordinária que será realizada de forma virtual em 21.09.2020, às 14:00 horas. Previsão de início: 14 horas. Previsão de término: 15:30 h.

A reunião poderá ser acessada pela ferramenta *Google Meet*, através do link:

[meet.google.com/chy-xtyp-amq](https://meet.google.com/chy-xtyp-amq)

**Pauta:**

- 1 – Discussão sobre o alcance dos resultados propostos no Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e suas diretrizes, bem como monitoramento e avaliação da sua execução;
- 2 – Revisão do Plano de Ação da CAISAN no atual contexto de pandemia, conforme propostas discutidas na Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Osasco;
- 3 - Discussão sobre a proposta de trabalho de revisão do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- 4 – Discussão sobre a atualização do Regimento Interno;
- 5 – Informes gerais e encaminhamentos.

Osasco, 15 de setembro de 2020.

João Pucciariello Perez

Diretor de Abastecimento e Segurança Alimentar

Representante Titular da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico - CAISAN

**CONTROLADORIA INTERNA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**CONTROLADORIA INTERNA**

**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020**

No Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 039/2020, Processo Administrativo nº 3.442/2020, publicado na IOMO nº 1899 do dia 26 de agosto de 2020.

**Onde se lê:** valor global de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais)

**Leia-se:** valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais)

Osasco, 17 de setembro de 2020.

**CINTIA MENDES MOREIRA**  
Controladora Interna



# Câmara Municipal de Osasco

## PODER LEGISLATIVO

### ATO DA PRESIDÊNCIA

#### ATO Nº 16/2020

**RIBAMAR ANTONIO DA SILVA**, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando as recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus do Governo do Estado de São Paulo, bem como as recomendações da Secretaria Municipal de Saúde, do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde;

Considerando a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 em cooperação com os demais poderes e a sociedade civil e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde,

#### Resolve:

I - Fica estendido até 30 de setembro de 2020 o período de suspensão das atividades da Câmara Municipal de Osasco, conforme previsto no Ato da Mesa 01/2020 como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus).

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado através de ato da presidência de acordo com orientações dos órgãos oficiais de saúde pública.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 18 de setembro de 2020.

  
**RIBAMAR ANTONIO DA SILVA**  
PRESIDENTE



# PODER JUDICIÁRIO

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS - 2º SUBDISTRITO DO MUNICÍPIO DE OSASCO - SP

### BEL. GELSEN ANDRADE ADDARIO - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

**DIEGO CONCEIÇÃO**, brasileiro, solteiro, nascido em Osasco - SP, aos (30/09/1986), residente em Osasco - SP, filho de FRANCISCO DE ASSIS CONCEIÇÃO e de NILMA ROSA DE MATTOS CONCEIÇÃO; e **NAYARA ALVES DA SILVA**, brasileira, solteira, nascida em Subdistrito Jardim América São Paulo - SP, aos (18/07/1989), residente em Embu das Artes - SP, filha de JOÃO ALVES DA SILVA e de MARIA CONCEIÇÃO DAMACENO DA SILVA. Osasco 02/09/2020.

**GABRIEL VITOR MONTANHEIRO**, brasileiro, solteiro, nascido em Subdistrito Vila Mariana São Paulo - SP, aos (01/11/1999), residente em Osasco - SP, filho de ADNILSON CARLOS MONTANHEIRO e de MARIA DAS GRAÇAS SILVA MONTANHEIRO; e **MARIA EDUARDA SANTOS TAVARES VIEIRA**, brasileira, solteira, nascida em 2º Subdistrito de Osasco - SP, aos (15/10/2000), residente em Osasco - SP, filha de EDUARDO TAVARES VIEIRA e de SUELY FERREIRA DOS SANTOS. Osasco 10/09/2020.

**DIEGO DE PAULA**, brasileiro, solteiro, nascido em Subdistrito Belenzinho São Paulo - SP, aos (09/07/1997), residente em Osasco - SP, filho de WALTER DE PAULA e de CLAUDIA REGINA DOS SANTOS PAULA; e **NATHALIE ALVES MONTEIRO**, brasileira, solteira, nascida em 2º Subdistrito de Osasco - SP, aos (30/05/2001), residente em Osasco - SP, filha de IVAN FERREIRA MONTEIRO e de HERICA ALVES PEREIRA. Osasco 10/09/2020.

**DANIEL FRANCELI SILVEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em Mauá - SP, aos (08/10/1991), residente em Mauá - SP, filho de BENEDITO SILVEIRA e de VIRGINIA FRANCELI SILVEIRA; e **TATIANE MARIA DA SILVA**, brasileira, solteira, nascida em Subdistrito Lapa São Pau-

lo - SP, aos (14/05/1992), residente em Osasco - SP, filha de WELLINGTON DOMINGOS DA SILVA e de MARIA JOSÉ DA SILVA. Osasco 11/09/2020.

**MATHEUS BUENO DE GODOY**, brasileiro, solteiro, nascido em Suzano - SP, aos (21/11/1996), residente em Osasco - SP, filho de DANIEL BUENO DE GODOY e de ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA BUENO GODOY; e **NATÁLIA ALVES CONCEIÇÃO**, brasileira, solteira, nascida em Itabuna - BA, aos (25/12/1996), residente em Osasco - SP, filha de ELIEDSON DE JESUS CONCEIÇÃO e de ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA. Osasco 14/09/2020.

**JAIR ULISSES VASCONCELOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 1º Subdistrito de Osasco - SP, aos (02/05/1985), residente em Osasco - SP, filho de JAIR RAMOS DE VASCONCELOS e de MARIA MOREIRA VASCONCELOS; e **ALESSANDRA LÚCIA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, nascida em São Paulo Capital - SP, aos (19/12/1983), residente em Osasco - SP, filha de JOSÉ ELIAS DOS SANTOS e de VERA LUCIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS. Osasco 14/09/2020.

**VALDEMIR DOS SANTOS SOUZA**, brasileiro, solteiro, nascido em Santa Terezinha - BA, aos (30/05/1984), residente em Osasco - SP, filho de VALMIR RIBEIRO DE SOUZA e de SENIVALDA NOGUEIRA DOS SANTOS SOUZA; e **CLEIDE RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, divorciada, nascida em 1º Subdistrito de Osasco - SP, aos (14/03/1976), residente em Osasco - SP, filha de WILSON DANTAS DA SILVA e de JURACI RODRIGUES DA SILVA. Osasco 14/09/2020.

**AMAURI CURCINO DA COSTA**, brasileiro, solteiro, nascido em Boquira - BA, aos (09/09/1983), re-

sidente em Osasco - SP, filho de MARIA CURCINO DA COSTA; e **JACILEIDE SANTOS AMARANTE**, brasileira, solteira, nascida em Estância - SE, aos (12/03/1981), residente em Osasco - SP, filha de JOÃO DE JESUS AMARANTE e de MARIA DOS SANTOS. Osasco 14/09/2020.

**GUSTAVO RUI DE JESUS JARDIM**, brasileiro, solteiro, nascido em Ipororó - BA, aos (10/11/1988), residente em Osasco - SP, filho de ISAIAS DE SOUZA JARDIM e de PALMIRA DE JESUS JARDIM; e **LETICIA GUEDES DA SILVA**, brasileira, solteira, nascida em 2º Subdistrito de Osasco - SP, aos (16/02/1999), residente em Osasco - SP, filha de FRANCISCO GUEDES DA SILVA e de JAKELINE FERREIRA DA SILVA. Osasco 15/09/2020.

**RENATO QUINTANILHA BARBOSA**, brasileiro, divorciado, nascido em São Paulo Capital - SP, aos (30/04/1970), residente em Osasco - SP, filho de JAIME JOSÉ BARBOSA e de DELZUITA QUINTANILHA BARBOSA; e **MARGARETE BARBOSA GUEDES**, brasileira, divorciada, nascida em São Paulo Capital - SP, aos (24/01/1971), residente em Osasco - SP, filha de HELIO FERREIRA GUEDES e de ANA CANDIDA BARBOSA. Osasco 15/09/2020.

**JÁRABY NAGIBY DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em São Paulo Capital - SP, aos (18/08/1998), residente em Osasco - SP, filho de GENILSON FERREIRA DA SILVA e de NILMARA RIBEIRO DA SILVA; e **SAMIRA FERREIRA PORTES**, brasileira, solteira, nascida em São Paulo Capital - SP, aos (16/01/1999), residente em Osasco - SP, filha de MARCELO CORREA PORTES e de SELMA FERREIRA CRE. Osasco 16/09/2020.

**WASHINGTON DOUGLAS DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado,

nascido em São Paulo Capital - SP, aos (16/06/1969), residente em Osasco - SP, filho de ANTONIO EXPEDITO DOS SANTOS e de MARTA RODRIGUES DOS SANTOS; e **REGINA CELIA MARTINS DA SILVA**, brasileira, divorciada, nascida em Cornélio Procópio - PR, aos (17/11/1960), residente em Osasco - SP, filha de JOÃO MARTINS DA SILVA e de ELCINA FERREIRA. Osasco 16/09/2020.

**ANDRÉ BERNARDO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido em São Paulo Capital - SP, aos (03/11/1988), residente em Osasco - SP, filho de LAURENTINO BATISTA DOS SANTOS e de MARIA SELMA BERNARDO DOS SANTOS; e **VERÔNICA VIEIRA LIMA**, brasileira, divorciada, nascida em São Paulo Capital - SP, aos (21/02/1989), residente em Osasco - SP, filha de JOABES VIEIRA LIMA e de MARTA DE OLIVEIRA LIMA. Osasco 16/09/2020.

**GIOVANI SILVA SERIO**, brasileiro, solteiro, nascido em Belém - PA, aos (24/10/1996), residente em Osasco - SP, filho de JOSÉ FERNANDES SERIO e de LINDACIR ARAUJO SILVA; e **AMANDA LOPES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, nascida em São Paulo Capital - SP, aos (23/11/2001), residente em Osasco - SP, filha de EDILSON FERREIRA DOS SANTOS e de ANA PAULA LOPES DA SILVA. Osasco 16/09/2020.

**ALMIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, nascido em Ouro Verde de Minas - MG, aos (29/01/1955), residente em Osasco - SP, filho de AGENOR GONÇALVES DE OLIVEIRA e de OTACIANA FRANCISCA DE BARROS; e **JANE MARIA DE ARAUJO**, brasileira, solteira, nascida em Distrito de Pedra Grande - MG, aos (30/07/1975), residente em Osasco - SP, filha de MANOEL FERREIRA DE ARAUJO e de ZOLMIRA MARIA DE ARAUJO. Osasco 17/09/2020.

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP